



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA 15/08/2022

17:00h

### **EXPEDIENTE DO DIA**

- Projeto de Lei nº 024/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 055/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 061/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 062/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 063/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 064/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 065/2022 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 053/2022 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos
- ATA da 17ª Sessão Ordinária do 2º Período da 8ª Legislatura.
- ATA da 19ª Sessão Ordinária do 2º Período da 8ª Legislatura.
- ATA da 11ª Sessão Extraordinária do 2º Período da 8ª Legislatura
- Indicação nº 241/2022 de iniciativa dos Vereadores Maciel do Dog e Prof. Hélio.
- Indicação nº 253/2022 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Indicação nº 255/2022 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 256/2022 de iniciativa do Vereador Sandro Proteção.
- Indicação nº 257/2022 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 258/2022 de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira.
- Indicação nº 259/2022 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação nº 260/2022 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 261/2022 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 262/2022 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá e Sandro Proteção.
- Indicação nº 263/2022 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 264/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Indicação nº 265/2022 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 266/2022 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.

### **REQUERIMENTO**

- Requerimento nº 255/2022 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Requerimento nº 256/2022 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 257/2022 de iniciativa do Vereador Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 258/2022 de iniciativa do Vereador Sandro Proteção.
- Requerimento nº 259/2022 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- Requerimento nº 260/2022 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento nº 261/2022 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Requerimento nº 262/2022 de iniciativa do Vereador Prof. Léo.
- Requerimento nº 263/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Requerimento nº 264/2022 de iniciativa dos Vereadores Alexandre Maringá e Maciel do Dog
- Requerimento nº 265/2022 de iniciativa dos Vereadores Enfermeiro Zé Carlos, Serjão e Alexandre Maringá.
- Requerimento nº 266/2022 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino (Serjão).
- Requerimento nº 267/2022 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento nº 268/2022 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.

### ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 057/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 058/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 059/2022 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 026/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha. (2ª Votação com redação final).
- Projeto de Lei nº 027/2022 de iniciativa do Vereador Alex Padilha. (1ª Votação).

OFÍCIO N° 224/2022

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº024/2022 de 27 de julho de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminha Projeto de Lei 024/2022 de 27 de julho de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, e suas alterações, conforme especifica”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.09 12:12:46  
-03'00"

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 024/2022.**  
**DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**SÚMULA:** “Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, e suas alterações, conforme especifica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação da súmula da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Súmula: Dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Fazenda Rio Grande; cria o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural e institui o Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural de Fazenda Rio Grande.

(…)”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”

**Art. 2º** O Patrimônio natural e cultural do Município de Fazenda Rio Grande é constituído por:

I - Bens móveis e imóveis;

II- De natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público e cultural, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, turístico e ou científico.

III - Formas de expressão;

IV - Modos de criar, fazer e viver;

V - Criações científicas, artísticas e tecnológicas;

VI - Obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas culturais.

(...).”

**Art. 3º** Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 3º O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta Lei, mediante deliberação no Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural – COMPAC.

(...).”

**Art. 4º** Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 4º Fica instituído o livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural - COMPAC considerar de interesse de preservação para o Município.

§ 1º Serão geridos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural – COMPAC, os seguintes livros de inscrição do Patrimônio Cultural do Município de Fazenda Rio Grande:

I - Livro de Tombo de Bens Naturais – incluindo-se paisagens, espaços ecológicos, recursos hídricos, monumentos e sítios ou reservas naturais, parques e reservas federais, estaduais e municipais;

II - Livro de Tombo de Bens Arqueológicos e Antropológicos;

III - Livro de Tombo de Bens Imóveis de Valor Histórico, Arquitetônico, Urbanístico, Rural, Paisagístico, como: obras, cidades, edifícios, conjuntos e sítios urbanos e rurais.

IV - Livro de Tombo de Bens Móveis de valor histórico, artístico, folclórico material e imaterial, iconográfico, toponímico, etnográfico, incluindo-se acervos de bibliotecas, arquivos, museus, coleções, objetos e documentos de propriedade pública e privada.

§ 2º Os Livros de Tombo Municipais poderão adotar a forma eletrônica.

§ 3º Nos casos em que o bem a ser protegido não se enquadre nos Livros acima relacionados, poderão ser abertos outros Livros.

§ 4º São instrumentos de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Fazenda Rio Grande, sem prejuízos de outras formas de acautelamento:

I - Plenos:

- a) Tombamento;
- b) Registro.

II - Auxiliares:

- a) Inventário;
- b) Vigilância.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cultural de Fazenda Rio Grande – a guarda e conservação dos Livros Tombo dispostos neste artigo, garantindo a inviolabilidade das suas informações.

§ 6º Compete a Guarda Municipal exercer a vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, conforme determina o artigo 2º da Lei Municipal n. 102/1996.

(...).”

**Art. 5º** Fica alterada a redação do Capítulo II da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

## CAPÍTULO II

### CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO CULTURAL – COMPAC

(...).”

**Art. 6º** Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural, de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, fiscalizador e controlador, integrante da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º O conselho será composto:

I - Pelo Secretário Municipal da Cultura, na condição de Presidente do Conselho;

II - 01 (um) membro e respectivo suplente, servidores da Secretaria Municipal de Cultura;

III - 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, nomeados por Decreto expedido pelo Prefeito, dentre esses indicados deverão compor as seguintes Secretarias Municipais:

a) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo;

b) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração (preferencialmente da Divisão de Patrimônio);

c) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

d) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

IV - 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes indicados e nomeados por decreto expedido pelo Prefeito, dentre esses indicados deverão compor integrantes da sociedade civil dentre os quais deverão ser escolhidos cidadãos representantes das diversas profissões ligadas às áreas de patrimônio histórico, material e imaterial.

§ 2º Os indicados serão nomeados para o período de 02 (dois) anos, e ficará a cargo do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural, fazer a eleição de novos membros após encerramento do prazo da vigência das nomeações.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura viabilizar ao Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural espaço físico e material de expediente para realização de suas funções.

§ 4º Em cada processo o Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 5º Cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural a elaboração do seu Regimento Interno, após a posse de seus Conselheiros.

§ 6º O Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural poderá criar Câmaras e Comissões, com o intuito de deliberar acerca dos assuntos pertinentes ao Conselho, cujo funcionamento será definido por meio de Regimento Interno.

§ 7º O exercício das funções de Conselheiros é considerado de relevante Interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 8º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural:

I - Apoiar a Secretaria Municipal de Cultura nos assuntos pertinentes ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

II - Estabelecer critérios para enquadramento de valores culturais, representadas por peças, prédios e espaços a serem preservados, mediante tombamento, desapropriação, registros, vigilância ou qualquer outra forma de acautelamento.

III - Propor a inclusão no patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, de bens considerados de valor cultural.

IV - Propor, por todos os meios a seu alcance, a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

V - Expedir parecer em pedidos de demolição e qualquer outro aspecto sobre móveis e imóveis que tenham significação histórica, artística e cultural para o Município.

VI - Opinar sobre qualquer assunto pertinente ao patrimônio histórico artístico e cultural do Município, quando solicitado pelo Prefeito, Secretários Municipais e/ou Cargos com igual relevância administrativa.

(...).”

**Art. 7º** Fica alterada a redação do artigo 6º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 6º. Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:

I - Da Secretaria Municipal de Cultura;

II - Do proprietário;

III - De qualquer cidadão.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e III, deste artigo, o requerimento será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura.

(...).”

**Art. 8º** Fica alterada a redação do artigo 7º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 7º O Conselho Municipal de Patrimônio Artístico Cultural – COMPAC poderá propor tombamento ‘ex-officio’ de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e ou pela União.

(...).”

**Art. 9º** Fica alterada a redação do artigo 8º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 8º Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer cidadão, poderão ser indeferidos pela Secretaria Municipal de Cultura com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.

(...).”

**Art. 10º** Fica alterada a redação do artigo 9º, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 9º Se a iniciativa for da Secretaria Municipal de Cultura ou se o requerimento para tombamento for deferido, o proprietário será notificado para, no prazo de 20 (vinte) dias, oferecer impugnação.

Parágrafo único. Quando ignorado ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial e por meio de comunicação de mídias eletrônicas.

(...).”

**Art. 11.** Fica alterada a redação do artigo 13, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 13. O COMPAC poderá solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Parágrafo único. O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho, será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), se necessárias medidas externas.

(...).”

**Art. 12.** Fica alterada a redação do artigo 14, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 14. A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que os membros do COMPAC, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

(...).”

**Art. 13.** Fica alterada a redação do inciso VI e fica incluído o inciso VII, ambos do artigo 15, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 15º. (...).

VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade, deve ser registrado por meio de foto e vídeo do objeto a ser catalogado.

VII - Registro em fotos e quando possível, em vídeo.

(...).”

**Art. 14.** Fica alterada a redação dos parágrafos 1º e 2º, ambos do artigo 19, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 19º. (...).

§ 1º Restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito pela "ad referendum" da Secretaria Municipal de Cultura.

(...)."

**Art. 15.** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 21, bem como do seu parágrafo 1º, ambos da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 21. Ouvido o COMPAC, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá determinar ao proprietário e execução de obras imprescindíveis à conversão do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1º Este ato da Secretaria Municipal de Cultura, será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.

(...)."

**Art. 16.** Fica alterada a redação do artigo 26, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 26. No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; já nos casos de furto deve ser acionado de imediato as autoridades competentes para a recuperação.

(...)."

**Art. 17.** Fica alterada a redação do artigo 27, bem como incluído o parágrafo 2º, no mesmo artigo, ambos da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).



Art. 27. No caso de deslocamento de bens culturais móveis tombados deverá o proprietário obter prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e/ou COMPAC, comprovando condições de segurança, conservação, guarda e seguro desses bens.

(...).

§ 2º No caso de bem móvel cedido para exposição, deve se respeitar o período de 01 (um) ano para retorno ao cedente.

(...).”

**Art. 18.** Fica alterada a redação do artigo 28, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 28. O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Artístico Cultural, poderá isentar o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem de acordo com regulamento que para isto expedirá.

§ 1º A isenção de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 2º A isenção de que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

(...).”

**Art. 19.** Fica alterada a redação do artigo 29, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 29. As Secretarias Municipais e demais órgão de Administração Pública Direta ou Indireta com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas vizinhas.

(...).”

**Art. 20.** Fica alterada a redação do artigo 30, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

**Art. 30.** A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 1.000 (mil) UFM (Unidade Fiscal do Município) e se houve como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 10.000 (dez mil) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º Destruição ou mutilação do bem tombado: multa no valor correspondente a no mínimo 60% (sessenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do respectivo valor venal, limitado ao estipulado no *caput*.

§ 2º Reparação, pintura, restauração ou alteração, por qualquer forma, sem prévia, autorização: multa no valor correspondente a no mínimo 60% (sessenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal, limitado ao estipulado no *caput*.

§ 3º Não observância de normas estabelecidas para os bens da área de entorno: multa no valor correspondente a no mínimo 60% (sessenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal, limitado ao estipulado no *caput*.

§ 4º A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado a ser feita pelo proprietário em prazo adequado a ser definido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural.

§ 5º Toda e qualquer multa arrecadada sobre os bens serão destinados em sua totalidade ao Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural de Fazenda Rio Grande.

(...).”

**Art. 21.** Fica alterada a redação do artigo 31, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

**Art. 31.** As multas terão seus valores fixados através de ato próprio do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico Cultural, nos moldes do artigo 30 desta Lei, e serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

(...).”

**Art. 22.** Fica alterada a redação do artigo 32, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 32. Todas as obras e modificações construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

(...).”

**Art. 23.** Fica alterada a redação do artigo 34, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 34. Fica instituído o Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural de Fazenda Rio Grande, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdidos ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

(...).”

**Art. 24.** Fica alterada a redação do artigo 35, bem como fica alterado o inciso III e incluído o inciso VI, todos da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 35. Constituirão receitas do Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural de Fazenda Rio Grande:

(...).

III - As arrecadações em sua totalidade das multas aplicadas com base nesta lei;

(...).

VI - Verbas provenientes de Leis de Incentivo Municipais, Estaduais e Federais.

(...).”

**Art. 25.** Fica alterada a redação do artigo 36, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:



“(...)”

**Art. 36.** O Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural de Fazenda Rio Grande poderá ajustar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

“(...)”

**Art. 26.** Fica alterada a redação do artigo 37, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...)”

**Art. 37.** O Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural funcionará junto a Secretaria Municipal da Cultura, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa.

“(...)”

**Art. 27.** Fica alterada a redação do artigo 38, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...)”

**Art. 38.** Aplicar-se-ão ao Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural de Fazenda Rio Grande as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

“(...)”

**Art. 28.** Fica alterada a redação do artigo 39, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...)”

**Art. 39.** Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural de Fazenda Rio Grande, serão apresentados anualmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

“(...)”

**Art. 29.** Fica alterada a redação do artigo 40, da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...)”



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 40. O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente Lei, naquilo que for necessário.

(...).”

**Art. 30º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.09 12:14:36 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° 024/2022.**  
**DE 27 DE JULHO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 024/2022, que altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 112, de 16 de maio de 2002, e suas alterações, conforme especifica.

Partindo da ideia de que a memória é a imagem de tempos passados ou presentes e que os objetos, documentos e locais, que constituem os elementos formadores do patrimônio cultural material e imaterial, interajam entre si, transmitindo conhecimento e formando a identidade cultural de um povo, fazendo necessário preservar os patrimônio que contam a história. Com a finalidade de preservar a memória da cultura de Fazenda Rio Grande, ou seja, conter a desaceleração e degradação, visando prolongar e proteger o patrimônio cultural. É necessário resgatar a memória dos municípios, visto que a região é rica em cultura e história, já que o local foi um assentamento de tribos indígenas e trajeto para tropeiros, dessa forma quando se coloca em ação esta lei é um passo inicial para que possamos resgatar os acontecimentos que envolvem o município e a região onde ele se localiza, visto que a história regional se entrelaça com mais municípios vizinhos.

Pelegri (2006, p.124), diz que “A integração dessas áreas pode vir a corroborar a reafirmação de códigos visuais das identidades cívicas, patrióticas, ou étnicas, na medida em que consiga agregar a população residente ao “legado vivo””.

O principal ponto de discussão é para a finalidade que se busca com a preservação do patrimônio cultural. Na sociedade contemporânea uma das maneiras de fazer uso destes espaços é por meio do turismo (BALLART HERNÁNDEZ, 2008). Busca-se tratar do uso do patrimônio cultural como fomento do turismo, compreendendo a atividade turística como uma prática social de

deslocamento que visa o contato humano e cultural, e ainda, possibilita a troca de experiências entre o turista e o anfitrião (FUNARI; PINSKY, 2001). É importante sinalizar que o patrimônio cultural está disposto em diversificadas formas de materialização, espaços e expressões, como em museus, monumentos edificadas, o saber fazer, danças, músicas e outros. E que o incremento destes como bens patrimoniais no mercado turístico deve fomentar a conscientização da comunidade local no sentido de promover o conhecimento e a proteção destes bens.

Contamos que com estas alterações, se preserve o respeito pela memória coletiva, levando ao reconhecimento de seu valor, mostrando que o Município possui uma história muito além do que contado pelos livros, além de auxiliar no desenvolvimento turístico, cultural e econômico da cidade.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.09 12:15:07  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

## **REFERÊNCIAS:**

BALLART HERNANDEZ, Joseph. Usos del patrimônio, acción social y turismo: hacia um necessário consenso. Diálogos, Maringá: DHI e Programa de Pós-graduação em História – Universidade Estadual de Maringá, v.12, n.1, 2008.

FUNARI, Pedro Paulo; PINSKY, Jaime. Introdução. In: FUNARI, Pedro Paulo; PINSKY, Jaime (orgs.). Turismo e Patrimônio Cultural. São Paulo: Contexto, 2001.  
\_\_\_\_\_, Pedro Paulo; PELEGRINI, Sandra Cássia Araújo. Patrimônio Histórico Cultural. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PELEGRINI, Sandra Cássia Araújo. Cultura e Natureza: os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.26, no51, 2006.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: "Altera a redação de dispositivos legais que especifica constante da Lei Municipal nº 112 de 16 de maio de 2002, e suas alterações conforme especifica".	
<input type="checkbox"/>	Criação		
<input type="checkbox"/>	Expansão		
<input checked="" type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 06/2022	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Alteração Lei Municipal 112/2022	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	0,00	435.159.645,00	0,00%
2024	0,00	437.087.616,36	0,00%
2025	0,00	421.671.621,63	0,00%
Nota Explicativa:			
- o Proposto no projeto visa apenas a readequação do texto da legislação municipal as novas necessidades;			
- Ocorrendo despesas estas obrigatoriamente deveram estar consignadas na LDO e LOA, quando de sua realização.			

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022.

**Giovanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2022.



Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

OFÍCIO N° 225/2022

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº055/2022 de 20 de julho de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminha Projeto de Lei 055/2022 de 20 de julho de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Regulamenta o Patrocínio Privado de Eventos Públicos Promovidos pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.09 12:15:48  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 055/2022.  
DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**Súmula:** “Regulamenta o Patrocínio Privado de Eventos Públicos Promovidos pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Os eventos públicos promovidos pelo Município de Fazenda Rio Grande, por meio de suas Secretarias Municipais, poderão receber patrocínio privado, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Eventos Públicos: quaisquer atividades realizadas pelo Município, através de suas Secretarias Municipais, que envolvam a comunidade, tais como: festivais, espetáculos campeonatos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, comemorações de datas festivas ou de feriados e assemelhados;

II - Patrocínio Privado: toda a transferência gratuita, em caráter definitivo ao Município, de recursos financeiros ou alocação de serviços, bens ou atividades, inclusive veiculação de imagens em quaisquer formas de mídia.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal, por meio de seus Secretários Municipais, poderão criar Comissões Específicas de Avaliação de Patrocínios, a serem compostas por pelo menos 03 (três) servidores efetivos da respectiva Secretaria Municipal que irá realizar o evento público, na função de avaliar, deliberar, criar e fiscalizar todos os processo de patrocínio.

**Art. 3º** O patrocínio privado de eventos públicos é aberto a todos os interessados, sendo proibido qualquer acordo de exclusividade que impeça a participação de mais de um patrocinador.

**Art. 4º** O patrocínio privado será admitido pela Secretaria Municipal que irá realizar o evento público mediante prévia publicação de edital de Chamamento Público, cujo prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

**§ 1º** O edital conterà, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio e divulgação.

§ 2º O edital será publicado no Diário Oficial do Município e veiculado nos meios de comunicação digital do Município.

**Art. 5º** É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa ou digital, nos espaços disponíveis e previamente definidos no Edital.

§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma mediante sua cotas.

§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público.

**Art. 6º** O projeto de patrocínio consiste no descritivo minucioso do evento, ação, atividade, publicação, ou outro interesse de patrocínio do Município, que poderá ser por lotes, com o respectivo descritivo da contrapartida de publicidade, com os critérios de julgamento e de desempate.

**Art. 7º** O patrocínio poderá ser concedido a uma ou várias pessoas, físicas ou jurídicas, conforme dispuser o edital.

**Art. 8º** Os procedimentos seletivos serão realizados por comissão específica a qual procederá ao chamamento público, análise e avaliação de projetos de patrocínio, designada para este fim, nos moldes do parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** Compete ao respectivo Secretário Municipal promover, através de Portaria, a designação da comissão especial descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 9º** O patrocínio deverá ser o auxílio mediante doação de qualquer material ou contratação de serviços de terceiros, condicionado à publicidade por meio de impressão do nome do patrocinador ou de sua logomarca em qualquer material de publicidade relacionado ao evento, bem como a qualquer outro benefício indireto, desde que conste expressamente do projeto de patrocínio.

**Art. 10º** No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta, ou seja, que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.

**Art. 11.** Em qualquer hipótese deverá ser lavrado termo próprio com os elementos necessários ao patrocínio.

**Art. 12.** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada, autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o *layout* integrante de cada projeto ou ainda de outra forma desde que haja previsão no projeto.

**Parágrafo único.** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político - partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

**Art. 13.** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o termo específico dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada no prazo de validade da proposta, caracterizará a perda do direito à contratação, e a empresa na colocação seguinte será convocada.

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, a adjudicada poderá ser penalizada pelo Município nas seguintes sanções:

I - Multa, na forma prevista em termo específico;

II - Suspensão temporária de participação em procedimentos de novos patrocínios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**Art. 14.** A vencedora do procedimento seletivo não terá direito a recebimento de qualquer valor pecuniário pela execução do objeto firmado.

**Art. 15.** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Municipalidade.

**Art. 16.** As atividades como membro da comissão especial, prevista nesta Lei, deverão ser exercidas sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal e sem qualquer remuneração.

**Art. 17.** Esta Lei poderá ser regulamentada, através de Decreto, naquilo que couber.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.09 12:16:16  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 055/2022.**  
**DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 055/2022 que regulamenta o patrocínio privado de eventos públicos promovidos pelo município de fazenda rio grande, conforme especifica.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei na necessidade de conferir regulamentação legal a possibilidade de patrocínios privados em eventos públicos a serem realizados por este Ente Municipal, por meio de suas Secretarias Municipais.

Tal regulamentação é fundamental para que tais órgãos possam buscar parcerias com empresas privadas para a realização de eventos de interesse público.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do Interesse Público.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.09 12:16:30  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 055/2022 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.



Odair Rodrigues dos Santos Junior  
Secretário Municipal de Cultura

OFÍCIO N° 222/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº061/2022 de 05 de agosto de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminha Projeto de Lei 061/2022 de 05 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.08 11:27:25 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 061/2022  
De 05 DE AGOSTO DE 2022**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme segue:

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

### **08.01 - SM de Obras Públicas**

#### **2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas**

08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

08.01.15.452.0042.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 310.000,00

#### **15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **15.02 - Bloco da Atenção Básica**

#### **2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica**

15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 430.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme segue:

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

### **08.01 - SM de Obras Públicas**

#### **1003 - Pavimentação de Vias Urbanas**

08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 510.000,00

#### **15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **15.01 - Bloco da Gestão Administrativa**

#### **2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM**

15.01.10.301.0041.2.051-3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF 430.000,00

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.08 11:27:47 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 061/2022  
De 05 DE AGOSTO DE 2022

## JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 061/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância **R\$ 940.000,00** (novecentos e quarenta mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Fundo Municipal de Saúde.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.08 11:28:00  
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 61/2022; Súmula:	
	Criação	"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)".	
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 08/2022	Fim: 12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa de Dotação Orçamento	940.000,00		
(-) Anulação de Dotação Orçamentária	(-) 940.000,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
Nota Explicativa:			
- Verifica-se que o pretendido <u>não gera impacto financeiro</u> por se tratar de suplementação utilizando como fonte de recurso a anulação de saldo de dotação orçamentária.			

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

Giyanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 61/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

OFÍCIO N° 223/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº062/2022 de 05 de agosto de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminha Projeto de Lei 062/2022 de 05 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.255.832,49 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Dados: 2022.08.08 11:36:06 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 062/2022**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.255.832,49 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.255.832,49 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme:

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.02 - Bloco da Atenção Básica**

**2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica**

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1016 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 700.000,00

**29 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA**

**29.01 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica**

**2121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica**

29.01.03.092.0058.2.121-3.1.90.16.00.00.00.00.1008 - OUTRAS DESP VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL 230.249,24

29.01.03.092.0058.2.121-4.4.90.52.00.00.00.00.1008 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 25.583,25

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.255.832,49 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme segue:

**1008** - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica 255.832,49

**1016** - Emendas Individuais Impositivas – Transf, Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019) 1.000,000,00

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Dados: 2022.08.08 11:36:28 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 062/2022  
DE 05 DE AGOSTO DE 2022

## JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 062/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.255.832,49** (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Trata o presente projeto de abertura de crédito tendo o excesso de arrecadação, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica conforme fontes de recursos:

**1008** - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica

**1016** - Emendas Individuais Impositivas – Transf, Especial (Inciso I do ART 166-A da E.C105/2019)

Diante dos recursos líquidos e certos, conforme documentos anexos, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.08 11:36:45  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 62/2022; Súmula:	
	Criação	"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.255.832,49 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)."	
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 08/2022	Fim: 12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento (Excesso)	1.2.55.832,49		
TOTAL	1.255.832,49	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	1.255.832,49	435.159.645,00	0,288%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
Nota Explicativa:			
- Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro</u> de 0,288%, com o aumentando o orçamento em R\$ 1.255.832,49 em virtude do provável excesso de arrecadação conforme demonstrado nos anexo.			
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.			
Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos:			
1.008 – Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica			
1.509 – Emendas Individuais Impositivas			

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

Givanildo Francisco Rego  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 62/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.



**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

OFÍCIO N° 232/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei nº063/2022 de 12 de agosto de 2022.

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminha Projeto de Lei 063/2022 de 12 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 164.280,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)."

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:00:07 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 063/2022**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 164.280,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme segue:

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.01 - SM de Defesa Social**

**2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social**

21.01.14.422.0044.2.104-3.3.90.31.00.00.00.00.1000-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DES 5.000,00

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 159.280,00 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), conforme segue:

**32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude**

**2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte**

32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 120.000,00

32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 39.280,00

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 164.280,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais), conforme segue:

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.01 - SM de Defesa Social**

**2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social**

21.01.14.422.0044.2.104-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

**32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude**

**2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte**

32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 -MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.31.00.00.00.00.1000-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DES 74.280,00  
32.01.27.812.0047.2.214-3.3.90.40.00.00.00.00.1000-SERV. TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO 10.000,00

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 13:56:32  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 063/2022  
DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 063/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de **R\$ 164.280,00** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas do Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:01:51  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 63/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 63/2022; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.280,00(cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)".	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 08/2022	Fim:12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa de Dotação Orçamento	164.280,00		
(-) Anulação de Dotação Orçamentária	(-) 164.280,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	0,00	435.159.645,00	0,00%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido <u>não gera impacto financeiro</u> por se tratar de suplementação utilizando como fonte de recurso a anulação de saldo de dotação orçamentária.			

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

Givanildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

OFÍCIO N° 233/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº064/2022 de 12 de agosto de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminha Projeto de Lei 064/2022 de 12 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)."

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:28:57  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 064/2022  
DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.01 - SM de Administração**

**2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração**

02.01.04.122.0040.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	800.000,00
02.01.04.122.0040.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00.1000- SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COM.	200.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme segue:

<b>1000 – Recursos Próprios</b>	<b>1.000.000,00</b>
---------------------------------	---------------------

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:28:19  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 064/2022**  
**DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 064/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais).

Trata o presente projeto de abertura de crédito tendo o excesso de arrecadação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração conforme fonte de recurso:

**1000 – Recursos Próprios**

Diante dos recursos líquidos e certos, conforme documentos anexos, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:29:11  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 64/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 64/2022; Súmula:"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).".	
	Criação		
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 08/2022	Fim: 12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento (Excesso)	1.000.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	1.000.000,00	435.159.645,00	0,229%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
Nota Explicativa: -Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro</u> de 0,229%, com o aumentando o orçamento em R\$ 1.000.000,00 em virtude do provável excesso de arrecadação conforme demonstrado nos anexo. - informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados. Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos: 1.000 – Recursos Livres			

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

OFÍCIO N° 234/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº065/2022 de 12 de agosto de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminha Projeto de Lei 065/2022 de 12 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil reais).”

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:32:07  
-03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores  
Fazenda Rio Grande – Paraná



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 065/2022  
DE 12 DE AGOSTO DE 2022

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil reais), conforme:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico**

**2210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo**

07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39.00.00.00.1000-OUTROS SERV. DE TERC. P.J. 1.980.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil reais), conforme segue:

**1000 - Recursos Próprios.**

1.980.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:38:45 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 065/2022  
DE 12 DE AGOSTO DE 2022

### JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 065/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.980.000,00** (Um milhão novecentos e oitenta mil reais).

Trata o presente Projeto de abertura de crédito tendo o excesso de arrecadação, para atender as demandas das atividades ao fomento e valorização do comércio local e incentivo ao turismo no município desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o atual exercício financeiro, conforme fontes de recursos:

**1000** - Recursos Próprios.

Diante dos recursos líquidos e certos, conforme documentos anexos, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.12 14:42:10 -03'00'

7

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 65/2022 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

**Givanildo Francisco Pego**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 65/2022;	
	Criação	Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.980.000,00(um milhão novecentos e oitenta mil de reais)."	
X	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 08/2022	Fim: 12/2022	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Suplementa Orçamento (Excesso)	1.980.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	1.980.000,00	435.159.645,00	0,455%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	421.671.621,63	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido <u>gera impacto financeiro</u> de 0,229%, com o aumentando o orçamento em R\$ 1.980.000,00 em virtude do provável excesso de arrecadação conforme demonstrado nos anexo.			
- informa-se que o pretendido não gera redução do orçamento e sim inclusão de novos recursos a serem executados.			
Os recursos abertos são referentes ao Provável Excesso de arrecadação nas Fontes de recursos: 1.000 – Recursos Livres			

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

Givanildo Francisco Rego  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PROJETO DE LEI N° 53/2022

**Dispõe sobre a preferência de vaga e matrícula em projetos e escolas municipais para pessoas diagnosticada com transtorno do espectro autista.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Fazenda Rio Grande, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que as crianças, jovens, adolescente e adultos, quando comprovado por atestado médico Transtorno do Espectro Autista, terão prioridade nas vagas e matrículas dos Projetos Sociais e Escolas Municipais.

§ o oferecimento obrigatório na preferência está sujeito ainda, a matrícula em Projeto Sociais ou Escolas Municipais no bairro do beneficiário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Apresento à consideração de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder a preferência de vagas e matrículas nos Projetos Sociais e Escolas Municipais do Município, às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade apresentada por mães, pais, avós e responsáveis que por vezes não estão sendo atendidas nas Escolas Municipais ou Projetos Sociais mais próximo de suas residências, o que torna difícil o transporte em caso excepcionais.

Sugerido Projeto acompanha a previsão e busca pela melhor acessibilidade social no serviço público, tendo em vista que muitas das vezes o deslocamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista é cansativo e estressante.

Isto posto, requer seja apreciado por esta Casa Legislativa e como tal seja aprovada. Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.



**Enfermeiro Zé Carlos**

**Vereador**



Documento assinado digitalmente  
JOSE CARLOS BERNARDES  
Data: 10/08/2022 16:32:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 8ª

LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022

Ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e vinte minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alexandre Tramontina Gravena, e secretariada pelo vereador Fabiano de Queiroz Sobral realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Hélio Pereira, José Carlos Brandão, Doriane Marisa Brunner Hammad, José Carlos Bernardes, Marco Antonio dos Santos Travessolo, Alesandro Bordignon Weiss, Luiz Sergio Claudino, Alex Sandro Jose Padilha Gonçalves, Antonio Removicz Maciel com a ausência justificada do vereador professor Léo. Após a verificação de quórum o presidente deu início a sessão. **Passou-se a leitura do Expediente do dia. Projeto de Lei Complementar número 13/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Cria e Regulamenta o Sistema Municipal de Proteção de Dados, conforme especifica e confere outras providências”. **Projeto de Lei número 37/2022** de iniciativa do Vereador Professor Hélio Pereira. Súmula: “Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais de Construção para armazenamento e redistribuição mediante doação”. **Projeto de Lei número 39/2022** de iniciativa do Vereador Professor Léo. Súmula: “Autoriza a criação da Campanha de Incentivo à Música em Fazenda Rio Grande e dá outras providências”. Não havendo mais matérias do Expediente do dia passou-se a leitura das Indicações. **Indicação número 199/2022.** O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indico a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Obras, construa calçadas nos trechos a seguir especificados: Avenida São Cristóvão, entre as ruas São Marcos e Santo Agostinho; Rua Rio Piquiri, entre a Avenida Nossa Senhora Aparecida e a Rua Santo Inácio. **Indicação número 200/2022.** O Vereador Maciel do Dog, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes, para que o mesmo através da Secretaria competente (Obras Públicas), que realize estudo e viabilidade para recapeamento de pavimentação asfáltica na Rua Rio Paranapanema onde compreende do número 689 até 811 - Bairro Iguazu. Segue fotos em anexo. **Indicação número 201/2022.** O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize a instalação de uma lombada na Rua Maringá próximo ao nº12 no bairro Estados. **Indicação número 202/2022.** O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte Indicação: urgência as limpezas e desentupimentos dos bueiros das Ruas citadas no bairro Jardim Suzuki: Rua Santo Hilário de Portier,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Rua Matinhos, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Bernadete, Rua São Félix e; Rua São Domingo Sávio. **Indicação número 203/2022.** O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que seja feito o termino da pavimentação asfáltica, na Rua Pernambuco no Bairro Estados, no trecho entre as ruas Itajaí até a BR 116. **Indicação número 205/2022.** O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize o plano e a implementação de asfaltamento das ruas situadas no Bairro Eucaliptos III, neste Município de Fazenda Rio Grande, são as seguintes: Travessa Cambú e Travessa Manacá (ambas anexas a Av. Brasil). **Indicação número 206/2022.** O Vereador Marco Antônio Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Obras venha a concluir a pavimentação asfáltica no seguinte local: Rua Jaguariaíva Nº 464 até a Rua São Timóteo no Bairro Santa Terezinha. **Indicação número 207/2022.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica para a Secretaria de Obras e Meio Ambiente a necessidade de limpeza de entulhos na rua Nossa Senhora da Conceição esquina com a São Jorge no bairro Santa Terezinha. **Indicação número 208/2022.** O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Responsável para que realizem a construção de uma faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Portugal mais precisamente em frente ao Condomínio Portugal, neste Município. **Indicação número 209/2022.** O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, realize com a máxima urgência a pavimentação asfáltica nas ruas São Felix e Santa Bernadete, localizadas no bairro Suzuki, neste município. **Indicação número 210/2022.** O Vereador Gilmar José Petry, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte Indicação: Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Obras realize com a máxima urgência a pavimentação asfáltica juntamente com a implantação de calçadas com acesso às empresas tangenciais, da Rua Magnólia, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município. **Indicação número 211/2022.** O vereador Professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Indicação: Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize a seguinte benfeitoria: Indica que seja instalada uma lombada/travessia de pedestre na rua São Firmino em frente ao número 122 - sobrados 3, esquina



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

em a São Romão — Bairro Santa Terezinha. Não havendo mais indicações passou-se a leitura dos requerimentos: **Requerimento número 194/2022**. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Competente (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano) que realize estudo e viabilidade para que seja feito um recuo de parada para ponto de ônibus na Avenida Brasil frente ao número 2449. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 200/2022**. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que está subscrevendo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, informe se há estoque ou previsão de compra de cobertores para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA. O requerimento foi colocado em discussão, o **nobre vereador professor Fabiano Fubá discutiu**: “Boa tarde a todos que nos acompanham, a todos os assessores aqui presente na casa a todas as pessoas e aos nobres vereadores a nobre vereadora Nani fiz esse requerimento por se tratar de algo que eu considero grave certa vez precisei do atendimento da UPA e infelizmente não tinha cobertas e algumas semanas atrás também precisei levar uma pessoa lá e infelizmente não tinha coberta e assim muitas pessoas tem condição de ir até suas casas, tem lá o carro enfim algo para se locomover para chegar em suas casas pegar o cobertor e trazer, porém é de suma importância que o poder público tome conta disso e atenda as pessoas com dignidade, muitas senhoras e muitos senhores que lá se encontravam passando frio sem condição nenhuma de ir até os seu lares para buscarem a coberta, enfim então peço o apoio dos nobres vereadores para esse requerimento, peço que o nosso prefeito o secretário de saúde que esteja nos acompanhando que tome providência o quanto antes porque depois que acabar o inverno a gente não precisa mais a gente quer que aconteça o quanto antes, muito obrigado senhor presidente”. O requerimento continua em discussão. **A vereador Nani Hammad discutiu**: “Requerimento maravilhoso senhor Fubá só que nós temos um grande problema no UPA eu já passei por isso, os próprios pacientes levam as cobertas embora, então a gente não vence, eu lembro na época na assistência social nos emprestamos para saúde 200 (duzentos) cobertores e não foram devolvidos nenhum e eles não tinham mais então a gente tinha que exigir que os funcionários tivessem mais cuidado com esse tipo de material porque o nosso material é um material de UPA e tem que ser mais supervisionado porque os pacientes aí da UPA com o cobertor se não aí também já é demais né, meus parabéns, fico bem feliz com essa requisição”. O requerimento continua em discussão **o vereador Fabiano Fubá discutiu**: “Me concede uma parte nobre vereadora. Aproveitando então quero agradecer né a sua fala em relação ao requerimento eu acho que cada um que fala aqui vai enriquecendo os requerimentos, que a gente tem que levar a demanda até o nosso prefeito então mais um item ai para enriquecer o requerimento é o seguinte e a organização e a fiscalização para que não aconteça esse tipo de coisa porque é complicado você perder o que tem lá e não conseguir repor então



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

mais uma vez venho pedir aqui (inaudível) juntamente com essa sua fala nobre vereadora para que seja fiscalizado também a questão de não levar embora, muito obrigado senhor presidente. O requerimento continua em discussão. **o vereador Enfermeiro Zé Carlos discutiu:** “Boa tarde a todos os nobre vereadores, a nobre vereadora Nani Hammad, as pessoas aqui presente e as pessoas que estão nos acompanhando pela rede social, sobre esses cobertores é importante a gente colocar a dificuldade que o serviço de saúde tem em vários aspectos nós estamos em um momento que a alta rotatividade de pacientes é grande e eu não posso ver que a vereadora Nani Hammad que é enfermeira também que pode contribuir na fala e colocar, devido a alta rotatividade se for colocado o cobertor em um paciente A se ele ficar 10 (dez) minutos, 20 (vinte) minutos ou 1 (uma) hora ou mais esse cobertor não pode ser colocado em outro paciente então nós temos essa deficiência não é só aqui, eu trabalho em uma UPA em Curitiba e no período que vem essa deficiência que lá também existe porque as síndromes respiratórias o senhores devem estar acompanhando que as UPAs estão superlotadas então alguns pacientes ficam aguardando só que ser for 5 (cinco) cobertor pra um aquele cobertor já tem que ser lavado e o nosso sistema para lavar ai funciona durante o dia como todos os serviços é assim que funciona e não tem vencido talvez a aquisição de mais cobertores, até como a vereadora comentou que foi doação isso no meu ver não precisa reforçar o nosso prefeito o secretario que pensem nesse reforçar mas infelizmente, até quando fala de levar embora como entra cobertores com os pacientes chega a um ponto que é difícil um controle como foi colocado porque 10 (dez) pacientes teve condições de levar o cobertor 2 (dois) por exemplo não dá aquela dúvida também nos servidores eu acho que um pouco é a consciência, talvez nós tenhamos que trabalhar com a consciência para que a gente possa ter uma efetividade em relação aos cobertores, as o requerimento é bem feito, elaborado tem meu apoio porque nós temos que correr pela melhoria mas estou colocando desta maneira e que o sistema não está vencendo mesmo fazer a lavagem dos Cobertores, muito obrigado. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 201/2022.** O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa casa de leis as seguintes informações sobre o Combate à Violência contra idosos? a). Quais são os projetos de conscientização sobre o Combate à Violência contra idosos no município? b). Em média, quantas denúncias de violência a idosos são registradas anualmente no município? C). Como deve ser realizado a denúncia de maus tratos aos idosos? O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 202/2022.** O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Requerimento. Requer seja expedido Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente realize um estudo com máxima urgência a revitalização das calçadas na rua Rio Volga entre



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

os números 221 ao 404 no bairro Iguaçu, neste município. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 203/2022.** O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que providencie estudo para pavimentação asfáltica e término da ligação da Rua Alcatraz no Bairro Gralha Azula. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 204/2022.** A vereadora Nani Hammad que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. Requerimento. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, realize estudo técnico urbanístico, situado no Bairro Gralha Azul, nos seguintes endereços: 1. Travessa Ema; 2. Travessa Avestruz; 3. Travessa Coleirinha; 4. Travessa Asa Branca; 5. Rua Travessa Tico Tico; 6. Rua Chopim. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 205/2022.** O Vereador Marco Antônio Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, forneça a esta Casa de Leis informações conforme questionamentos: a)- Qual o valor dos repasses recebidos pelo Município para financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no ano de 2021 e 2022 (até 31/05). Especificar os valores por Blocos de Financiamento: 1 Bloco da Proteção Social Básica; 2 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; 3 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 4 Bloco da Gestão do SUAS; 5 Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único. b)- Informar onde os recursos recebidos, de cada bloco foram aplicados/gastos; c)- Dentro do SUAS, há algum recurso específico para financiamento/pagamento/custeio de abrigo de menores em situação de vulnerabilidade?. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 206/2022.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer que seja expedido Ofício para a Secretaria de Urbanismo de Fazenda Rio Grande para que a mesma forneça a esta Casa de Leis se existe algum projeto de praça, academia ao ar livre ou algo a fim para a Rua Nossa Senhora da Conceição esquina com a São Jorge. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 207/2022.** O Vereador Luiz Sergio Claudino que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer à mesa na forma regimental, após aprovação deste plenário, seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente à Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis se há



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

algum estudo ou Projeto para atendimento de Ação Primária em Saúde Pública para a população da área rural incluindo Passo Amarelo, Rio Abaixo e Samambaia no Município de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 209/2022.** O Vereador Gilmar José Petry, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis sobre a viabilidade da realização da Campanha do Agasalho”, em parceria com o comércio local. Informe ainda, sobre a possibilidade de a campanha também ser realizada nas escolas públicas de nosso Município incentivando os alunos à participarem da campanha. O requerimento foi colocado em discussão, **o vereador Gilmar Petry discutiu:** “Muito boa tarde a todos os vereadores, a nobre vereadora Nani a todos os presentes aqui na câmara, população que nos assiste nos aconchegos de seu lar gostaria de pedir o voto favorável senhores vereadores na aprovação desse requerimento, como todos sabem o inverno está chegando então acho que seria de suma importância que nós aqui através do poder executivo e através da secretaria de assistência social pudéssemos organizar uma campanha do agasalho nos modos de que se é feito em Curitiba, estive acompanhando agora esses dias Curitiba criou um sistema que as pessoas podem entrar em contato de através do WhatsApp ou da internet e tem todos os endereços e todos os locais que estão disponíveis para receber o agasalho, cobertor qualquer tipo que possa contribuir aí para essa parte sofrida que é o inverno coloco também aqui que pudesse fazer participação dos alunos de colégio públicos aproveitando o professor Hélio que está aqui, professor Fubá que trabalham também na sala de aula e sabem de envolver os alunos e até para conscientização né então temos milhares de alunos e diversos comércios, a nossa própria câmara acredito que poderia ser disponibilizado para muitas pessoas que vem aqui nos visitar durante o dia, poderia contribuir ne, e a gente sabe que um coberto pode ajudar muito imagina diversos que a gente pode arrecadar né, como disse tem muitas pessoas que são de rua e muitas famílias em situação de vulnerabilidade as residências tem lá casal com 2 (dois) a 3 (três) filhos e as vezes 1 (um) ou 2 (dois) cobertores só para poder aquecer no inverno então acredito ser um momento importante para que a gente possa realizar ne, e assim como eu disse não podemos esperar passar o inverno para nos começarmos então acho que to colocando esse requerimento até para que a gente possa solicitar que o executivo realize isso ai da forma mais viável possível uma coisa simples ne mas que a gente pode fazer parceria com diversos comércios da cidade e a gente ajuda a divulgar de repente até no próprio site da prefeitura nos colocássemos os comércios que fazem parte, as escolas que fazem parte com certeza a população iria se envolver e nós poderíamos ajudar muito as pessoas que mais necessitam então peço o voto favorável a favor deste requerimento, muito obrigado senhor presidente”. O requerimento continua em discussão. **O vereador professor Hélio discutiu:** “Boa tarde a todos, aos nobres vereadores a vereadora Nani hammad, as pessoas que nos acompanham aqui nesse momento e as pessoas que nos acompanham online muito importante o seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

requerimento vereador Petry nós estamos realmente me um momento crítico inverno iniciando, já estamos em um período bastante frio e pra quem doa talvez seja pouco mas para quem recebe é muito então é bastante importante isso para que a gente também vai criando né nas crianças, jovens a conscientização lembrar que o outro também é ser humano que precisa ser valorizado, muitas vezes as pessoas tem um estoque de cobertor e roupas de frio também que nem ocupam no seu guarda roupa e isso ajuda demais as pessoas principalmente na questão da conscientização sou favorável a esse requerimento, nas escolas estaduais pelo menos naquela que eu trabalho nós já temos essa campanha estão já novamente iniciando a campanha deste ano então vejo assim como bastante importante, assim como foi citado a questão dos cobertores na UPA a necessidade de se agasalhar as pessoas então bastante importante também nos fazermos com que as pessoas se despeguem um pouco daquilo que elas tem guardado lá no guarda roupa e acham que vão usar e não usam e isso vai ser de grande importância para quem recebe, parabéns somos favoráveis sim e estamos junto nessa campanha, obrigado senhor presidente". O requerimento continua em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 210/2022.** O vereador Professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte: Requerimento. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, preste informações a esta Câmara Municipal acerca das seguintes atividades, que serão desenvolvidas ao longo do ano de 2022 para incentivos de novas empresas em nosso município: 1). Quais ações já são ou serão desenvolvidas ao longo do ano de 2022/2023/2024 para dar incentivos a novas empresas virem a se instalar em Fazenda Rio Grande? 2). Há algum projeto para melhorar os incentivos fiscais previstos na Lei Municipal 158 de 17 de abril de 1998? O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador professor Hélio:** "Uma boa tarde a todos novamente, a semana passada estive conversando com o secretário de desenvolvimento econômico Thiago Wandscheer e até comecei a perguntar quais os incentivos e os benefícios que as empresas que pretendem se instalar em Fazenda Rio Grande tem ou que poderão ter então nós precisamos de repente começar uma discussão a respeito disso porque pelo que nos vimos ainda são poucos os benefícios que as empresas têm, nós precisamos tornar o município um pouco mais atrativo para que nós tenhamos mais empresas aqui em Fazenda Rio Grande, se nós não tivermos mais empresas aqui em Fazenda Rio Grande nós vamos continuar com aquela imagem ainda de cidade dormitório então precisamos ainda atrair mais empresas de repente ver alguns outros benefícios de forma que as empresas tenham interesse em se instalar aqui em Fazenda Rio Grande e desta forma gerar mais empregos aqui para as pessoas que moram aqui, a Fazenda cresce e precisa crescer na questão de empresas e indústrias até para que nós tenhamos mais renda no município e mais emprego e conseqüentemente melhor qualidade de vida para todos, muito obrigado". O requerimento continua em discussão. **O vereador Gilmar Petry discutiu:** "Nobre vereador Hélio com certeza sou totalmente favorável ao seu requerimento como o senhor disse nós precisamos sim criar mais atrativos para atrairmos empresas para a nossa



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

cidade e busca também incentivar aqueles que já estão aqui, nós tivemos um momento de pandemia que aqueles que estavam instalados e muitos tiveram que fechar suas portas e agora estão tentando reiniciar os trabalhos né então acredito que o poder executivo tem que analisar isso aí urgentemente né para que a gente possa incentivar e dar possibilidade para que essas pessoas possam reabrir as portas e também beneficiar as que queiram se instalar né como o senhor coloca muito bem aqui no seu requerimento, empresas de tecnologias hoje tem poucos funcionários né mas pela lei que nós temos que é uma lei lá de mil novecentos e noventa e oito e foi feita algumas atualizações é uma lei que não acompanhou todo o avanço da tecnologia né então acredito sim que nós temos que fazer essa mudanças quem sabe por até pela própria câmara de vereadores talvez né, talvez um estudo junto com o poder executivo para poder atrair essas empresas e gerar emprego que é o que mais importa aqui nessa cidade é a gente atrair emprego e renda para a nossa população porque é isso que as pessoas precisam então meu apoio ao seu requerimento e parabéns mais uma vez, muito obrigado senhor presidente”. O requerimento continua em discussão, não havendo discussão o requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. Não havendo mais requerimentos passou-se a **leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei número 23/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: “Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 13 da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica”. O projeto de lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 33/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.507.211,84 (um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos O projeto de lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 34/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.366.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil reais). O projeto de lei foi colocado em discussão. **O vereador Gilmar Petry discutiu:** “Senhor presidente e nobres vereadores reforçar e manter aquilo que eu disse na outra sessão, irei me abster da votação desse projeto, quando precisamos que tenha um valor que está sendo (inaudível) mas volto a insistir não tivemos nem a relação de quem são os beneficiários com esse precatórios, nós já aprovamos dinheiro para esses precatórios esse ano, então não ia surgir no meio do ano do nada mais de um milhão de reais para pagar precatório, nós podíamos muito bem destinar esse dinheiro nobres vereadores para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico como está aqui porque até (inaudível) notou que uma parte que seria para comprar calcário para a área rural, estão decidindo aqui 25 (vinte e cinco) mil isso não dá nem para começar toda a extensão que nossa área rural tem mas nessa casa aqui podemos fazer uma emenda nesse projeto de lei se os vereadores e as comissões concordassem e colocasse 1 (um) milhão na Secretaria de

L



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Desenvolvimento Econômico, e o que acabamos de falar aqui o que o próprio vereador professor Hélio colocando porque nós desenvolvêssemos a cidade, trazer atrativos e até incentivar e isso seria um meio também para que tivesse dinheiro na própria secretaria não é nobre vereador, 1 (um) milhão de reais para nós investirmos em outras áreas e aqui na secretaria de desenvolvimento econômico uma das sugestões poderia ser para a área de nosso município que precisa se desenvolver também, então eu acredito que seria de suma importância, como eu disse não é um valor gigantesco mas que já ajudaria bastante e seria um ponta pé inicial então como disse também não quero aqui discordar mas nas questões dos precatórios não concordo mas na parte econômica o pouquinho que está indo lá eu acho que deve ficar, por isso acho que devo me abster da votação e com essa sugestão senhores vereadores tivessem né interesse nessa sugestão, tirassem 1 (um) milhão do precatório e colocassem na secretaria de desenvolvimento econômico, obrigado senhor presidente. O projeto de lei continua em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 35/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.949.523,65 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). O projeto de lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei Complementar número 09/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Segunda Votação. Súmula: “Altera a redação de dispositivos legais que especifica. O projeto de lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 18/2022** de iniciativa de vários Vereadores. Segunda Votação com Redação Final. Súmula: “Dispõe sobre a consolidação de leis que instituem isenções e/ou Reduções do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”. O projeto de lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 20/2022** de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. Segunda Votação. Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição na farmácia municipal e outras unidades de saúde e dá outras providências”. O projeto de lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei número 84/2021** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. Segunda Votação. Súmula: “Cria o Programa Creche Solidária, no Município de Fazenda Rio Grande”. O projeto de lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. Não havendo mais matérias da Ordem do Dia, foi aberto espaço às Lideranças Partidárias. Espaço aberto ao Líder do Prefeito. Inscritos na tribuna Sendo o Primeiro o Nobre **Vereador Carlos Brandão discutiu:** “Boa noite a todos nesse momento né, é boa noite, 18 horas agora, eu quero nessa noite primeiramente eu quero dar boa noite a todos os nobres vereadores aqui a vereadora Nani uma boa noite, a todos



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

os presentes e todos aqueles que nos acompanham, veja bem no sábado eu com alguns vereadores como o Alexandre Maringá nosso presidente, Sandro do Proteção e mais alguns voluntários comunitários junto com a secretária Juli da assistência social fizemos graças a deus, tudo a gente tem que dar graças a deus, não tem como o ser humano não falar de deus até quando há sessão aqui o nosso presidente fala em deus, que bom falar em deus né, tem gente que critica quando uma pessoa fala de deus não precisa ser pastor para falar de deus, se a gente ensinar um papagaio a falar de deus ele vai falar de deus, então graças a deus por esse trabalho excelente que teve sábado através da secretária da assistência social a secretária Juli com mais pessoas ali trabalhando, distribuindo alimentos solidário que faz parte do plano nacional de segurança alimentar, no bairro Santa Maria eu fui em 5 (cinco) bairro, não deu para eu acompanhar que tive outros compromissos e senhores presidentes, senhor presidente Alexandre Maringá e os demais vereadores, vereadora e população que nos assiste quanta alegria que eu fiquei é uma satisfação parabenizar o que foi feito no sábado dessa ação social olha que bacana, santa maria, olha o que eu vi depois de 4 (quatro) bairros Santa Maria foi o 5º (quinto) bairro que eu fui, olha o que eu ouvi de uma mulher que deus retribui em dobro a todos vocês aquilo ali me encheu de lágrimas, senhor presidente que estava lá e o Sandro da Proteção, então aquilo me encheu de lágrimas de alegria, como se tivesse pegando uma criança no colo ela pegou a cesta básica, eu lembro que eu estava em cima do caminhão e eu vi a voluntária embaixo dando a cesta básica assim a gente vai ajudando ne nós estamos no caminho ajudando e a gente estava ali fiscalizando, fazendo o trabalho do vereador, fiscalizar, é uma ação do governo então eu estava ali junto ao vereador e fiscalizando e quando eu vi a mulher eu ganhei o sábado, que deus retribua em dobro a todos vocês, então ela pegou aquela cesta como se tivesse pegando uma criança recém nascida, muito obrigado". **O vereador enfermeiro Zé Carlos discutiu:** "Uma boa noite a todos que estão nos acompanhando, os presentes aqui hoje eu vou falar na tribuna 2 (dois) assuntos um deles é para agradecer a equipe do esporte que está ocorrendo várias atividades esportivas no nosso município e ao mesmo tempo colocar sobre futebol amador está chegando na reta final o campeonato de futebol livre, e agradecer todas as equipes e diretores mas queria aproveitar para agradecer a equipe dos morenos a qual é uma família que neste ano vai para mais uma final e agradecer todos os diretores, toda a nossa torcida e principalmente os nossos jogadores com tanto empenho e respeito com as equipes adversárias, então muito obrigado a família dos morenos e a todos os jogadores, outro assunto é sobre a sessão que nós tivemos aqui semana passada onde foi votado sobre a prestação de conta do prefeito Marcio Wozniack, então nós como vereadores temos que focar muito bem, respeitar todos os vereadores que o voto é de cada um e essa casa de leis tem feito muito bem mas conhecedores de leis tivemos bastante nas redes sociais, tivemos entrevistas de tudo um pouco como eu coloquei naquele dia nós não estávamos julgando pessoas, nós estávamos avaliando conta que foi enviada pelo tribunal de contas depois de ter passado pelos processos legais onde as contas vão ser só liberadas para uma câmara de vereadores após defesa de quem era o prefeito da época que já tinha apresentado no tribunal de contas, então nos vereadores



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

e a comissão que no momento era eu como presidente, o pastor Brandão como vice presidente e o Serjão como membro nós colocamos as partes avaliadas e as partes técnicas, não olhando pessoas mas sim olhando os relatórios que continha ali e com certeza o que vou falar, vereadores daqui a mesa, vou colocar como a mesa, não rasgou regimento interno, a mesa não desfez de nada, a mesa colocou como deveria ser dentro dos prazos como eu coloquei os cidadãos as contas ficaram em 2 (dois) meses expostas, aos vereadores também então às vezes as palavras podem conturbar a cabeça de algumas pessoas os vereadores aqui indiferente se veem defesa depois ou não, defesa não é para nós vereadores defesa para todos os vereadores e como nós temos vereadores aqui que é advogado fez direito então sabe que defesa se faz para o tribunal de contas e o tribunal de contas já tinha despachado as contas para nós e nós fizemos nosso papel como vereadores e fiscais do povo se ali continha algumas irregularidades como foram apontadas nós seguimos a indicação do tribunal de contas e o parecer da comissão se encontrava nobres vereadores desde quando a conta foi avaliada por nós se encontravam em anexo na conta a qual foi distribuído uma cópia para cada vereador e se não me engano todos os vereadores assinaram e receberam esta carta, então não é o desconhecimento de ninguém todos os vereadores tinham conhecimento, porque estou colocando esta fala? Vereador não tem que jogar vereador contra vereador, ele pode dar suas opiniões mas vereador no meu ponto de vista ela preza pelas coisas na legalidade e às vezes as palavras mal colocadas se deixa a mesa em situação crítica eu acompanhei as entrevistas então eu só estou aproveitando esse momento da tribuna para colocar a comissão também estava à disposição para todos os vereadores discutir antes só que na última hora as vezes jogam a responsabilidade grande e às vezes as coisas nem são verdadeiras, tribunal de contas já tinha julgado, muito obrigado senhor presidente. **O vereador Serjão discutiu:** “Boa tarde a todos e a todas, o motivo de eu usar a tribuna hoje é um motivo de agradecimento o qual fazia muito tempo que a gente não agradecia aqui na tribuna um prefeito mas quero agradecer o nosso prefeito Marco Marcondes, agradecei ele até quando era nosso secretário de obras já na nossa gestão, mas quando ele era secretário de obras e estava fazendo um trabalho excelente na área rural fazendo um apanhado das laterais das ruas e estradas rurais, hoje quero agradecer vários documentos a gente tem feito para o acertamento daquele rio do Mascate onde fica a rua Antônio Bertolino e a rua Pedro Franco aonde na última chuva estava quase alagando de volta as casas ali quando o pessoal me ligou e justamente eu estava com o prefeito lá no gabinete do prefeito começamos a usar o prefeito que imediatamente mandou o secretário de obras dar uma analisada lá e não mandaram para trabalhar lá naquele momento porque tinha chovido muito mas na outra semana quando as chuvas cessaram o secretário de obras foi lá me chamou, vamos ver lá Sérgio então quero agradecer por demais foi feito um trabalho muito bom mesmo lá na rua Antônio Bertolino e na rua Pedro Franco em questão existentes naquele rio lá que vinha alagando as casas talvez não vá resolver cem por cento o problema mas pode minimiza bastante aquele problema quando chove demais e queria agradecer também ao prefeito por ter dado muita atenção a nossa área rural e hoje estava acompanhando o patrolamento e saibramento da nossa área rural e



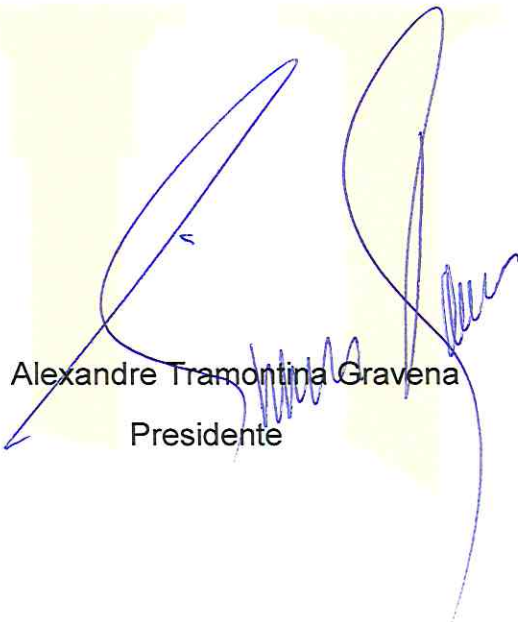
## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

na conversa também com o prefeito a gente conseguiu a mini arena para ser instalado lá no bairro jardim Veneza naquela quadra ao lado da unidade de saúde conversamos com o prefeito também vai fazer o recapeamento das ruas do bairro Jardim Veneza onde já tem a empresa que vai fazer o recapeamento então tudo isso quero agradecer ao nosso prefeito Marco Marcondes e é uma luta do vereador Serjão, não só do vereador Serjão como de todos os vereadores, para que a gente consiga atender realmente a nossa população, obrigado presidente. **O vereador professor Hélio Pereira discutiu:** “Uma boa noite a todos novamente aos nobre vereadores a vereadora, pessoas que nos acompanham, pessoas que estão presentes estou aqui na tribuna hoje também para falar um pouco da educação quero agradecer a presença aqui da Patrícia Santos que representa a presidente de comissão de concurso e também com certeza responsável pelo edital e toda a organização do PSS dos professores gostaria de informar que hoje encerram as inscrições para o PSS de professor foram 1892 (mil oitocentos e noventa e duas\* pessoas, 1892 (mil oitocentos e noventa e dois) professores que se inscreveram neste PSS o resultado final deve sair no dia 06 (seis) de julho há um prazo aí para recursos e um prazo também para avaliação dos títulos mas enfim é importante esse momento tão esperado né pelos diretores então logo após as férias de julho com certeza os professores já estarão sendo encaminhados pelas escolas municipais aqui que já eram uma demanda que vinha de tempo também o prefeito anunciou que deverá anunciar um concurso mesmo público para a área do magistério e um grande concurso né eu vejo assim como um concurso muito mais importante o PSS realmente é emergencial mas é uma necessidade mas o concurso vai trazer mais segurança e mais qualidade na área de educação para todos também gostaria de relatar que eu e o nobre colega aqui o Maciel do Dog, visitamos o secretário de saúde aqui na secretaria tivemos a oportunidade de conhecer um centro de pediatria que agora existe no hospital de Nossa Senhora de Aparecida há 3 (três) pediatras que estão atendendo as crianças e deverão ser 4 (quatro) ao todo então as pessoas precisam saber disso mas precisam saber também que e preciso que a criança seja levada para as unidades básicas de saúde para que lá o médico as encaminhe para o centro pediátrico então é um ambiente bastante descontraído para a criança que tem uma sala de recepção com brinquedos e material pedagógico até para que ela deixe aquele estresse aquele medo de visitar o médico então vejo assim como um avanço já grande na área da saúde para as crianças e para as pessoas que ainda não sabem disso então ele ai seus filhos para as unidades básicas de saúde as UBS para que essas crianças sejam encaminhadas para os pediatras isto já é um pedido antigo de muitos pais e está sendo atendido então estamos contentes ai queremos parabenizar o novo secretário de saúde Dr. Anderson Rezende, que nos atendeu muito bem ne nobre vereador que também esteve comigo uma pessoa bastante dinâmica, uma pessoa que aparentemente, aparentemente não né é uma pessoa que está com bastante vontade de trabalhar então esperamos que haja um salto qualificativo dentro da saúde, com esse novo secretário não desmerecendo quem passou por lá mas cada pessoa tem um perfil ser médico não quer dizer automaticamente ser administrador e vice e versa então são coisas diferentes para ser administrador é preciso gostar daquilo que faz, é fazer com amor então parabéns



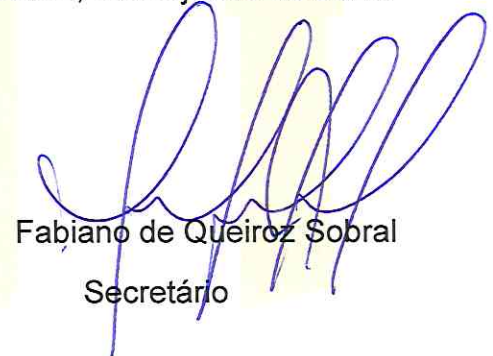
## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

al ao prefeito Marco Marcondes por este trabalho, por esta importância que tem dado a qualidade na saúde voltada às crianças e quero também agradecer ao nobre secretário Thiago Wandscheer que nos atendeu também esses dias com quem conversamos a respeito dos incentivos fiscais que devemos de repente trazer para Fazenda Rio Grande para que nós tenhamos mais empresas, indústrias para que as pequenas empresas como colocou o nobre vereador Gilmar Petry, também sejam valorizadas dentro do nosso município porque as empresas grandes são importantes mas as pequenas também precisam ser valorizadas são inúmeras empresas e essas empresas empregam muitas pessoas então temos que valorizar, costureira, cabeleireira, borracheiro enfim todos os pequenos profissionais, acho que estamos no caminho, estamos levantando uma discussão neste sentido, uma boa noite a todos e muito obrigado”. Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente, Vereador Alexandre Tramontina Gravena, agradeceu a presença de todos que estavam presentes dando por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Fabiano de Queiros Sobral, lavrei a presente ata.



Alexandre Tramontina Gravena  
Presidente

Sala das Sessões, 20 de junho de 2022.



Fabiano de Queiros Sobral  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 8ª

### LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022.

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e oito minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alexandre Tramontina Gravena, e secretariada pelo vereador Fabiano Fubá, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Alesandro Bordignon Weiss, Alex Sandro Jose Padilha Gonçalves, Antonio Removicz Maciel, Gilmar José Petry, Hélio Pereira, José Carlos Brandão, José Carlos Bernardes, Marco Antonio dos Santos Travessolo, Luiz Sergio Claudino, Leonardo de Paula Dias, com ausência justificada da nobre vereadora Nani Hammad. Após a verificação de quórum deu-se início a sessão, passou-se a e execução do Hino Nacional e do Hino da Fazenda Rio Grande. Com retirada de pauta do projeto de lei nº52/2022 de autoria do vereador Alexandre Maringá. **Passou-se a leitura do Expediente do dia. “Projeto de Lei número 41/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a firmar Concessão Onerosa de Uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para a finalidade de prestação de serviços de Saúde e confere outras providências”. **“Projeto de Lei número 50/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Regulamenta o adicional por exercício de atividades perigosas aos servidores públicos que especifica”. **“Projeto de Lei número 54/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do Município de Fazenda Rio Grande no agora denominado Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP e confere outras providências. **“Projeto de Lei número 57/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.136.486,43 (dois milhões, cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme especifica.: **“Projeto de Lei número 58/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.602.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e dois mil e quinhentos reais): **“Projeto de Lei Complementar número 015/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Complementar n.º 208, de 05 de abril de 2022, conforme especifica”. **“Projeto de Lei número 43/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. Súmula: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA ESTADUAL BAYARD OSNA. **“Projeto de Lei número 44/2022** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. Súmula: “Dispõe sobre denominação de



praça pública localizada no município de Fazenda Rio Grande. **“Projeto de Lei número 46/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. Súmula: “Dispõe sobre o direito dos passageiros do transporte coletivo de Fazenda Rio Grande desembarcarem fora dos locais de parada do ônibus no período entre 20h e 05h. **“Projeto de Lei número 47/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. Súmula: “Regulamenta os Estágios no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.”: **“Projeto de Lei número 48/2022** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. Súmula: Altera o artigo 25 da Lei n. 48/2012, com o fim de extinguir o Regime Extraordinário, para instituir a Suplementação de Carga Horária em regime temporário. **“Projeto de Lei número 50/2022** de iniciativa do Vereador Marco Antônio Santos. Súmula: " Dispõe sobre o “Projeto Cabide Solidário Se puder doe se precisar pegue” no Município de Fazenda Rio Grande. **“Projeto de Lei número 51/2022** de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá. Súmula: Cria na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social a DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA, com a sigla DIEC, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências. **Mensagem de Veto número 11/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. **Mensagem de Veto número 12/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. **Mensagem de Veto número 13/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. **Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2022.** Ata da 11ª sessão ordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 12ª Sessão Ordinária de 2022.** Ata da 12ª sessão ordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 14ª Sessão Ordinária de 2022.** Ata da 14ª sessão ordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 15ª Sessão Ordinária de 2022.** Ata da 15ª sessão ordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 16ª Sessão Ordinária de 2022.** Ata da 16ª sessão ordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 18ª Sessão Ordinária de 2022.** Ata da 16ª sessão ordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 10ª Sessão Extraordinária de 2022.** Ata da 10ª sessão Extraordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 12ª Sessão Extraordinária de 2022.** Ata da 12ª sessão Extraordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 13ª Sessão Extraordinária de 2022.** Ata da 13ª sessão foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 14ª Sessão Extraordinária de 2022.** Ata da 14ª sessão Extraordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 15ª Sessão Extraordinária de 2022.** Ata da 15ª sessão



Extraordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 16ª Sessão Extraordinária de 2022.** Ata da 16ª sessão Extraordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. **Ata da 17ª Sessão Extraordinária de 2022** Ata da 17ª sessão Extraordinária foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores. Passou-se a leitura das Indicações: **Indicação número 225/2022.** O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte: Indicação, indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, realize com a máxima urgência a instalação de uma nova boca de lobo no seguinte endereço: Rua Rio Tietê nº 669 - casa 1, localizada no Bairro Iguazu I, esquina com a Jaú. **Indicação número 226/2022.** O vereador professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize a seguinte benfeitoria: 1) Pavimentação asfáltica na rua Ipê — Bairro Eucaliptos — especificamente entre os números 35 e o número 79. 2) Construção de calçadas para pedestres na quadra, em toda sua extensão. **Indicação número 227/2022.** O Vereador MARCO ANTONIO SANTOS, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal — para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas venha definir o critério técnico que será usado para que seja feita a recapagem asfáltica ou “tapa-buraco”, no seguinte local: - Rua Jatobá Nº 480 esquina com a Rua Copaíba no Bairro Eucaliptos. **Indicação número 228/2022.** O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize estudos para a revitalização da Praça Céu localizada na Rua São Teófilo, número 371 no Bairro Santa Terezinha. **Indicação número 229/2022.** O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente com a Secretaria responsável, realize a construção de calçadas entre os seguintes trechos das Ruas Vinícius de Moraes, Rua Jorge Amado, Rua João Quirino Leal até a Carlos Drummond Andrade situadas no bairro Jardim Veneza. **Indicação número 230/2022.** O Vereador ALEX PADILHA que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que seja construído um (1) CEMEI, na região do Bairro Nações. **Indicação número 231/2022.** O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, realize um estudo para instalação de uma travessia elevada em frente a Colégio Estadual Cunha Pereira, localizado na Rua São Nicolau bairro Iguaçu, neste município. **Indicação número 232/2022.** A vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte Indicação: Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, tome as devidas providências, para revitalização das calçadas da Rua Pavão e Avenida Holanda - Bairro Nações — Fazenda Rio Grande — PR. **Indicação número 233/2022.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte Indicação: Indica para a Secretaria de Governo a necessidade de instalação de um redutor de velocidade na rua Rio Piquiri Esquina com a São Luiz. **Indicação número 234/2022.** Os Vereadores Professor Léo e Maciel do Dog, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte Indicação: Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize a revitalização e estudo para possível instalação de um espaço de lazer e/ou horta comunitária na seguinte localidade: Rua Araras, em frente aos numerais 197 e 163, bairro Gralha Azul, neste Município de Fazenda Rio Grande. 1) Revitalização e limpeza da área. 2) Estudo para construção da área de lazer (quadra de areia, academia ao ar livre, parquinho infantil) e/ou horta comunitária. **Indicação número 235/2022.** O Vereador Maciel do Dog, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indicação: Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente realize o estudo e viabilidade para implementar pintura de faixas especial para ciclistas ou ciclovia em lateral de calcamento na Avenida Paineiras com a sequência pela Avenida das Industrias e Avenida Francisco Ferreira da Cruz. **Indicação número 236/2022.** O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. Indicação, indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sugira à Secretaria de Educação, nomes para a escola e os CMEIs que estão em construção, da forma que segue: -Escola no bairro Greenfield - Anete Franco da Cruz Leal; -CMEI no bairro Jardim Palmeira - Tereza Duarte; -CMEI no bairro Santa Maria - Ezilda Christiano Machado Molleta. **Indicação número 237/2022.** O Vereador GILMAR JOSE PETRY, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte indicação: Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a implantação de duas lombadas físicas em frente aos numerais 4691 e 4800 da Estrada Municipal do Tietê, continuação da Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município. **Indicação número 238/2022.** O Vereador Professor Léo, que



adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte. Indicação, indica, que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize a pintura/sinalização vertical e horizontal em toda a Avenida Islândia. Passou-se à Leitura dos Requerimentos. **Requerimento número 225/2022.** O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. Requerimento. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Deputado Estadual ALEXANDRE AMARO do PARTIDO REPUBLICANOS, solicitando dos mesmos esforços no sentido da aquisição de uma AMBULÂNCIA para o 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Carlos Brandão discutiu:** “Uma boa tarde a todos os vereadores, todos que nos acompanham pelas redes sociais e todos aqui presentes os assessores e todos vocês aqui, veja bem eu fiz esse requerimento pelo seguinte no dia 28 (vinte e oito) de junho houve um acidente de um adolescente lá na rua pau Brasil B sentido industrial no eucaliptos, então esse jovem caiu com a bicicleta e teve esse acidente perdeu sangue, bateu com a cabeça onde saiu sangue pelo nariz, ouvido e a viatura deu os primeiros socorros né enfermeiro Zé Carlos, a viatura deu (inaudível) agrupamento de bombeiros deu os primeiros socorros e foi com a viatura e o que que acontece teve que chamar o SIATE o que que aconteceu o SIATE da Fazenda Rio Grande estava no concerto então foi grave teve que vir SIATE lá de araucária, demora 45 (quarenta e cinco) minutos para socorrer esse adolescente e como eu soube deste acidente através do meu deputado Alexandre Amaro lá em Curitiba, então ele me ligou mandou eu averiguar no sexto batalhão e lá eu procurei o tenente Paes e ele falou “realmente vereador aconteceu este acidente e era grave, gravíssimo infelizmente o nosso emergência, o SIATE estava no concerto então por isso eu passei para o meu deputado que eu averigui e houve realmente conversei com o tenente Paes e ele falou que realmente aconteceu isso e era grave eu passei para o meu deputado e ai ele comprometeu, comprometimento com o 6º (sexto) batalhão de eu fazer este requerimento e enviar uma viatura de emergência para Fazenda Rio Grande, porque a única que tinha estava no concerto e a viatura que foi não pode socorrer, levar para o hospital então senhores vereadores foi grave palavra do tenente Paes por isso eu peço apoio deste requerimento e o nosso deputado se comprometeu a enviar esse SIATE de emergência para o nosso município, muito obrigado presidente. O requerimento continua em discussão **O vereador enfermeiro Zé Carlos discutiu:** “Boa tarde a todos os nobres vereadores as pessoas que estão nos acompanhando aqui e também quem está nos acompanhando pelas redes sociais vereador Brandão quando se fala em ambulância, voltada a SIATE uma coisa que nós temos que cobrar mesmo em relação porquê? Fazenda Rio Grande, o porte da nossa cidade comporta a gente ter não uma, mais de uma porque eu coloco dessa maneira? É uma responsabilidade do estado não é somente do município e vai além porque essas viaturas não é para Fazenda Rio Grande ela cobre uma região maior, municípios



vizinhos nosso que precisam, elas se deslocam e as vezes acontece um acidente aqui que é natural acontecer, faz parte do dia a dia as vezes tem que vir uma viatura de Curitiba seja do SIATE ou do SAMU se nossa viatura do SAMU também não se encontra porque hoje em dia acidentes o SAMU e o SIATE estão as duas equipes preparada para atender indiferente o tipo de acidente porém a nossa população é muito grande e quando se fala em emergência nós temos que colocar a nossa população, colocar a população de Piên, colocar a população de Mandirituba, a população de Rio Negro porque nós fazemos parte de uma micro região, o SAMU mesmo a base centralizada de uma ambulância especializada fica na Fazenda Rio Grande mas poucos atendimentos acaba fazendo aqui tem que pedir apoio de outros locais porque as vezes ta lá em Rio Negro atendendo e o SIATE ocorre a maior parte assim também principalmente nos horários de fluxo, horário de pico ai nós não só o corpo de bombeiro nós temos que lutar por mais coisas voltada a segurança pública que o bombeiro faz parte da segurança, que nós tenhamos um batalhão da polícia que nos já comentamos aqui e além disso que a gente tenha mais de uma viatura do SIATE para atendimento agora me desculpe o tenente Paes que ele sabe que quando eu tenho que falar eu falo se ele não tem e a viatura esta estragada ele tinha que ter mandado vir de Curitiba de qualquer outro lugar o nosso município não pode ficar sem nenhuma isso está na lei tem que ter esse amparo, então assim ocorreu falha ? Tem que verificar a falha por parte deles também porque eu coloco dessa maneira o contrato nosso com o SAMU isso do município de Fazenda Rio Grande se estraga uma viatura a prefeitura de Fazenda Rio Grande tem que ceder uma nova ambulância, que seja branca porque essa equipe a posto para atender a nossa população e a mesma coisa se trata em relação ao SIATE, muito obrigado”. O requerimento continua em discussão. **O vereador professor Hélio Pereira discutiu:** “Uma boa tarde a todos, boa tarde a quem nos acompanha aos servidores da casa, as pessoas que se fazem presente sou favorável a este requerimento pastor Brandão, acho que suma importância, o município de Fazenda Rio Grande está com um número expressivo de pessoas e eu acredito que quanto mais melhor então é melhor a gente ter sobrando do que ter faltando então por conta disso eu vejo que é mais qualidade de vida, mais qualidade de saúde mais bem estar para a população e também uma forma de proteção a vida, porque o nosso trânsito a gente sabe como anda inúmeros acidentes tem acontecido e felizmente alguns são socorridos a tempo mas nem todos então parabéns aí pelo seu requerimento, sou favorável e vamos lutar para que nós tenhamos cada vez mais equipamentos que venham trazer qualidade de vida ai para a nossa população, muito obrigado a todos. O requerimento 225/2022 continua em discussão. **O vereador professor Léo discutiu:** ‘Boa tarde a todos e todas que estão nos acompanhando, aos nobres vereadores aqui a todos que estão presentes perante esta casa de leis, parabéns pastor Brandão pelo requerimento de suma importância para que a gente consiga manter aí nossos veículos atendendo as demandas da população mas a gente não pode deixar de falar porque está desse jeito, a gente tem que também começar a



buscar um pouco na memória o porquê que disso, começou no sucateamento no governo Beto Richa que sucateou basicamente os carros da Polícia Militar, Polícia Civil e também dos Corpos de Bombeiros e infelizmente o nosso governador o senhor Ratinho Jr, pelo jeito tá indo pelo mesmo caminho é inadmissível uma nos termo uma cidade de 150 ( cento e cinquenta) 170 ( cento e setenta) quase 200 ( duzentos) mil habitantes e nos termos ambulâncias paradas para concerto e não termos nenhuma para reposição, então infelizmente os nossos governantes precisam olhar com mais carinho e atenção, porque os aumentos de impostos acontecem em uma velocidade absurda e a contrapartida que o Estado deve manter a gente não consegue ver na prática então é importante que os deputados estejam atentos a isso, parabéns para o seu deputado que está com esse olhar atento ao nosso município mas também nós não podemos deixar de cobrar as responsabilizações do governador do secretário de saúde né, e até o de segurança pública também para que nos de uma devolutiva razoável em relação a isso, não pode acontecer mais, porque daqui a pouco acontece uma tragédia que poderia ter sido evitada se nós tivéssemos aqui os veículos para atender a tempo, nós compreendemos as demandas, a alta demanda que o município de Fazenda Rio Grande coparticipa do consorcio né Zé Carlos e então nós entendemos tudo isso, mas uma cidade desse tamanho não dá para ficar desamparada no momento porque há um alto fluxo, uma alta demanda, tudo bem então nós temos que incorporar mais veículos para atender Fazenda Rio Grande e o resto da região metropolitana, muito obrigado senhor presidente”. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 226/2022.** Os Vereadores Professor Fabiano Fubá e Luiz Sérgio Claudino Serjão, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte proposição: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Educação, avalie a possibilidade de ampliação da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa, com a edificação de novas salas de aula, ginásio, ampliação do refeitório, ou, então, a construção de uma nova escola municipal no bairro Jardim Veneza. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 227/2022.** O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Educação, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a oferta de kits de alimentos da agricultura familiar local, durante as férias e recesso escolar, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Fabiano Fubá discutiu:** “Boa tarde a todos que nos acompanham a todos os assessores e todas as pessoas aqui presente, os nobres vereadores então fiz esse requerimento pensando nas pessoas que podem estar em algum estado



de vulnerabilidade e quando não estão lá na escola elas de repente não tem nem o que comer então a gente tem dois problemas aí que podem ser resolvidos porque quando tá lá em recesso escolar nas férias se a gente conseguir entregar o kit para as famílias a gente vai conseguir movimentar também a economia da agricultura familiar porque nesse período também com certeza as pessoas aqui da agricultura da nossa cidade elas não entregam o produto e acabam baixando a renda neste período então é de suma importância que esse anteprojeto, o prefeito avalie juntamente com o secretário, peço o apoio de vocês para que a gente consiga fazer a diferença na vida de algumas pessoas, muito obrigado senhor presidente". O requerimento continua em discussão. **O vereador professor Hélio Pereira discutiu:** "Estive lendo o anteprojeto professor Fabiano, achei bastante oportuno, muito importante, é um projeto que vai fomentar realmente a agricultura familiar e também é um projeto que ele ainda ajuda na questão social, nós sabemos que muitas crianças às vezes passam por dificuldades em casa e a única alimentação que tem às vezes é no colégio, os colégios de modo geral estão servindo pelo menos 3 (três) merendas, café da manhã, um almoço ali por volta das dez e meia da manhã e também na saída os alunos têm a oportunidade de comerem alguma coisa e durante o período de recesso escolar e até mesmo nas férias de dezembro as pessoas talvez fiquem desprovidas dessas facilidades aí na área de alimentação, então vejo como um projeto importante, valorizar o agricultor, valoriza a produção aqui do município e também contempla essa questão social que é bastante importante então parabéns aí pela iniciativa, muito obrigado". O requerimento 227/2022 continua em discussão. **O vereador enfermeiro Zé Carlos discutiu:** "Nobre vereador Fubá tem meu apoio com certeza e o ano passado nós discutimos bastante esse assunto aqui, e com esse anteprojeto eu vejo assim é a oportunidade de se fazer as coisas certas porque teve-se muitas dúvidas na gestão anterior como ia ser feito essa distribuição desses alimentos para essas crianças lembra que nós discutimos várias vezes aqui com várias vereadores e lembro ainda que o vereador Serjão colocou algumas coisas para nós, sobre como estava funcionando a parte da cooperativa e eu vejo que nós podemos nos organizar, quando coloco nós porque a gestão é de todo mundo, o Marco como prefeito tem nós como vereadores tem os secretários para desenvolver suas competências que é para cuidar bem da pasta e até como alimentação nossa aqui foi terceirizada? Eu fiz uma pergunta para controladoria interna de uma prestação de conta como funcionaria essa parte de contrapartida dos nossos produtores que forneciam esses alimentos falaram que era descontado da empresa então no período que não tem aula como bem colocado que o (inaudível) possa ser distribuído que seja de uma maneira bem efetiva bem organizada e mostrar que se existe capacidade e organização quem ganha é a população eu tenho certeza disso que vai ocorrer e tenho certeza mais ainda em conversa com o nosso prefeito, o Marcondes ele colocou talvez para vários de vocês para mim ele colocou o que se pretende fazer a respeito da merenda que é um projeto que ele tem vontade que consiga atingir 3 (três) refeições visando



a necessidade da nossa população e de muitas crianças que possam a ir para suas casas alimentado, não ficar 2 (duas) horas quase sem ter alimento e isso no período de férias se fizer bem certo essas pessoas vão ser muito beneficiadas então por isso eu te digo tem meu apoio 100 ( cem) por cento, obrigado”. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 228/2022.** O vereador Professor Hélio Pereira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, preste informações a esta Câmara Municipal acerca das seguintes benfeitorias, que poderão ser realizadas no Bairro Veneza. 1). Há projetos para melhorias na área de esporte e lazer no Bairro Veneza, na rua João Cabral de Melo Neto, próximo a UBS do referido bairro? 2) É possível Implantar, no referido bairro, o Programa “Meu Campinho”? 3). Há previsão para implantação de academia ao ar livre? 4). Há possibilidade de construção de pista para caminhada? Requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Hélio Pereira discutiu:** “Eu fiz esse requerimento porque em conversa com alguns conhecidos que tenho lá no Veneza a gente percebe que é um bairro que está crescendo bastante está ficando bem bonito, tá melhorando cada vez mais ali ao lado da UBS do Veneza tem um bom espaço e também sabemos que 2014 ( dois mil e catorze) foi lançado pelo governo do estado o programa meu campinho que visa trazer um espaço para as crianças e adolescentes praticarem esportes então eu vejo que ali é um espaço que pode ser aproveitado nesse sentido não só lá mas em muitos outros bairros para instalar esse programa ai que vai trazer mais qualidade de vida, mais segurança às crianças e também um local onde as pessoas com um pouco mais de idade possa ter uma academia ao ar livre e também uma pista de caminhada, então nesse sentido pensando desta forma né sabendo que os esportes trazem qualidade de vida e mais saúde fizemos este requerimento e pedimos o apoio ai dos nobres vereadores, muito obrigado”. O requerimento continua em discussão **O vereador Serjão discutiu:** “Boa tarde nobres vereadores, boa tarde ao pessoal que nos prestigia, esse requerimento vou reforçar o requerimento o vereador Serjão e sua equipe a um tempo atrás eu fui chamado no gabinete do prefeito e tive a resposta mostrando com o prefeito Marcos a onde a gente já conseguiu o (inaudível) para ser instalado naquele espaço ao lado da unidade de saúde são Sebastião onde até a gente fez uma fala juntamente com o prefeito uns dias atrás e posto nas redes sociais onde estou conversando com o prefeito em breve nós estaremos reiniciando a construção da (inaudível) obrigado presidente”. O requerimento 228/2022 continua em discussão. **O vereador Marco Antônio discutiu:** “Boa tarde a todos os vereadores, pessoal que está aqui acompanhando e quem está em casa também só pra contribuir com o seu requerimento, parabéns professor Hélio e para dizer que a gente tem uma emenda parlamentar do deputado Luiz Carlos Martins para esse projeto meu campinho, está faltando apenas algumas documentações e eu posso até passar



o protocolo para você como o vereador Serjão já falou que já tem um projeto meu campinho lá para o Veneza mas a gente pode instalar essa emenda nesse projeto em outros bairros aqui em nosso município só está esperando a contrapartida da prefeitura que é a liberação do espaço então posso te passar este protocolo que inclusive já até cobrei respostas desse projeto que já tá liberado aí para o nosso município mas ainda não obtive respostas mas parabéns pelo seu requerimento, obrigado”. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 229/2022.** Os Vereadores Narco Antônio Santos e Professor Helio Pereira, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, envie a esta casa de Leis as seguintes informações, conforme seguem: 1. Porque não foi concluído o asfalto e calçada na rua Trav. Rio Cachoeira no Bairro Iguazu? Há projeto para o mesmo? 2. Existe no local acima mencionado esgoto “a céu aberto” de quem seria a responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas ou da Sanepar? O requerimento 229/2022 foi colocado em discussão **o nobre vereador Marco Antônio discutiu:** “Mais uma vez quero agradecer o professor Hélio por assinar este requerimento estive no bairro e alguns moradores me procuraram perguntando o porquê que o asfalto não foi concluído em frente às casas deles é um espaço pequeno então não sei o motivo pelo qual, não soube responder a eles o motivo pelo qual não foi dada continuidade naquele pavimento asfáltico em frente à casa dos moradores então to fazendo esse requerimento e pedir para que o professor assinasse comigo para gente tirar essas dúvidas e saber o motivo pelo qual essa pavimentação não deu continuidade sendo que é um pedaço pequeno ali da rua que não tem o asfalto e também para saber se essa questão do esgoto a céu aberto se a responsabilidade é nossa, da prefeitura ou da Sanepar, então espero que esse requerimento seja respondido quanto antes esses moradores procuro tanto eu quanto o professor Hélio por isso que foi chamado ele para fazer esse requerimento em conjunto, muito obrigado”. O requerimento 229/2022 continua em discussão. **O vereador professor Hélio Pereira discutiu:** “Eu juntamente com o vereador Marco Antônio fizemos este requerimento mas também quero informar que hoje mesmo nós tivemos uma reunião com o prefeito durante o qual o prefeito nos passou que praticamente todas as ruas da Fazenda Rio Grande serão asfaltadas já tem mais o menos 40 (quarenta) a 45 (milhões) já em projetos que estão em andamento e alguns que ainda vão acontecer então nobres vereadores, vereador Marco Antônio então hoje já o prefeito pessoalmente nos passou essa resposta nós estamos bastante otimistas porque as pessoas realmente pedem que façam asfalto, que se faça o pavimento onde é esgoto a céu aberto e o prefeito nos disse que praticamente 100% ( cem por cento) da Fazenda Rio Grande será asfaltada é uma notícia boa e nós teremos muitas



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

outras novidades na área de obras né, acho que o Caio estava presente agora pouco então o vereador Caio também está bastante empenhado está disposto a trabalhar e mostrar serviço para a população e o prefeito que tem dado total apoio neste sentido além da câmara de vereadores aí que tem aprovado projetos importantes na busca de recursos para trazer essas melhorias aí para o nosso município, então parabéns aí o prefeito os nobres colegas que não tem medido esforços para que nós tenhamos recursos e estamos trabalhando para melhorar cada vez mais a qualidade de vida do povo aí de Fazenda Rio Grande que é um povo trabalhador, um povo que merece e além disso as propriedades ficam com um valor muito acima do que estão hoje, então parabéns a todos aí pelo empenho e estamos juntos aí, muito obrigado a todos. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 230/2022.** O Vereador Marco Antônio Santos, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, envie a esta casa de Leis a seguinte informação: - Existe um estudo de viabilidade para incluir no cronograma de obras a pavimentação asfáltica da Rua da Fazenda (estrada rural Antônio Baldan) no Bairro Santa Terezinha em toda a sua extensão. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 231/2022.** O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte Requerimento: Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize estudos para a construção de uma sala multiuso na parte superior do Ginásio de Esportes Guizão de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 232/2022.** O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: Requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, seja refeita a travessia de acesso entre a Tv. Israel e a Rua Bolívia, no trecho de cruzamento na Av. Áustria. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 233/2022.** O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer à mesa na forma regimental, após aprovação deste plenário, seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente com a SANEPAR (Companhia de Saneamento Básico do Paraná), viabilize estudos para implementar um programa que leve água encanada ou poço artesiano a toda área rural do Município de Fazenda Rio



Grande, nas Ruas Acir Reis Q. Machado, Rua Joaquim do Rosário, Rua Ivo Quirino, Rua Pedro Peça, Rua José O. Quirino situadas na localidade Vila do Rosário, Rua Pedro Barbosa, Rua Brandina Dibas, Rua Pedro Reinaldo Rocha situadas no Campo da cruz. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 234/2022.** Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte: Requerimento. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, que seja feita a contratação em regime de urgência 1 (um) engenheiro de trânsito e ou 1 (um) engenheiro de tráfego. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 235/2022.** O Vereador Alexandre Tramontina Gravena, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: Requerimento. Requer seja expedido Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente forneça um estudo para implantação de atendimentos voltado para tratamento da saúde da mulher um sábado ao mês nesse município. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 236/2022.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer que seja expedido ofício para Vossa Excelência Sr. Prefeito Marco Marcondes, para que o mesmo analise e envie a esta casa de leis para aprovação de Anteprojeto de Lei em anexo. Requerimento 236/2022 foi colocado em discussão. com a palavra **nobre vereador Zé Carlos discutiu:** “Primeiramente eu peço o apoio dos nobres vereadores que é um assunto muito importante o qual nós vamos tratar agora, e agradecer a Thelma que é servidora nossa de carreira que veio nos prestigiar e acompanhar as nossas discussões aqui voltado a esse assunto alguns dias atrás eu em conjunto a uma equipe de auxiliares local de nosso município eu o Dr Luiz tínhamos uma reunião com o nosso prefeito ao qual foi apresentado a situação em que se do que se vive essa classe profissional hoje nós temos poucos profissionais tivemos um chamamento de alguns profissionais para complementar e formar as equipes de saúde bucal porém devido a remuneração nós não conseguimos fechar as pessoas não vão trabalhar em Fazenda Rio Grande por esse salário, então o que nós precisamos fazer nós vamos corrigir essa discrepância de salário porque veja nosso município tem 100 (cem) e poucos mil habitantes, Piên veja o tamanho do município paga quase o dobro, campo largo e praticamente todos os municípios o que acontece é que nós tivemos no passado era sobre nossos professores que nos não conseguimos profissionais nem foi mudado algumas coisas graças a deus nós temos aqui professores então nós temos que corrigir para que venham profissionais para que possa se instalar no nosso município para assistir a nossa população vejam bem, o auxiliar bucal hoje ganha mil e pouquinho, praticamente um salário



mínimo as pessoas não (inaudível) trabalhar e a formação deles é praticamente em termos de formação profissional seria mais o menos igual a o auxiliar de enfermagem, o auxiliar de enfermagem ganha quase o dobro deles então o prefeito ficou sensibilizado pela situação e colocou que nós vamos correr atrás para ver se nos corrigimos isso então eu fiz o anteprojeto voltado, feito o levantamento em vários municípios os valores mais o menos para gente se aproximar porque o dentista não consegue trabalhar sozinho mesma coisa os médicos quando a gente coloca se não tiver técnico de enfermagem, alguma coisa não adianta só prescrever tem que fazer a medicação, o dentista se não tivesse o (inaudível) não conseguia trabalhar para atender a nossa população e porque esse motivo deu entrada agora? Porque nós temos que pensar que nós estamos em um projeto chamando novos dentistas para o nosso município, foram chamados 2 (dois) e tem a previsão de ser chamado mais 2 (dois) agora então nós pretendemos completar em as unidades de saúde dentista que tem a cadeira, mas ele precisa de auxiliar então nobres vereadores eu peço o apoio dos senhores para a gente aprovar esse requerimento e o prefeito com sua equipe já se colocou o estudo, dá para ser feito? Vai fazer o estudo e vê porquê? se não nos vamos se deparar daqui uns dias problema com a gestão no município, classes profissionais que foram extintas e ficou um nada no nosso município e a deles é a mesma coisa então nós temos que chegar próximo de um salário porque aí essa classe não fica desvalorizada ou amanhã ou depois não vão nem querer ficar no nosso município, então nobres vereadores sem os senhores já viram o professor Léo já tinha visto isso, tinha conversado com o professor Léo também vamos sensibilizar, não no caso só dessa classe mas em todas as classes do nosso município que precisam de profissionais competentes seja na saúde na educação ou no obras onde for mas tem que ser valorizado como as pessoas do nosso município, muito obrigado. O requerimento 236/2022 continua em discussão. com a palavra nobre **vereador professor Léo discutiu:** “Mais uma vez boa tarde a todos e todas após o seu requerimento nobre vereador Zé Carlos é a importância né desde o ano passado a gente tá tentando conversar com o executivo a respeito desta temática mas infelizmente não está nos obtendo resultados e nós enviamos novamente ao executivo em forma de ofício tanto por procurador João Portela quanto pro Givanildo inclusive o prefeito e está tramitando dentro do executivo a passos lentos mas está andando hoje eu recebi um informação de que ele já está para vir um pacto orçamentário que zero vírgula zero, zero, acho que está em torno da quarta, quinta ou sexta casa decimal porque são cinco servidores apenas não é nada absurdo e você pegando a média fazemos lá com um inicial de 1.300 (mil e trezentos) Piên está com 2.200 (dois mil e duzentos) então você vê, o nobre vereador Zé Carlos falou muito bem em dizer que cidades com menores população, com arrecadação menor pagam melhor e aí vai acontecer justamente isso, eram mais servidores na área da saúde bucal só que infelizmente de fato você vai recebendo o salário e ao longo do tempo você não vai vendo perspectivas você acaba optando por novas áreas como várias pessoas acabaram saindo de lá nos encantamos essa



luta, ficamos felizes que o nobre vereador também sugere isso e propõe esse anteprojeto de lei para melhorar esse processo porque quanto mais pessoas lutando junto será melhor para esses servidores então tem meu apoio vereador e estamos juntos, muito obrigado senhor presidente”. Requerimento 236/2022 continua em discussão. com a palavra nobre **vereador professor Hélio discutiu**: “Quero parabenizar aí o enfermeiro Zé Carlos pela iniciativa, vejo como um projeto bastante importante a saúde bucal faz toda a diferença e as pessoas que cuidam da saúde precisam ser valorizadas seja da saúde bucal sejam os médicos enfim a saúde merece um olhar bastante especial então por conta disso nós somos favoráveis pois precisamos valorizar esses profissionais porque o que acontece se a gente não valoriza o bom profissional daqui vai trabalhar em outro município, eu vejo assim 1000 (mil), mil e poucos reais é um salário meio irrisório pela qualidade do trabalho e a importância que esse trabalho tem dentro do município então isso aí é qualidade de vida é valorização das pessoas então sou favorável sim e novamente parabéns ai pela sua iniciativa”. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 237/2022**. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. Requerimento. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria Competente (Faztrans) traga as seguintes informações: 1- Qual empresa está responsável por instalação e manutenção de semáforos no município. 2- Porque os semáforos para pedestres foram retirados. 3- Tem previsão para recolocação, manutenção e novas instalações. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 238/2022**. O Vereador GILMAR JOSE PETRY, que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: Requerimento. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que viabilize a isenção da taxa de coleta de lixo dos moradores de Fazenda Rio Grande, como forma de indenização referente aos danos causados através da Empresa ESTRE AMBIENTAL, como o cheiro insuportável e a desvalorização imobiliária. Requer ainda, que a isenção supracitada seja revertida aos cofres públicos através de multa aplicada à ESTRE AMBIENTAL. Requerimento 238/2022 foi colocado em discussão. com a palavra nobre **vereador Gilmar José Petry discutiu**: “Boa tarde a todos os vereadores, os assessores aqui presente a população, aqueles que nos assiste pela sua casa através das redes sociais nobres vereadores eu tô pedindo a aprovação dos vereadores neste requerimento porque nós estamos aqui na câmara e isso aqui é fato e aqui na câmara está insuportável o cheiro que está vindo do lixão a empresa instalada como a estre ambiental gerenciamento de resíduos, se isso é gerenciamento então eu acho que acabou nós vamos ter que fechar as portas e né porque não tem cabimento a situação que estamos vivendo todos esses dias, tivemos essa comitiva vereadores que foi a poucos dias lá visitar a estre é lá que só ficou em



conversa, não se tomaram nenhuma atitude estão vendo, vendo geólogo que tem não sei quantos estudos lá mas no entanto nada é feito passei essa semana lá pela rua principal do bairro Estados Tiête pode-se observar que lá onde houve a queda contínua do mesmo jeito como estava a um tempo atrás então o que estou pedindo aqui, os danos quem está sofrendo é a nossa população, a população que vive nos que moramos em Fazenda Rio Grande, cada vereador aqui mora, população aqui mora e precisa conviver com isso ai inúmeros relatos de pessoas, crianças com problemas respiratórios, pessoas que querem se mudar de Fazenda Rio Grande principalmente quem mora próximo ao lixão que nem pode ser chamado de lixão porque é uma vergonha isso ali, hoje estão vivendo um momento insuportável e o que fazer então nós precisamos também de uma atitude aqui do nosso poder executivo e coloco aqui sim, como forma de isenção para que possa isentar o mínimo que seja mas no primeiro momento através do nosso executivo que faça a isenção da taxa de coleta do lixo de toda população de Fazenda Rio Grande um meio simples de ser feito e aplicar isso sim em forma de multa para este ambiental uma multa pesada nós não sabemos (inaudível) mas tem que ser uma multa pesada porque uma empresa que fatura milhões e milhões de reais, trazendo lixos de todos os lados de todas cidades, 29 (vinte e nove municípios trazendo lixo para Fazenda Rio Grande uma cidade que poderia estar aqui recebendo indústrias alimentícias, empresas, montadoras de veículos hoje nós temos o que uma empresa que traz o lixão para Fazenda Rio Grande nós somos uma cidade de lixo, conhecido nacionalmente então acho que no mínimo o que a gente tem que fazer é dar a isenção da taxa de coleta de lixo pelo menos até que o problema seja resolvido e acredito eu que da forma que está indo lá a passos de tartaruga a população de Fazenda Rio Grande vai conviver e viver muito tempo com esse mal cheiro inclusive com a depreciação imobiliária que muitos estão tendo porque hoje vamos pesquisar quantos que tem interesse de comprar um imóvel ou investir em Fazenda Rio Grande na atual situação como aqui está então senhores vereadores eu quero pedir então o voto favorável à aprovação desse requerimento e solicitar que o nosso problema executivo toma essa atitude de imediato na isenção da taxa de coleta da nossa população, obrigado senhor presidente". O requerimento 238/2022 continua em discussão. com a palavra nobre **vereador enfermeiro Zé Carlos discutiu:** "Nobre Vereador Petry estava conversando com o professor Léo durante a sua fala eu não ia colocar nada mas eu acho que é importante, importante isso que o senhor comentou mas nesta casa de leis foi instaurado por todos os vereadores uma comissão e senhor como todos os vereadores sabem disso e nós aqui falando como presidente da comissão nós temos que seguir os trâmites legais e na câmara de vereadores foi aprovado esse grupo de vereadores por esta comissão onde todos nós tem que seguir esse momento desta maneira a comissão com certeza irá apresentar tudo que encontrar seja certo ou irregular as atitudes que tenham que ser tomadas em nome de todos os vereadores então quando o senhor coloca a câmara de vereadores pode ter certeza isso eu to falando como presidente nós estamos atentos nós iremos fazer em nome de



todos os vereadores então nós não temos como atropelar as coisas no momento nós temos que fazer de uma maneira uniforme porque o nome de todos os vereadores que vai para a população e quanto ao mal cheiro está insuportável mesmo eu fui verificar e perguntar o motivo aproveitar até o momento para colocar isso por mais que eles, nós não temos que defender a estre nós queremos as coisas certas mas por mais que segundo eles estão aplicando produtos como ocorreu aquela fatalidade tem alguns procedimentos que ele dependem da justiça, cena do local onde ocorreu a fatalidade então a nossa população está sofrendo muito com o mal cheiro o senhor colocou dos imóveis que está sendo depreciado com certeza mas durante essa apuração, durante o levantamento de tudo para o senhor ter noção a gente não conversou ainda e não colocou porque a comissão (inaudível) então temos mais de 4000 (quatro mil) páginas de documento para comissão avaliar onde tudo isso que o senhor coloco se tiver fora a comissão com certeza vai tomar as medidas em nome da câmara de vereadores se for multa ou se for (inaudível) que nós vamos começar a fazer o que for preciso, nós somos em 13 (treze) aqui e nós temos que tomar em conjunto então até aproveito o momento tô estendendo mais um pouco senhor presidente para colocar para nossa população que a câmara de vereadores não está parada ela está tratando esse assunto com muita responsabilidade e no momento oportuno a comissão junto com os senhores com certeza vai ser aberto uma audiência pública para nos discutirmos a comissão está verificando até de audiências lá de quando foi instalado porque queremos transparência durante esse processo, então a mesma coisa nós temos que colocar para o nosso prefeito mas vamos colocar para os órgãos responsáveis pelo consórcio o que a Fazenda Rio Grande e a população está passando hoje não vai ser uma assinatura minha ou da comissão vai ser a assinatura de nós 13 (treze) vereadores indiferente o que for acontecer nós queremos as coisas certas então nós também não podemos atropelar eu entendo muito bem a indignação e o requerimento do senhor sou a favor do requerimento mas eu estou colocando que nós estamos em uma coisa muito delicada e maior as vezes uma atitude isolada pode atrapalhar todo um serviço um trabalho dos 13 (treze) mas esta câmara vai dá uma resposta para nossa população pode ter certeza, muito obrigado senhor presidente". Requerimento 238/2022 continua em discussão. Com a palavra nobre **vereador Fabiano Fubá discutiu:** "Mais uma vez boa noite a todos, gente quando a gente fala que a política é importante para o nosso município, para o nosso estado para o nosso país nós não estamos brincando, o lixo o problema dele não é de hoje quantas gestões passaram por aqui e nada foi feito então a gente tem que hoje agradecer que a gente tem uma câmara aqui comprometida que quer fazer diferença na cidade aconteceu algumas coisas na cidade que nunca tinha acontecido antes só que o político geralmente nunca presta então assim eu enquanto vereador quero acompanhar o trabalho da comissão processante a CEI ne, quero acompanhar o trabalho, temos aí 90 (noventa) dias para fazer isso, para que não cai no esquecimento fazer isso o quanto antes sei que é bastante papel para



estar ali apreciando mas a este tem que dar uma solução para nós então assim encarecidamente a gente sabe que a população sofre na questão imobiliária nem se fale a mais poxa quando veio para cá os vereadores da época eles foi lá e viram se estava os moldes do contrato ? É a primeira vez que acontece isso na cidade gente então nós vamos dar uma resposta a população, muito obrigado senhor presidente”. Requerimento 238/2022 continua em discussão. Com a palavra nobre **vereador Carlos Brandão discutiu:** “O que se comenta hoje no dia a dia na nossa cidade é o cheiro insuportável, é notícia em todos os bairros em todos os lugares que a gente anda em Fazenda Rio Grande é o cheiro insuportável, mas eu quero parabenizar o vereador Petry pelo requerimento nos todos vereadores estamos nesta luta, nesta guerra esse cheiro vai embora de Fazenda Rio Grande, se o cheiro não for embora vai o lixão embora, obrigado”. Requerimento 238/2022 continua em discussão. com a palavra nobre **vereador professor Léo discutiu:** “Mais uma vez boa noite, nobre vereador Petry de fato eles tem que dar uma devolutiva para melhorar um pouco a situação que está que infelizmente o senhor disse que está do mesmo jeito e daí pelo jeito vai demorar mais um tempo ainda a justiça está fazendo toda a investigação e apuração para entender isso e não podem mexer naquele setor lá né mas como o nobre vereador Fabiano Fubá colocou não é de hoje né, aí nós temos que assim nós já estamos vendo algumas questões a gente não pode relatar nada ainda até porque nós estamos formulando o relatório mas a comissão está bastante atuante nós já estamos vendo documentação nós temos já as nossas reuniões agendadas provavelmente nós vamos precisar de um apoio extra porque só nós enquanto vereadores não vamos dar conta de ler toda a documentação mas a gente coletivamente decidiu que primeiro nós temos que entender documentalmente porque o que a gente escuta aqui em Fazenda Rio Grande cada um fala uma coisa, não que a ESTRE tinha que fazer isso, aquilo que a contrapartida era isso era aquilo, mas está no contrato? Porque nas agências públicas nós já vimos alguns e tinha, está no contrato? Porque o grande problema aqui e aí venderam uma ideia de milhões para Fazenda que seria o desenvolvimento de Fazenda Rio Grande com relação a sustentabilidade do meio ambiente a verdade não foi bem por aí por que o cheiro hoje está terrível mas aquela comunidade do Santa Terezinha, Suzuki, Iguazu aquela região sente o cheiro já faz anos não é de agora, hoje que a cidade inteira ta passando o que aquela comunidade passa né primeiro ponto e o segundo é que infelizmente e aí eu não posso ficar falando muitas coisas mas dá pra entender que as questões políticas foram extremamente, interesses políticos melhor dizer foram extremamente utilizados neste período porque se a gente perceber que em 2010 a ESTRE veio para Fazenda Rio Grande e em 2012 por uma mobilização da Cachimba ali do pessoal de Curitiba aquilo ali, sai dali e vem pra cá da noite pro dia tem coisa errada nisso e o duro que venderam para a população uma ideia que é igual Paulínia vários vereadores comissões foram lá para Paulínia e viram que aquilo lá era uma maravilha aí chegamos aqui e nós temos isso então nós estamos apurando vai levar tempo, esperamos que em 90 (noventa) dias nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

possamos dar conta disso mas eu vejo que pelo volume de documento que está chegando nós provavelmente não vamos conseguir chegar aos 90 (noventa) dias porque é muita coisa e assim não adianta a gente querer fazer uma audiência pública como foram feitas anteriormente e aí eles vem aqui os vereadores rebatem, daí vão lá e contam uma história e a gente não sabe profundamente o que acontece e aí todo mundo engole aquilo então nós não podemos fazer uma audiência pública sem que a comissão e os demais vereadores estejam preparados para que nós possamos fazer perguntas oportunas e possamos entender todo esse histórico da ESTRE aqui e é que nem eu sempre falo nós não queremos aqui culpar ninguém agora que tem coisa errada tem, mas nós vamos investigar e nós vamos chegar as conclusões e depois nós vamos passar o relatório para os nobres vereadores e para toda a população e inclusive para o ministério público que a partir daí o ministério público toca e eu espero que achamos algo que mostre que nós não estamos tão errados assim e aí aquela questão que eu sempre falo e continuo falando espero deus que tenha sido um acidente mas eu acho que não foi, muito obrigado senhor presidente'. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 239/2022.** Os Vereadores Enfermeiro Zé Carlos e Alexandre Maringá, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte: Requerimento, requer que seja expedido Ofício para a o Prefeito Municipal Marco Marcondes e Secretaria de Urbanismo de Fazenda Rio Grande para que seja enviado projeto de lei do executivo municipal para esta casa de leis para a regularização fundiária da área localizada entre a rua Pernambuco Esquina com a Av. Paraná. Solicita-se também as informações referentes a localidade, tamanho a área para ser regularizada e planta do local se houver. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento número 240/2022.** O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, requerer, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, o seguinte: Requerimento, requer que o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, busque possibilidades para que as escolas municipais e CMEI's façam uso do fundo rotativo. Requerimento foi colocado em discussão. com a palavra nobre **vereador professor Léo discutiu:** "Na verdade podia até ter feito por ofício mas até peço desculpa professor Marlon, quero mandar um abraço ao ex vereador professor Marlon ele é o formulador ne o legislador desta lei a lei número 1172/2017 que dispõe sobre implantação do programa fundo rotativo para as unidade de educacionais da secretaria municipal de educação visando efetuar o repasse de recursos financeiros aos estabelecimentos de ensino na rede municipal então o professor Marlon em 2017 quando ele formou essa lei ele teve a brilhante ideia de descentralizar os recursos da secretaria que do ponto de vista de uma gestão dinâmica você descentralizar o dinheiro você vai comprar



exatamente aquilo que escola precisa você não precisa ficar dependendo de um estoque específico às vezes a licitação leva tempo e você acaba tendo que fazer ai, ter que aguardar nos vimos ano passado como que foi difícil as licitações então o programa fundo rotativo as escolas já tem o PDDE do governo federal que vem um dinheiro diretamente para escola junto com a PMF associações de pais, mestres e profissionais da educação eles vão gerenciar esses recursos não pensem que esse recurso e para diretora ou diretor e ele pode fazer o que ele quiser precisa fazer os transionamento mas qual que é o objetivo principal dessa descentralização do fundo rotativo é marcado o local e você investir o dinheiro ao invés de vir uma empresa lá do Rio Grande do Sul para vender uma quantidade absurda eu consigo comprar em alguns lugares dentro do município e o recurso fica para o município então isso é importante porque o que acontece nos vamos manter as várias empresas do município regularizados do ponto de vista que elas vão ter que comprar do município, que elas vão ter que vender para o município perdão e mais do que isso nós vamos conseguir girar mercado local então ao invés de eu ter que lá em Curitiba para fazer uma compra ou ir para São Paulo ou outro lugar eu posso comprar de fornecedores aqui do município e esse fundo no final do ano ativo eles tem que prestar contas, notas tudo certinho, valor que foi gasto com as notas tá batendo, tudo certinho chegou lá a conta, está zerada ? então beleza e esse recurso ele vem mensal e no estado ele funciona dessa forma ele vem mensal né, vem de acordo com o número de estudantes então assim é uma perspectiva interessante essa lei já existe né, não estou querendo criar nada a lei já existe a gente só tem que botar em prática nós já discutimos aqui em outras sessões que se nós só ficasse aqui só olhando as leis que nós temos e a gente fizesse com que elas funcionassem provavelmente nos iríamos fazer só alguma ou outra lei mas a gente faria pelo menos que a máquina pública funcionasse então eu peço o apoio dos nobres vereadores e mais do que isso é um debate que a própria categoria já tem esse debate então seria importante essa descentralização para que a gente possa também valorizar o mercado local, muito obrigado senhor presidente'.  
Requerimento 240/2022 continua em discussão. com a palavra nobre **vereador professor Hélio discutiu:** 'Uma boa noite a todos novamente, cumprimento o Dr Renan secretário do trabalho que se faz presente só para contribuir com a sua discussão professor Léo acho bastante oportuno, eu que fui diretor de colégio entre vice direção e direção por quase 20 anos eu não sei como é que diretor de escola consegue administrar um colégio sem o recurso então nós do estado temos os fundo rotativo é uma verba pequena em relação ao número de alunos mas a gente consegue fazer muita coisa o diretor da escola municipal precisa comprar uma lâmpada, precisa pedir para secretaria então vai desonerar aí a questão das atividades da secretaria de educação e vai dar mais autonomia das direções das escolas municipais então a gente conseguia fazer muita coisa com o que a gente já recebia do fundo rotativo e também temos o PDDE que a escola municipal tem mas eu acredito que se fosse implementado essa lei ai no município de Fazenda Rio Grande seria muito importante para as direções eu



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

vejo aí direções fazendo rifas, bingos e eu não vejo isso como função de direção e função de professor ficar vendendo rifas para conseguir coisas, não quero dizer que o município não abasteça os colégio sim, mas existem algumas coisas, algumas pendencias que precisam ser resolvidas na hora e se o diretor tivesse esse recurso disponível com certeza a sua administração seria muito melhor, se não me engano existia também não tenho muita certeza na época do prefeito Toninho um projeto chamado escola participativa que era uma espécie de fundo rotativo que os diretores tinham e também não sei porque motivo esse projeto foi cortado então vejo assim de grande importância, sou favorável e gostaria que a administração olhasse com bons olhos aí para esse requerimento e os diretores vão agradecer com certeza, muito obrigado novamente”. O requerimento foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. Sem mais Requerimentos Senhor Presidente. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia.** “**Projeto de Lei número 18/2022** de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula: “Institui o Fundo Municipal do Trabalho no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”. Projeto de lei nº18/2022 foi colocado em discussão. Com a palavra nobre **vereador professor Hélio discutiu:** “Este projeto de lei aqui que institui o fundo municipal do trabalho é um projeto bastante importante nós estamos aqui com a presença do secretário do trabalho que já tem oportunizado vários curso de capacitação para os jovens e cidadãos fazendenses ele vem de encontro com essa necessidade que essa secretaria de trabalho tem e vai dar a possibilidade de que esse secretária oferta mais cursos que virão de encontro a necessidade dos jovens e de todos os cidadãos aí que estão em busca de um novo trabalho uma nova formação então vejo assim como um projeto, um fundo muito importante neste sentido para que nós valorizamos as pessoas aqui de Fazenda Rio Grande e para que nós possamos colocar essas pessoas no mercado de trabalho, muito obrigado. O projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. Não havendo mais matérias da Ordem do Dia foi aberto espaço para as Lideranças Partidárias. com a palavra nobre **vereador Sandro Proteção discutiu:** “Boa noite a todos nobres vereadores, população que nos assiste e a todos que estão presentes aqui na câmara municipal quero cumprimentar em especial Dr Renan Wozniack Secretário de Trabalho parabéns aí para tudo que o senhor tem feito na secretaria quero falar um pouquinho aí na liderança do PROS neste fim de semana aconteceu a convenção estadual do partido nesta ocasião foi anuncia os nomes dos candidatos a deputados federais e estaduais que vão disputar neste pleito então foi confirmado o nome da Aline Sleutjes para a disputa da vaga para o senado e o apoio ao pleito do governador Ratinho Jr evento com a presença de filiados prefeitos municipais, prefeitos vereadores e lideranças, é isto que eu tinha para falar senhor presidente, muito obrigado”. Espaço Aberto ao Líder do Prefeito. com a palavra nobre **vereador Sandro proteção discutiu:** ao pessoal que nos assiste os vereadores que aqui fazer algumas ponderações



ao executivo municipal ao trabalho que tem sido feito nessa cidade gostaria aqui de falar um pouquinho sobre a educação de Fazenda Rio Grande dia 01/08 então hoje dão início aos trabalhos 59 (cinquenta e nove) professores na rede municipal e de acordo com o secretário o aumento do professores garante a oferta de ensino em um bom nível sobretudo assegura a hora atividade para os professores que já estão na rede o que reflete diretamente na melhoria da qualidade da educação além da contratação de professores a secretaria da educação tem investido nas reformas e construções de novas salas de aula, gostaria também aqui de parabenizar o secretário Caio Szadkowski e toda a equipe de secretaria de obras pelo belo trabalho que vem fazendo em nossa cidade quem anda nas ruas aí para estar acompanhando a pavimentação de ruas tem aqui vários nomes de ruas inclusive no bairro Santa Maria, Jardim Veneza, construções de vários recapeamentos e novas ruas quero colocar aqui também alguns trabalhos que estão sendo executados na praça primeiro de maio no bairro Galha Azul, abertura da rua João de Barro também para melhorar a locomoção no bairro Galha Azul serviços diários que a secretaria vem executando a pedido dos nobres vereadores também troca de grelhas, boca de lobo e desentupimento de valas todo esse trabalho o secretario ai tem feito com excelência e a gente vem acompanhando isso bem de perto, algumas obras também não são competências da secretaria mas também tem que ser lembrado, creche do Santa Maria que está sendo construída, creche do Jardim Palmeira e escola do Green Field então eu queria só pontuar esse trabalho que o nosso executivo vem fazendo e a gente espera que no futuro ai novas obras importantes na cidade venha a serem feitas ne temos ai as informações conforme os vereadores discutiram de mais de 80 (oitenta) ruas com projetos para pavimentação então a gente quer ver essa cidade prosperar, confiamos no trabalho do prefeito e dos secretários e a gente está a disposição da população para a gente também contribuir para o trabalho, muito obrigado a todos e uma boa noite". Inscritos na Tribuna Livre: **Enfermeiro Zé Carlos discutiu:** senhor presidente gostaria de consultar o plenário se eu poderia ser liberado porque tenho uma agenda. Após aprovação do plenário concedeu-se a saída do nobre vereador Enfermeiro Zé Carlos. O nobre vereador Hélio Pereira se absteve da palavra. **O nobre vereador professor Léo discutiu:** "Mais uma vez boa noite a todos e todas, só para complementar um pouquinho da minha fala do fundo rotativo porque às vezes as pessoas perguntam mas o diretor vai pegar o dinheiro na escola e nós vamos fazer o que né, basicamente o fundo rotativo ele serve para materiais de expediente, de limpeza e algumas manutenções na escola por isso que é importante que esse dinheiro seja descentralizado e que a gente possa dar mais celeridade, qualidade e no final das contas o mais importante de tudo e que o dinheiro gire em Fazenda Rio Grande então isso nós temos que valorizar e como é uma lei que já existe nós só vamos ter que colocar em prática não precisamos fazer nada de mais drástico em relação a isso outro ponto de fato e vou retomar um pouquinho a fala do lixão novamente, não dá é difícil a gente sabe que situação é complicada nós tivemos um óbito lá no local



e infelizmente esse cheiro ainda vai continuar, a gente só vai ter que cobrar acredito que é importante que nós façamos uma diligência novamente até lá por causa dessa questão do produto que eles colocam por cima né porque tem dias que você quase não sente o cheiro e tem dias que esta insuportável nos quatro cantos de Fazenda Rio Grande então acho que só para deixar registrado senhor presidente para que a gente formule isso nesta semana e a gente possa lá levar para entender quais são os dias os horários que eles estão fazendo em relação a este anti-odor que eles colocam lá para tentar dar uma amenizada na vida das pessoas a gente está recebendo um monte de mensagens, acredito que todos os nobres vereadores recebem problemas respiratórias enfim enjoo, dor de cabeça então isso nós temos que urgentemente ver porque no dia que nós fomos até lá e o importante nobre vereador Gilmar Petry que quando nós estávamos lá falaram que o caminhão estava passando e ai mal saímos da ESTRE e o caminhão saiu junto e já tinham dito que ele já estava circulando quando na verdade não estava, então a gente tem que começar a fiscalizar mais de perto, acredito que o meio ambiente junto com a prefeitura tem que dar esse apoio no sentido de fiscalizar para ver estas ações da ESTRE para gente poder ai diminuir esse odor e os outros transtornos que estão causando na nossa população, muito obrigado senhor presidente". **O nobre vereador Fabiano Fubá discutiu:** "Mais uma vez boa noite a todos, utilizar meu tempo de tribuna hoje para fazer alguns agradecimentos aqui, quero agradecer a associação vale da benção que faz um trabalho excepcional nessa cidade não depende de poder público a pessoa da pastora Zita junto com a família dela e os voluntários faz um trabalho diferenciado e ajuda muitas famílias ali na nossa cidade e na última sexta feira nós fizemos um projeto ai "Cuidado" onde a gente atendeu ai mais de 100 (cem) pessoas disponibilizamos enfermeiras, manicure, cabeleireiros, advogados, psicólogos então assim foi um trabalho excepcional a gente tá buscando aí a auto estima nas pessoas e nós sabemos que tem muitas pessoas na cidade que precisam e com certeza a gente vai estender já fomos procurados por algumas igrejas vamos estender isso nos outros bairros da nossa cidade outro assunto bem importante hoje na vitória para nós a questão dos agentes comunitários de saúde e a gente (inaudível) e endemias nessa cidade desde o início do mandato eu tenho procurado o executivo para que a gente consiga dar condição de trabalho para eles porém não tinha resposta tudo que eu pedia lá infelizmente não era atendido e enfim graças a deus passou essa nuvem ai e a gente tá começando a trabalhar então depois que o nosso prefeito Marco Marcondes assumiu ai o mês de março né, fevereiro e março né que que a gente fez ? Começamos a fazer a provocação juntamente com as ACS, com o secretário de saúde, o sindicato e assim quero agradecer o nosso prefeito pelo trabalho que ele tem feito, nós levamos a demanda até ele e ele é muito receptivo tem nos atendido e hoje momento de vitória, as ACS, agentes comunitários de saúde e de endemias vão receber o piso nacional na sexta feira e melhor vai receber retroativa em maio então assim é uma vitória né a gente travou essa batalha juntamente com quem tinha que fazer para que a gente consiga dar condição de



trabalho para todos os servidores nesta cidade neste caso em especial os agentes comunitários de saúde e de endemias, muito obrigado senhor presidente. O nobre vereador Sandro do Proteção se absteve da palavra. O nobre **vereador Gilmar Petry discutiu:** “Muito boa noite mais uma vez a todos os vereadores, todos os presentes, nobre secretário Dr Renan Wozniack que está aí presente seja bem-vindo mais uma vez, as pessoas da imprensa meu amigo Esleif seja bem-vindo e a população do modo geral que nos assiste, o que me traz à tribuna rapidamente é só umas colocações essa semana tivemos aí na paróquia São Gabriel participando ai da última missa, último domingo do nosso padre Leonardo que foi homenageado aqui nesta câmara como cidadão honorário e também desejar sorte a ele, e boas-vindas ao novo padre que deve estar assumindo nos próximos dias que deve estar assumindo nos próximos dias que é o senhor Walter de Jesus de Souza um padre que vem de Piraquara para assumir a paróquia São Gabriel desejar uma boas-vindas a ele né também quero falar hoje o nosso secretário (inaudível) não está mais aqui mas estou pedindo para que nós conseguimos colocar duas lombadas físicas na estrada do tietê ali amontoa muito movimento e como é um trecho que ainda não foi asfaltado então está intenso ali está sofrendo muitos moradores que estão em volta então são duas coisas paliativas acredito que seja rápido para ser feito então gostaria de pedir aqui no público também ao secretário que pudesse nos ajudar a nossa indicação que é um pedido dos moradores que ali estão ne e também falar um pouco do meu requerimento nobres vereadores sobre o pedido da isenção das taxas de coleta de lixo nobres vereadores nós estamos aqui um debate intenso a cidade fala sobre isso, todos os locais falam sobre isso e nós não podemos aceitar que isso permaneça da forma como está a nossa população precisa de uma resposta imediata, não é amanhã, não é depois e não e daqui dois a três meses população você que nos assiste ai em casa para você que está no seu bairro nos vendo ai me diga se no seu bairro não está insuportável o cheiro, e nós não podemos esperar e quero aqui discordar do vereador enfermeiro Zé Carlos infelizmente não está mais aqui mas quero discordar dele e dizer que nós precisamos esperar o final de uma CEI para dizer que nós temos que multar uma empresa dando tudo que ocorreu até agora a população está sofrendo hoje ela não vai sofrer daqui um mês, daqui dois e daqui três ela está sofrendo hoje pergunta a cada cidadão que está se você descumprir qualquer lei. qualquer coisa do município a multa vai ser aplicada ou a multa vai esperar dois, três a quatro meses para esperar se você deixar de limpar seu terreno multa é aplicada, se você não ligar seu esgoto corretamente a multa é aplicada ou seja se você abrir uma empresa em nosso município e deixar de cumprir com os quesitos que ali estão o senhor é multado, o senhor não vai ser investigado o senhor vai ser multado, se você abrir uma madeireira que começar a gerar poeira amanhã o senhor vai ser multado, e ai eu pergunto a empresa desse porte que aqui está e quero passar para a nossa população que lá (inaudível) que recebe mais de um milhão de toneladas de lixo que fatura em torno de cem milhões de reais por ano, senhores vereadores isso aqui dá a média de trezentos mil reais por dia que



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

essa empresa fatura em Fazenda Rio Grande, dois dias de multa nessa empresa dá pra pagar a taxa de coleta de lixo de toda a população de Fazenda Rio Grande então eu quero aqui pedir ao nosso poder executivo que realmente haja com rigor que de a isenção da taxa de coleta de lixo para a nossa população e que cobre isso dá ESTRE ambiental e desde já e a partir desde o dia do ano que foi causado, senhores vereadores trezentos mil reais por dia sem contar o que ela está faturando ai com a venda de energia para Copel e está aqui dentro do nosso município nas barbas nossa e nada é feito nos precisamos urgentemente fazer isso e quando eu disse é possível é plausível, é plausível e fácil de ser feito precisamos dessa boa vontade que essa multa seja aplicada de imediato porque o dano já ocorreu nós não precisamos ainda esperar e aqui estamos junto concordo com o vereador a essa câmara assinar todos juntos esperamos um resultado positivo da CEI que aqui está eu apenas discordo que nós não precisamos esperar aconteceu o final da CEI para ai dizer que essa empresa precisa ser multada é um absurdo isso ai que está acontecendo um empresa que fatura milhões e os senhores vereadores deixaram bem claro e hoje a população precisa saber a empresa que fatura trezentos mil reais por dia mais de um milhão de reais por ano e 62 hectares que ali está usando e ela mesmo deixou claro a cada vereador que lá estava que ela é proprietária de duzentos e sessenta e dois hectares de terra hoje ela está usando sessenta e dois certo vereadores então imagina a que ponto pode chegar isso ai a importância dessa câmara de vereadores ajudar a fiscalizar e cobrar essa CEI e de não permitir que isso aqui nunca mais se instale e amplie aqui no município de Fazenda Rio Grande e se aquela parede de terra desmoronou nesta altura com sete imagina quando chegar em dezessete o que que vai acontecer, então eu quero pedir aqui encarecidamente ao nosso poder executivo que realmente atenda essa solicitação para que a nossa população seja beneficiado com um pouquinho que seja mas que ela possa sim ser beneficiada e dar uma multa exemplar para esse empresa que hoje só traz danos ao nosso município e tivemos a notícia ai que a assembleia não vai publicar a lei que permitia (inaudível) embora não sei se é dessa forma porque o governador vetou, os deputados aprovaram e agora o que será feito simplesmente falar que não vai publicar a lei continua existindo então nós precisamos de uma explicação melhor da assembleia nesse sentido para que também nos correremos o risco e com certeza Fazenda Rio Grande se isso passar é a destinação final dessa porcaria de outros movimentos que outros estados querem fazer e acabar com o estado do Paraná e dizer que é um celeiro e sim virar um lixão do Brasil, muito obrigado senhor presidente. **O nobre vereador pastor Carlos Brandão discutiu:** “Boa noite a todos presentes vereadores aqui quero cumprimentar nosso secretario de trabalho nobre Dr Renan Wozniack veja bem eu quero lembrar quando eu tomei posse eu não posso esquecer o que eu falei eu não sou vereador eu não esqueço na posse eu não sou vereador, eu estou como vereador agora uma coisa eu sou, eu sou pastor oficial a 37 (trinta e sete) anos da igreja universal, 37 (trinta e sete) anos em uma só igreja, todo esse tempo de pastor então os nobres vereadores,

2  
L



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

vereadora não está aqui mas eu quero dizer para todos vocês aqui a público que eu to (inaudível) por causa de vocês eu vejo país aqui nesta câmara de vereadores até mesmo lá na prefeitura a palavra de (inaudível) fala de orar uns pelos outros e isso eu vou orar sempre o mal não pode vencer o bem, o bem vence o mal não adianta só a gente trabalhar querendo ver resultados, as coisas acontecerem se nós não colocarmos deus acima de tudo até o nosso presidente Bolsonaro sempre fala em Deus você vê que a maioria de político deputado, senador todo mundo fala em Deus, fala em Jesus, fala da bíblia hoje o discurso de político ai sempre está colocando Deus em primeiro lugar e nós temos que ser assim colocar Deus em primeiro lugar e eu creio que todos os vereadores tem colocado deus em primeiro lugar por isso harmonia e há uma união entre nós aqui vereadores e as coisas estão acontecendo tenho orado pelo prefeito, pela esposa dele pelo secretário, pelos servidores as coisas tem que andar mas andar de acordo ne então eu sou um pastor e estou como vereador deus permitiu que eu viesse a ser eleito eu fiz os votos mas estamos aqui para trabalhar para o município e sem ganância nenhuma porque o pastor Brandão aqui não é profissional nós não podemos ser profissionais nós estamos aqui para servir a população então os requerimentos tem dado certo aqui as indicações os projetos as coisas estão acontecendo o pior cego é aquele que não quer enxergar senhor presidente, o pior cego senhores vereadores é aquele que não quer enxergar então não vai ter bagunça não porque eu to ai forte e quando eu chego nesta casa de leis, todo dia quando eu chego aqui primeira coisa eu estico minha mão aqui nesta parede e faço minha prece antes de subir lá no gabinete para eu dar minhas coordenadas aos meus assessores o que fazer então é isso que está acontecendo de bom para nossa população é ou não é colocar deus em primeiro lugar e sobre meu requerimento hoje senhores vereadores eu vou cobrar do meu deputado porque ele mandou eu averiguar se realmente aquele acidente aconteceu daquela criança aquele adolescente bateu com a cabeça, sangue do nariz, sangue no ouvido fui lá falei com o tenente Paes ele falou realmente vereador pastor Brandão é gravíssimo né tendo que acionar a SIATE lá de araucária 45 (quarenta e cinco) minutos e não tínhamos a SIATE que estava a onde ? No concerto, não pode acontecer isso e mais de 150 (cento e cinquenta) mil habitantes temos que ter 2 (duas) SIATE aqui em Fazenda Rio Grande olha só uma no concerto e teve que esperar 45 (quarenta e cinco) minutos a SIATE de araucária para socorrer lá na Pau Brasil esse adolescente de 15 (quinze) anos e eu soube através do meu deputado lá no Paraná, de Curitiba imediatamente eu fui lá no grupamento de bombeiro para averiguar, muito obrigado presidente". Não havendo mais inscritos na Tribuna Livre o Presidente Alexandre Maringá cumprimentou o atual secretário do trabalho Dr Renan Wozniack o representante do informativo Fazenda Esleif Martins e a todos que acompanhavam declarando a sessão encerrada. Do que para constar, Eu, Vereador Fabiano de Queiroz Sobral, lavrei a presente ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena

Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral

Secretario



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 8ª

LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

Ao décimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e doze minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alexandre Tramontina Gravena e secretariada pelo Vereador José Carlos Bernardes. Realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores Alex Sandro Jose Padilha Gonçalves, Antônio Removicz Maciel, Gilmar José Petry, Helio Pereira, José Carlos Brandão, Marco Antônio Santos, Professor Fabiano Fubá, Alesandro Bordignon Weiss, Doriane Marisa Bruner Hammad, Leonardo de Paula Dias e Luiz Sergio Claudino. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 11ª sessão extraordinária, do 2ª período da 8ª legislatura, no dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois às quinze horas e doze minutos. **Passou-se a leitura do Ordem do dia:** Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2016. Primeiro Secretário Professor Fabiano Fubá, passou a leitura para o segundo Secretário Enfermeiro José Carlos onde iniciou-se a Leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle: **Parecer nº 01/2022**, sala das comissões, comissão de finanças, orçamento, fiscalização e controle. Processo de julgamento das contas de governo do exercício 2016 do Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande Paraná, parecer a comissão permanente de finanças, orçamento, fiscalização e controle em conformidade com as atribuições que lhe foram conferida análise parecer sobre o processo nº 242800/17 pelo número do tribunal de contas do estado do Paraná, vosso presente sobre a prestação de contas apresentada pela administração financeira município de Fazenda Rio Grande Paraná, referente ao exercício 2016 de responsabilidade do gestor senhor Marcio Claudio Wozniack, antes de analisarmos o processo de prestação de contas do exercício de 2016 apresentada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a presente comissão deve analisar o parecer prévio emitido devendo, entretanto serão feitas algumas considerações do relatório. 1- a) do procedimento e julgamento das contas, o processo se trata das contas anuais prestadas pelo prefeito e presidente da câmara em uma das matérias mais



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

importantes entre as analisadas pelo tribunal de contas do Estado durante o ano, a lei estabelece que compete ao tribunal e auxilia controle externo a cargo da câmara de vereadores emitir o parecer prévio das contas anuais, apreciação de caráter geral e objetivo de demonstrar-se o balanço anual do município reflete adequadamente a pensão orçamentaria patrimonial e financeira em trinta e um de dezembro, essas operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade à administração pública, a partir da entrega de prestação de contas pelo Executivo Municipal, o tribunal de contas do estado tem sessenta dias para apreciar e encaminhar o parecer prévio ao legislativo, à quem cabe aprovar ou rejeitar a matéria, destaca-se que o tribunal de contas tem a função auxiliar dando a sua opinião sobre o que analisou, mas quem tem a dedução de julgar é a câmara municipal, que soberanamente decide sobre a regularidade ou irregularidade das contas, às prestação de contas é em documento que reúne os resultados de receitas e despesas dos vários órgãos da administração do estado engloba os atos do poder executivo e legislativo, o parecer prévio apresenta uma prestação geral fundamentada da gestão orçamentaria patrimonial e financeira do exercício que demonstra se o balanço geral representa adequadamente a posição do município em 31 de dezembro do ano pretérito a elaboração do parecer prévio não envolve exame de responsabilidade dos administradores e de mais responsáveis por recursos públicos cujo as contas são objetos de julgamento em processos específicos emitido pelos conselheiros do egrégio tribunal de contas parecer prévio favorável à aprovação ou não, pode os membros do legislativo discordar, retificando o posicionamento do tribunal de contas do estado através da decisão de dois terços dos edis, tem certo que o tribunal de contas é órgão consultivo e que auxilia os membros do legislativo no julgamento das contas do município, certo ainda que a administração pública na sua atividade de governar governa por força de uma outorga dos governados, portanto em um cidadão que foi investido na função de comando, somente se o governante não for fiel ao seu mandato recebido é que será responsabilizado por seus atos com vista dos interesses públicos atuação do administrador público está sujeito certos controles o que no caso em análise está sendo efetuada através da fiscalização dos atos do poder executivo pela câmara municipal, eis um breve relato dos fatos e atos a serem analisados posteriormente julgados pelos nobres edis dessa casa de leis. 1 – b)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

das contas apresentadas pelo poder executivo, em primeiro exame de análise técnica efetuada pelo egrégio tribunal de contas do Paraná ao anexo apresentado pelo poder executivo municipal inerente a prestação de contas do município de Fazenda Rio Grande relativo ao exercício financeiro 2016, resultou-se desse referido procedimento a demonstração das principais peças da execução orçamentária financeira e patrimonial coletada dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela lei 4320/64 e pela exigência da Lei Complementar 10100, sem mais informações extraídas do banco de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal foram apresentadas ainda as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controles pertinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais, após todos os procedimentos deliberativos com base nos dados apresentados o tribunal de contas ao emitir parecer declarou que a coordenadoria de gestão municipal após a análise do contraditório por intermédio da instrução nº 4696/19 peça 106, concluiu que as contas estão irregulares em função dos seguintes itens 1- o relatório do controle interno apresenta ocorrência de irregularidade passivo de desaprovação da gestão folhas 05/11, 2- resultado orçamentário financeiro de fontes não vinculadas e programas, convênios, operações de créditos e RPPS, 3- divergência de saldo em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da entidade ou dos dados enviados ao SIAM (Sistema de Informação Municipal). Limite de despesas com pessoal não retorna limite no prazo legal análise do primeiro quadrimestre do exercício de 2016 com baixo crescimento do PIB folhas 21/28, limite de despesas com pessoal não retorna limite no prazo legal análise do segundo quadrimestre do exercício de 2016 com baixo crescimento do PIB folhas 28/35, 6) limite de despesas com pessoal não retorna limite no prazo legal análise do terceiro quadrimestre do exercício de 2016 com baixo crescimento do PIB folhas 35/42, 7) obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tem parcela a serem pagas no exercício seguinte sem quem haja suficiente disponibilidade de caixa conforme critérios fixados no conjugado quinze, folhas 42/45, para cada um dos itens acima a coordenadoria sugere a aplicação da multa prevista no artigo nº87 4ªG da lei complementar estadual nº 113/2005, na nova instrução a unidade técnica ressalva os seguintes apontamentos: a) atrás na publicação do relatório



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

resumido da execução orçamentária do terceiro bimestre do exercício 2016 sugerindo a aplicação da multa prevista no artigo nº87 4ªG da lei complementar estadual nº 113/2005 folhas 01/3 e, b) entrega dos dados do SIAM com atraso sugerindo aplicação de multa prevista no artigo nº87 3ªB da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 folhas 4/5 pôde-se ressaltar que as manifestações da coordenadoria de gestão municipal do egrégio tribunal de contas do estado do Paraná e do ministério público de contas MPC foram uniformes e opinaram pela irregularidade das contas do senhor Márcio Cláudio Wozniack prefeito do município de Fazenda Rio Grande relativo ao exercício de 2016 em virtude do 1ª décimo orçamentário financeiro de fontes não vinculadas á programas convênios, 2ª operações de crédito e RPPS fontes livres, 3ª da divergência dos valores entre o balanço patrimonial emitido pela contabilidade e os dados encaminhados pelo SIAM, 4ª da extrapolação do índice de despesa em pessoal ausência de retorno ao limite análise do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre e de quinto obrigações de despesas contraídos nos últimos dois quadrimestres do mandato que tem parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa com aplicação de multas administravas, além das ressalvas as contas em razão do relatório do controle interno por apresentar ocorrência de irregularidade passivo de desaprovação da gestão e os atrasos na publicação do relatório resumido da execução orçamentária do terceiro bimestre do exercício 2016 e a entrega dos dados do SIAM, em sua conclusão o acordo do parecer prévio nº104/21 exalado pela segunda câmara do egrégio tribunal de contas do Paraná, diante das afirmações da unidade técnica ministério público de contas ao que tange os apontamentos supra descritos recomenda o julgamento para esta casa de leis pela irregularidade das contas do exercício municipal de Fazenda Rio Grande referente ao exercício de 2016 de responsabilidade do senhor do senhor Márcio Cláudio Wozniack, é o breve relatório, 2- das análises o fundamento da comissão de finanças e orçamento ao analisar o processo legislativo inerente a prestação de contas do exercício 2016 esta comissão avaliando o CPM verificou o comprimento ao artigo nº55 de Lei Orgânica Municipal do artigo nº329 parágrafo único do regimento interno a mesa diretiva da câmara determinou sua disponibilização no dia 10/12/2021 formando o ato 89/2021 folhas 44 dos autos conforme comprovação de publicação no site edital oficiais da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ate nas folhas 82/85 dos autos em conformidade com o artigo 48 da lei de responsabilidade fiscal, outro sim constata-se que o senhor Márcio Cláudio Wozniack, como gestor responsável das contas de julgamentos foi devidamente informado por essa casa de leis a respeito do respectivo processo legislativo de julgamento oportunizando lhe assim a garantia total do direito com sinal da ampla defesa contraditória conforme folhas 86/88 dos autos da mais de todo o processado em especial das manifestações da coordenadoria de gestão municipal do tribunal estadual de contas do Paraná e do ministério público de contas foi possível constatar que as contas prestadas inerente ao exercício financeiro do ano 2016 apresentadas as importantes irregularidades e ressalvas se não vejamos, 1- relatório do controle interno apresenta o começo da irregularidade passivo de desaprovação da gestão em conta o relatório do controle interno apresenta o começo de irregularidade passivo de desaprovação da gestão é possível constatar que a manifestação do parecer do controle interno juntada na peça 06 seguinte em conformidade, déficit financeiro de contas de fontes livres, b) déficit orçamentária nas fontes livres, c) extrapolação de gasto com o pessoal, d) falta de repasse de valores relativo a contribuição patronal dentro desse contexto após a análise do contraditório do gestor acerca dos itens supra verificou-se que o parcelamento do débito realizado ainda temos em diante o aumento anual do valor originário da dívida emitir a conversão da irregularidade e ressalva, 2ª resultado orçamentário financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e RPPS, contra este item verificou-se a peça n°37 que a coordenadoria do tribunal de contas apontou o encerramento do exercício financeiro do ano de 2016 com o resultado orçamentário financeiro negativo de R\$ 5.328.320,03 (cinco milhões trezentos e vinte oito mil trezentos e vinte reais e três centavos) e com acúmulo negativo de R\$ 13.653.934,30 (treze milhões seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) equivalente à 3,43 e 8,80 respectivamente da receita arrecadada de fontes não vinculadas a programas, convênios operações de créditos e RPPS fontes livres R\$ 155.166.760,08 (cento e cinquenta e cinco milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais e oito centavos) em desobediências aos artigos primeiro parágrafo primeiro nono treze todos da lei de responsabilidade fiscal sugerindo a aplicação da multa prevista no artigo n° 87 4ªG da lei complementar estadual n° 113/2005 quando



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

do contraditório peça 50 folhas 4/6 a defesa de gestor em dos um alegou que vários fatores externos administração contribuíram para que especificamente os exercícios financeiros de 2015 e 2016 a administração tenha apresentado déficit orçamentário e financeiro elencando os seguintes fatores que no exercício de 2015 e 2016 o Brasil tem enfrentado uma das maiores crises econômicas, refletindo diretamente nas finanças públicas municipais, 2ª que muito embora o município tem apresentado revolução desse PIB nos últimos anos preza ainda o fato da grande maioria de sua população trabalhar e consumir no município de Curitiba nem gerando riquezas para o município e sim os municípios vizinhos que tem polo industrial comercial consolidado, 3ª que referida a população utiliza toda gama de serviços públicos do território de Fazenda Rio Grande se visto este que apresenta uma evolução muito além do que o município pode suportar, 4ª que município enfrenta ainda os impactos da judicialização quanto ao frete de diversos serviços públicos muito dos quais vão sendo de competência municipal levando o município a comprometer todo o seu planejamento para atendimento de toda a gama de serviços demandados, 5ª que cancelou o resta pagar tem empenhos emitidos em 2016 na importância de R\$ 7.543.676,98 (sete milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) conforme relação anexa e que como prefeito eleito para gestão de 2017 a 2020 adotou diversas medidas afim de equilibrar as contas públicas, 6ª que como resultado das medidas adotadas que resultado orçamentário do exercício de 2017 apresentou um superávit de R\$ 29.925.868,90 (vinte e nove milhões novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) de acordo com o relatório de análise da gestão fiscal do terceiro quadrimestre desse exercício com tudo em última análise restou configurada a irregularidade por ofensas ao artigo primeiro do parágrafo primeiro nono da lei de responsabilidade fiscal com aplicação da multa do artigo nº87 4ªG da Lei Orgânica desse tribunal em face da ofensa ao dispositivo citado da lei de responsabilidade fiscal, 3ª divergência de saldo em quaisquer das classes ou grupos de balanço patrimonial e mantido pelo sistema de contabilidade da entidade e os dados enviados para o SIAM em relação a esse item foi tido por irregular pela coordenadoria do tribunal de contas do estado do Paraná uma vez que o balanço patrimonial juntado aos autos apresenta divergências em relação aos dados encaminhados pelo SIAM o que evidencia



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

de atenção aos artigos nº105 e 106 da lei 4320/64 tem como artigo nº 24 parágrafo segundo da LCE 113.05 com artigo 215, parágrafo quarto do regimento interno o balanço patrimonial encaminhado pelo gestor não se encontrava estipulado conforme demonstrações contábeis aplicadas ao setor público estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao setor público, sexta edição e na NBC T 16.6 a defesa do gestor por sua vez sobre isso assegurou que, 1ª não encontrou divergências que justifica o apontamento de acordo com a cópia dos balanços que a ora juntou, 2ª que a ausência de notas explicativas se justifica pelo fato de que durante o exercício não houve nenhuma ocorrência que merecesse a disponibilização de tal informação no balanço publicado, 3ª que isso não invalida a publicação de balanço uma vez que nos dois balanço analisados qual seja o publicado pela contabilidade e extraído pelo sistema SIAM com suas mesmas informações contudo considerando que o contraditório do gestor não conseguiu corrigir a divergência apontada pela unidade técnica do Tribunal de Contas do Paraná é dada a especificidade do seu montante é só configurada a irregularidade com a força aos artigos nº89 e 105 da lei 432064 motivo pela qual foi imposta contra o responsável a multa no artigo nº87 4ªG da lei orgânica desde tribunal, 4ª limite de despesas com pessoal não retorna limite no prazo legal análise do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do exercício 2016 com baixo crescimento do PIB, acerca deste item avaliação da gestão fiscal do Tribunal de Contas do Paraná demonstrou que a despesa total com o pessoal se encontrou acima dos limites estabelecidos nos artigos nº19 e 20 da lei complementar 101/2000 caracterizando a situação prevista do artigo 23 da mesma lei, sendo que embora o período afetado por baixo crescimento econômico que na forma prevista da mesma lei sendo que embora o período afetado por baixo crescimento econômico e na forma prevista pelo artigo 86 da lei de responsabilidade fiscal duplica o prazo de recondução ao limite quando da análise relativa ao quadrimestre do exercício 2016 a entidade não comprovou o retorno ao limite legal dentro do prazo estabelecido pela lei de responsabilidade fiscal quando do contraditório o gestor apresentou a seguinte justificativa, 1ª o município de Fazenda Rio Grande como a maioria dos municípios Paranaense apresentou um índice de processo que superou o limite definido pela lei complementar 101 de 03/05/2000, 2ª o gasto com o pessoal atingido seu ápice em outubro de 2016 conferido índice atingiu 64,76% da RCL



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

finalizando o exercício de 2016 com índice de 63% e o município adotou uma série de medidas com vista a reduzir os gastos com folha de pagamento e principalmente melhorar a eficiência da arrecadação, 3ª que no terceiro quadrimestre de 2018 do exercício de 2017, apresentou redução dos índices de gastos do pessoal porém essa redução ainda que constate não foi suficiente para que não se remende ao exercício de 2017 o município ficasse dentro dos limites fixado pela lei 101.00 que o município de Fazenda Rio Grande adotou várias medidas afim de elencar a arrecadação de sua competência e diminuir os gastos com o pessoal como melhoraria do mecanismo de cobrança da dívida ativa alteração da legislação tributária, revisão na planta genérica de valores exoneração de diversos cargos comissionados redução de gratificações congelamento de avanços e entre outras medidas, que as medidas adotadas com vistas ao incremento da arrecadação resultaram em aumento da arrecadação própria que fora da alçada do gestor municipal as transferências oriunda da união que corresponde ao maior grupo de arrecadação apresentaram avaliação negativa de 2,83% que município custou as despesas de competência de outros entes da federação especialmente no que se refere a ações de saúde especificamente de média e alta complexidade que a administração municipal vêm recebendo a cada ano com maior frequência intervenções do ministério público e do poder judiciário requisitando a abertura de vagas em creches pré-escola contratação de médicos ofertas de mais serviços de saúde e assistência social com tudo apesar das medidas elencadas do contraditório do gestor no caso tratado efetivamente o que se observa de acordo da unidade técnica do Tribunal de Contas do estado do Paraná é que o índice da despesa total com o pessoal do município de Fazenda Rio Grande permaneceu acima do limite previsto na lei de resultado fiscal desde de agosto de 2014 até abril de 2019 permeando todo o exercício de 2016 ora sobre análise nessa circunstância portanto restando configurada a irregularidade, 5ª obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tem parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa conforme critérios fixados no prejulgado quinze, acerca deste item detectou-se que o responsável encerrou o mandato com obrigações financeiras superior, as disponibilidades de caixas nos saldos de recursos ordinários livres transferências de Fundeb transferência voluntária operações de créditos valores restituíveis e



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

outras origens e afronta o artigo 42 da lei de responsabilidade fiscal e os critérios fixado no prejulgado número quinze do tribunal de contas do estado do Paraná, em sua defesa o responsável a se ver que o município elevou todos os esforços possível afim de corrigir ou minimizar o déficit do exercício de 2016 que no período de 01/05 a 31/12/2016 foram contratadas diversas obras oriundas de operações de créditos e convênios cujo cronograma físico financeiro se estende para outro exercício trazendo uma listagem com algum desses empenhos cópia dos termos de contratos celebrados com recursos oriundo de operações de créditos e convênios que no exercício financeiro de 2017 foram cancelados resta a pagar empenhos de 2016 no montante de R\$ 7.543.676,98 (sete milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) com tudo ao apreciar o contraditório a coordenadoria de gestão municipal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mentora condições de irregularidade destacando que em relação a justificativa que foram contratadas diversas obras onde o número de operação de crédito e convênio, cujo o cronograma físico financeiro se estende para outro exercício face necessário apresentação de documentos que comprovam a origem dos registros bem como da liberação e ingresso dos recursos, colaborado com os extratos bancários e o que couber com a entrega do SIAM, além disso a unidade acervo além das operações de créditos outras origens de recursos enceram 2016 deficitariamente inclusive recursos ordinários fontes livres e no tocante ao cancelamento de resto a pagar aventado pela defesa a coordenadoria a dos que não restou demonstrado a qual fonte se refere pelo exposto com quem quer mesmo com dedução dos cancelamentos dos resto a pagar do exercício 2017 recursos não vinculados apontados pela defesa no valor total da disponibilidade líquida negativa continua sendo extremamente expressivo de R\$ 9.988.248,09 (nove milhões novecentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos) o que colabora mais uma vez a infração a regra do artigo 42 da lei de responsabilidade fiscal com a imposição de grave situação financeira deficitária a gestão seguinte, estando mantido a recomendação da irregularidade das contas também por esse fundamento com a imposição da multa do artigo n°87 4G contra o gestor, 6ª dois ponto seis atrás na publicação do relatório resumido execução orçamentária do terceiro bimestre do exercício 2016, foi constatado ressalvado de acordo com a unidade técnica do tribunal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

contas o atraso na publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao terceiro bimestre de 2016 sendo sugerido por consequente aplicação da multa prevista no artigo 4º do artigo nº 87 da lei complementar estadual 113/2005, no caso tratado o documento deveria ter sido publicado até o dia 30/07/2016 e foi em 01/08/2016 contudo nesse caso específico considerando a ausência de grave negligência bem como dano no erário ou a transparência da administração pública, deixou-se de propor a multa devida consignando-se em ressalva considerando que efetivamente houve atraso na publicação do relatório resumido da execução orçamentária terceiro bimestre do exercício 2016, 7ª entrega dos dados SIAM com atraso neste item a unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apontou que a entidade não atendeu os prazos estipulados nas instruções não ativas do TCE Paraná nº115/2016 e 129/2017 relativo a agenda de obrigação para exercício objeto à análise nos meses de julho agosto e setembro de 2016, assim a unidade ressaltou o apontamento e sugeriu aplicação de multa prevista no inciso de 3B do artigo nº87 da lei complementar nº103/2005 em razão de atraso da remessa mensal dos dados eletrônicos do sistema de informações municipais acompanhamento mensal no SIAM em sua defesa o responsável basicamente alega que esse atraso nunca foi superior à trinta dias não ocasionaram nenhum prejuízo e foram decorrentes de diversos fatores como os problemas técnicos de sistema em relação a integração dos módulos atrás na conciliação bancária acúmulo de trabalhos concentrada no setor de contabilidade, com tudo análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por entender que não foram apresentados elementos que pudesse alterar o entendimento inicial considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade afastou apenas a imputação da multa, prevista no artigo nº87 3B da lei complementar nº103/2005 ao senhor Márcio Cláudio Wozniack em virtude dos atrasos encaminhados nos encaminhamentos dos dados SIAM não teve a consignada ressalva mostrando-se razoável exigir que o gestor responsável pelas contas ao menos diligenciasse pontual acompanhamento da arremessa dos dados do SIAM no prazo na forma prevista as orientações normativas desta corte. Conclusão, por tudo demonstrado vislumbra-se presentes incontestáveis razões para que se reprove as contas referente ao exercício financeiro do ano de 2016 de responsabilidade do gestor senhor Márcio Cláudio Wozniack nos termos do



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

de acordo do parecer prévio nº104/21 exarado pela segunda câmara do egrégio tribunal de contas do estado do Paraná a qual decretou pela irregularidade das contas incluindo as ressalvas nos termos do artigo 34 inciso sétimo da lei orgânica municipal por tais razões somos unanimemente favoráveis pela reprovação das contas apresentada pelo poder executivo municipal Fazenda Rio Grande referente ao exercício financeiro do ano de 2016 sala das comissões 4 de março de 2022, Fazenda Rio Grande Paraná, José Carlos Bernardes Presidente, José Carlos Brandão vice presidente Luiz Sergio Claudino membro. Nos termos do artigo 327 do regimento interno as contas municipais do exercício financeiro de 2016 foi colocado em discussão. **O Vereador Marco Antonio discutiu:** “Boa tarde a todos, os nobres vereadores, os que estão aqui presentes e os que nos assistindo em casa, como é de conhecimento de todos há um recurso do ex prefeito em julgamento no tribunal de contas do Paraná exatamente sobre as contas de 2016 que estão sendo julgadas e que é referido ao tribunal está sem sistema desde 13 de maio de 2022 o que impede de sabermos em que fase está o processo se já foi julgado ou não então gostaria de solicitar vistas do processo para uma análise mais profunda das irregularidades e como sugestão acredito que devemos aguardar o retorno do sistema do tribunal para julgarmos as contas até para sabermos se não há outro julgamento modificando esses resultados que aqui está analisando o que traria transtorno para essa casa pois teríamos que julgar novamente, então por esse motivo peço vistas do processo senhor presidente”. **O Presidente da Câmara discutiu:** Com todo respeito vereador o processo só cabe vistas quando está nas comissões quando já está em plenário não cabe mais. O processo continua em discussão. **O Vereador Gilmar Pertry discutiu:** A questão senhor presidente é direito do vereador pedir vistas o senhor tem que deliberar com os demais vereadores a votação se pode ou não. **O Presidente da Câmara discutiu:** Nos temos de sessão sete do regimento interno somente caberá pedido de vistas quando o processo estiver nas comissões assim como o artigo cento e cinquenta do regimento prevê que as proposições contas na ordem do dia poderão ser objeto apenas de referência para votação adiantamento ou retirada de pauta. **O Vereador Gilmar Pertry discutiu:** “Presidente também estou com o com o regimento interno aqui e também diz assim, dependerá de deliberação do plenário o requerimento que solicitar a retirada de proposição de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**O Presidente da Câmara discutiu:** “Retirada de pauta eu vou consultar o plenário então vereador. **O Vereador Gilmar Pertry discutiu:** “Na verdade o regimento interno quando ele pede vistas ele está pedindo a retirada do projeto vistas e ele está pedindo a retirada para que ele tenha acesso”. **O Presidente da Câmara discutiu:** “Mas as vistas não cabe vereador se ele quiser pedir a retirada daí a gente vai consultar o plenário. **O Vereador Marco Antonio discutiu:** “Pela ordem então presidente peço retirada do processo para melhor análise” O Presidente consultou o plenário sobre a retirada e não foi autorizada. O processo continua em discussão. **O Vereador Gilmar Pertry discutiu:** “Senhor Presidente também gostaria aproveitando usar o nosso regimento interno acho que nós temos aqui a lei orgânica a ser seguida eu gostaria de pedir aqui com base no artigo 190 inciso II, o adiamento dessas da discussão dessas proposições haja vista que aqui gostaria de fazer a leitura, inclusive foi protocolado aqui na câmara de vereadores senhor presidente a questão que diz o seguinte, aqui vindo diretamente do tribunal de contas que foi protocolado na câmara, certifico que foi recebido nessa diretoria o protocolo de petição em nome do senhor Márcio Cláudio Wozniack afirmada pelo advogado Claudio Tavares Tersole contando o pedido de rescisão com o pedido liminar afasta a decisão consubstanciada de um acordo de parecer prévio nº104/2021, e prossegue aqui temos aqui o protocolo que está na câmara inclusive está em mãos da mesa aqui o protocolo que foi feito e por fim nós temos portaria do Tribunal de Contas através do conselheiro Fábio de Souza Camargo, onde eles resolvem em razão dos registros suspeitos e atividades maliciosas recentemente detectadas estrutura tecnológica do tribunal ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento do período de 13 de maio de 2022 á 30 de junho de 2022, ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do tribunal previsto para período que se refere ao artigo primeiro, fica prorrogada para quarenta e cinco dias a validade da certidões deliberativas ou seja inclusive as certidões que o município tem aqui precisa pedir ele depende desse julgamento haja vista que o tribunal de contas ainda não definiu senhor presidente e ainda nós estamos aqui na verdade colocando a carroça na frente dos bois, nós temos uma decisão que veio para cá mas que coube para que entrasse com recursos junto do tribunal e esses recursos ainda não foram julgados e lá está suspenso os prazos, nós aqui na câmara estamos cometendo um erro grave, inclusive senhor



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

presidente inclusive infringindo a Lei Orgânica do nosso município a própria Lei Orgânica, vou ler para o senhor. **O Presidente da Câmara discutiu:** “Nós estamos vereador seguindo uma recomendação do Tribunal de Contas a gente vai fazer o nosso julgamento se tiver alguma posição contrária depois do Tribunal de contas a gente revê se precisar fazer uma outra sessão ou alguma coisa diferente a gente faz”. O artigo regimento interno as contas municipais financeiras de 2016 continuam em discussão. **O Vereador Gilmar Pertry discutiu:** “Senhor presidente só precisamos resolver essa questão de ordem nós temos aqui nossa Lei Orgânica que nós temos que seguir fielmente a nossa lei orgânica é preciso ler aqui só para o seu entendimento da própria mesa que está escrito. **O Presidente da Câmara discutiu:** “Mas se nós fizermos uma recomendação vereador do Tribunal de Contas para que a gente fizesse a sessão então nós vamos fazer a sessão e se o Tribunal de Contas falar alguma coisa contra o que eles mesmo falaram aí nós vamos rever e se precisar a gente faz uma outra sessão”. **O Vereador Gilmar Pertry discutiu:** “Só gostaria que fique constado na ata o meu repúdio na sessão porque como aqui diz no artigo 53 da Lei Orgânica parágrafo segundo, as contas do prefeito e da Câmara Municipal prestados anualmente serão julgados pela Câmara após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo, nós temos um deliberação do Tribunal de Contas que pede a suspensão de todos os prazos senhor presidente, inclusive de qualquer julgamento enquanto há recurso para ser analisado nós não podemos em hipótese alguma julgar sobre o perigo de estarmos infringindo a Lei Orgânica inclusive o senhor, senhor presidente que é o presidente da casa está tomando atitude por livre espontânea vontade colocaram em votação e o senhor estará infringindo a Lei Orgânica, peço aqui até por questões do senhor ser o nosso presidente de conduzir isso aqui fielmente, nós seguimos a nossa Lei Orgânica aquilo que prometemos e o senhor suspenda sessão cancele para que esperamos a decisão aqui está até trinta de julho senhor presidente mais quinze dias para o tribunal de contas abrir e nos termos o número do parecer o julgamento deles para que assim fazermos da forma correta a votação nós estamos aqui julgando as contas mas se tratando de uma situação que precisa ser averiguado para que depois nós podemos dar o nosso parecer aqui a



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

decisão, eu não tenho condições de julgar uma decisão desse Tribunal que ainda está em fase de recursos nós temos que dar o direito amplo contraditório e ampla defesa senhor presidente. O Presidente consultou o plenário sobre o adiamento do projeto e foi negado o adiamento. O projeto continua em discussão. **A Vereadora Nani Hammad discutiu:** “A documentação que tribunal de contas libera para que o legislativo faça o procedimento hoje o senhor disse que tem uma deliberação do tribunal de contas aonde está essa liberação, nós não vimos nós temos uma informação contrária. **O Presidente da Câmara discutiu:** É o artigo nº 53, vereadora da lei orgânica municipal do exercício financeiro de 2016, leu o artigo. **A Vereadora Nani Hammad discutiu:** “Não li o artigo, mas não é isso que o senhor disse o senhor disse que tem uma deliberação do tribunal de contas. **O Presidente da Câmara discutiu:** “Um parecer do tribunal de contas”. **A vereadora Nani Hammad: discutiu:** A lei? Então tudo bem. **O Vereador Zé Carlos discutiu:** “Senhores vereadores e população que nos acompanha e pessoas aqui presentes para ficar bem claro nós aqui na câmara de vereadores somos vereadores eleito pelo povo estamos no momento agora avaliando uma prestação de contas do ano 2016 porém quando se fala de Tribunal de Contas é bom que todos entendam tribunal de contas só despacha as contas para as câmaras de vereadores de todos os municípios, depois que estar transitado julgado no próprio tribunal de contas todos os prefeitos tem um prazo para recorrer inclusive os senhores e a população que está nos acompanhando e as pessoas presentes se prestarem atenção no que foi lido no relatório da comissão de finanças se fala, sou prefeito da época ele apresentou a sua defesa e mais de uma vez nos itens ele teve o prazo para apresentar e apresentou no parecer do tribunal de contas que os seus vereadores tem em suas mãos que foi entregue uma prestação de contas para cada vereador, vereador Petry e demais se fala da irregularidade que o tribunal de contas apresentou transitado e julgado inclusive a defesa também foi avaliada no momento preciso hoje nesse momento pelo que os senhores colocaram dessa defesa prévia que foi colocado aqui para nós de entrar no Tribunal de Contas está casa de leis não está julgando está defesa que foi dada entrada lá, está casa de leis hoje está debatendo e julgando a conta já apresentada com as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas se tiver qualquer outra coisa posteriormente é outro momento quando se despacha uma conta para Câmara de Vereadores como foi lido tenho certeza



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

que os senhores prestaram bastante atenção se segue no prazo regimental e se segue no prazo por lei determinado pelo Tribunal de Contas e pelo regimento interno de qualquer casa de leis sessenta dias fica edital depois desse período é informado e daí vai para a comissão a comissão avalia pede os documentos se achar necessário para comprovar as irregularidades em uma comissão dessa casa de leis prezando pela transparência não avaliando pessoa, avaliando os documentos apresentados por técnicos especializados que são o Tribunal de Contas emitiu o parecer e o parecer está bem claro que ampla defesa e contraditório existiu e que nós estamos no prazo dentro a nobre vereadora Nani Hammad fez a pergunta, nós estamos obedecendo as leis a conta enquanto está na câmara em qualquer câmara do Brasil ela segue os trâmites legais passou pela comissão ela tem um prazo determinado onde vai para plenário o plenário é soberano a comissão só apresenta o seu parecer quem decide sobre as contas contas antes de sobre a pessoa sobre conta vereador Gilmar Petry, são os vereadores no momento de seus votos apreciação e me admira muito não estou em defesa nem de a nem de b essas contas já estavam aqui já estavam na comissão já foi liberada pelos seus vereadores em um assunto tão delicado importante para o nosso município eu quero que creio senhor Petry vereador Marco Antônio, Nani demais vereadores que nós estamos aqui pela transparência pelo cuidado do bem do nosso município e cuidar do município é cuidar do bem condado dinheiro dos recursos da saúde enfim de tudo então quando se trata de uma conta a responsabilidade é nossa o tribunal de contas que avaliou nós só vamos em cima do que está no relatório eu só queria deixar bem claro isso para que não pareça que isso é perseguição pessoal ou política, nós estamos em um momento crítico no momento de avaliação de um recurso do nosso município. Muito obrigado senhor presidente”. **O Vereador Gilmar Pertry discutiu:** Só questão de ordem é o seguinte o que está sendo colocado nós não estamos aqui julgando a conta o que estou me referindo é o termo jurídico do que podemos ou não podemos fazer, foram feitos todos os recursos o Tribunal de Contas suspendeu os prazos eles os enviou para cá o ex prefeito impetrou o recurso suspenderam-se os prazos nós colocamos em julgamento nós estamos aqui infringindo”. **Presidente discutiu** “Sobre os artigos 53 Lei Orgânica Municipal e não havendo mais discussão as contas municipais do exercício financeiro de 2016 foi colocada em votação, o Vereador Gilmar Petry



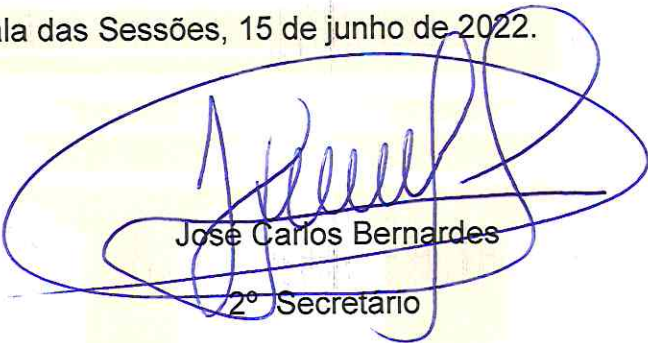
## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Pediu a palavra e perguntou o que está sendo votado o parecer ou as contas?

Presidente respondeu "Sobre os artigos 53 Lei Orgânica Municipal discussão as contas municipais do exercício financeiro de 2016 está em votação" Onde foi reprovado com voto contrário dos vereadores Gilmar Petry, Marco Antônio e vereadora Nani Hammad. Não havendo mais matérias da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, Vereador Alexandre Tramontina Gravena, deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador José Carlos Bernardes, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2022.

  
Alexandre Tramontina Gravena  
Presidente

  
José Carlos Bernardes  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VEREADOR

**INDICAÇÃO Nº241/2022**

Os Vereadores **Maciel do Dog e Professor Hélio**, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao Plenário á seguinte:

## INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente (Educação) que realize estudo e viabilidade para reforma geral na Escola Municipal Professora Isabel Cristina S. Borges – Bairro Iguaçu

## JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois foi uma solicitação de pais de alunos e servidores municipais, em visita a escola constatamos a precariedade em alguns locais da estrutura física que necessitam de substituição, reforma e reparos em caráter de urgência, pois tem risco eminente de acidentes.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ANTONIO REMOVICZ MACIEL  
Data: 05/08/2022 14:00:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Maciel do Dog.**

**Vereador**

**Professor Hélio.**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Alexandre Tramontina Gravena – GAB. 01

## INDICAÇÃO Nº 253/2022

O Vereador Alexandre Tramontina Gravena que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, realize um estudo para realização de recapeamento de pavimentação asfáltica nas Ruas Rio Parapanema, próximo ao número 689 até 811 no bairro Iguaçu, neste município.

### JUSTIFICATIVA

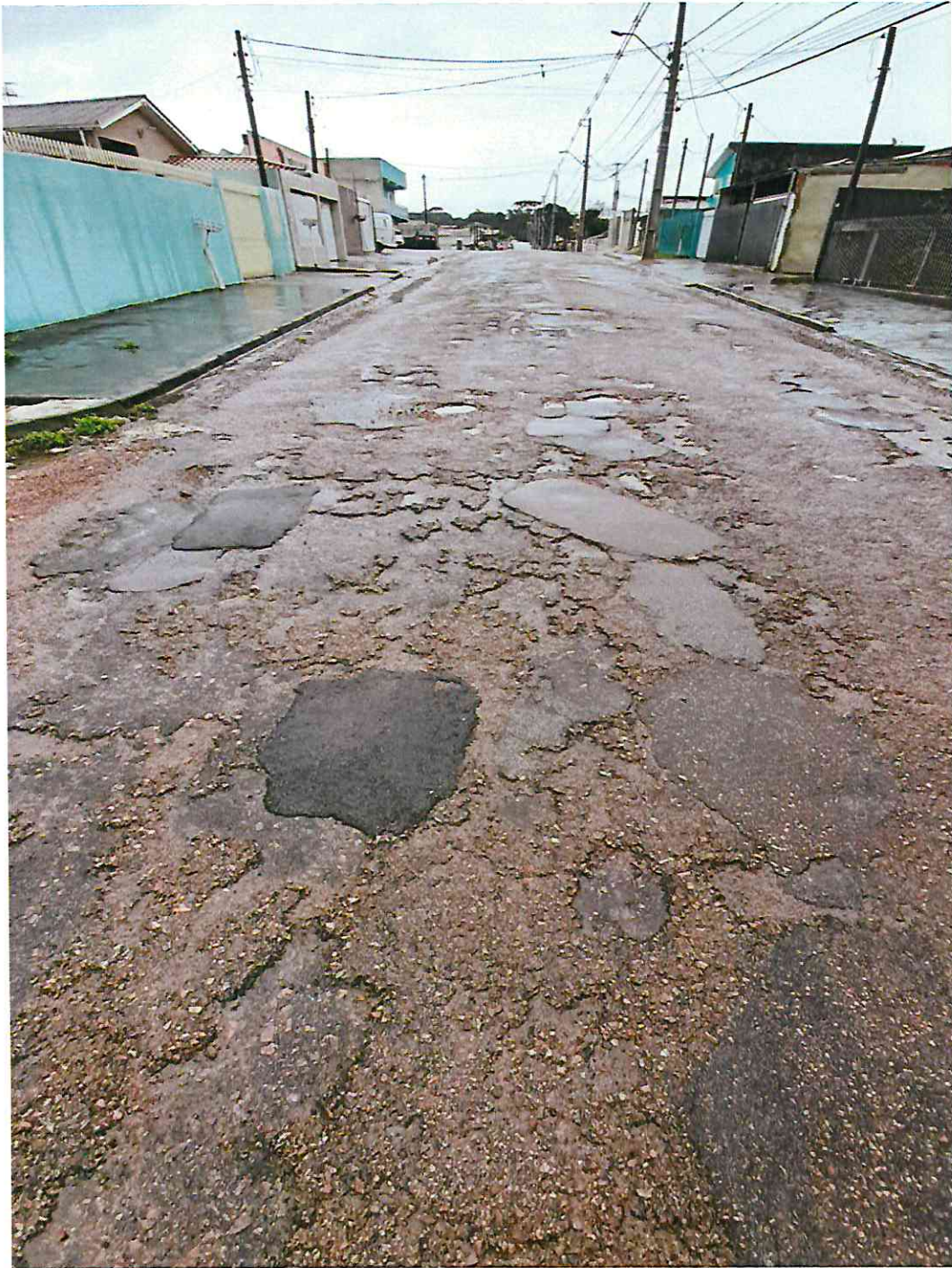
Justifica-se esta indicação por parte deste Vereador, pois ao percorrer as ruas citadas foi solicitado pelos moradores a intervir junto ao órgão competente, visando melhorar a infraestrutura do local e contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes que residem neste local.

Fazenda Rio Grande, 11 agosto de 2022.

**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**

Vereador

**ANEXO:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 255/2022

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Saúde, passe a fornecer máscaras nas Unidades Básicas de Saúde.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação pelo fato da obrigatoriedade do uso de máscara ser necessário apenas nos serviços de saúde, o que fez muitas pessoas se verem impedidas de adentrar na Unidade Básica de Saúde por não portarem a máscara.

Fazenda/Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

  
Professor Fabiano Fubá

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 256/2022

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize a pavimentação asfáltica na **Rua Noruega no bairro Nações.**

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da região, condições dignas de transitar na referida rua que atualmente se encontra, em estado precário prejudicando o tráfego de pedestres e veículos. Além de trazerem benefícios para todos com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

**SANDRO DO PROTEÇÃO**  
**VEREADOR-PROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

## INDICAÇÃO Nº 257/2022

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica para a **Secretaria de Saúde e para o Prefeito Municipal Marco Marcondes** a necessidade de construção de duas Unidades Básicas de Saúde, uma no Bairro Santa Terezinha divisa com o Bairro Estados próximo a planta Suzuki, Rua Antonina, e outra no Bairro Galha Azul, rua Guará.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que é uma reivindicação local dos moradores que sofrem com a falta de estrutura no atendimento da população local com os serviços de saúde que ficam muito distantes de seus respectivos locais de moradia.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto, de 2022.



**Enfermeiro José Carlos**

**Vereador**

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS BERNARDES

Data: 12/08/2022 11:40:32-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 258/2022

O vereador **professor Hélio Pereira**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize as seguintes benfeitorias:

- a) Que seja implantado um bicicletário entre as ruas Francisco Claudino dos Santos e Cesar Careli.

### JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender à reivindicação dos usuários desse meio de transporte que vem crescendo diariamente, em nossa cidade, pois o mesmo trará mais segurança aos ciclistas que terão onde deixar suas bicicletas.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

  
**Professor Hélio Pereira**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº259 /2022

O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, realize com a máxima urgência a verificação da lâmpada queimada e a manutenção da iluminação pública no endereço citado abaixo.

Travessa Guapeva – Bairro Eucaliptos, em frente aos números 13 e 42.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois o vereador foi procurado por moradores do endereço acima citado, para que junto ao setor competente da prefeitura, realizasse a manutenção e troca das lâmpadas dos postes de iluminação. O pedido é pertinente, visto que a falta de iluminação proporciona insegurança para os moradores ao chegarem em suas casas no período noturno. Diante do exposto, solicito com urgência a realização dos serviços solicitados.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2022

Carlos Brandão

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 260/2022

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal – para que, através da secretaria municipal responsável realize a troca do “Poste Republicano” que está quebrado, localizado no seguinte local:

- Rua João Gregório Barbosa Nº 222 no Bairro Pioneiros.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta Indicação diante da solicitação de moradores do bairro que procuraram este vereador para que os represente nesse pedido, por haver risco de queda e exposição de fios de energia.

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2022

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO DOS SANTOS TRAVESSO  
Data: 12/08/2022 11:25:32-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**MARCO ANTÔNIO SANTOS**

Vereador

**INDICAÇÃO Nº 260/2022**



Foto enviada por morador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 261/2022

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

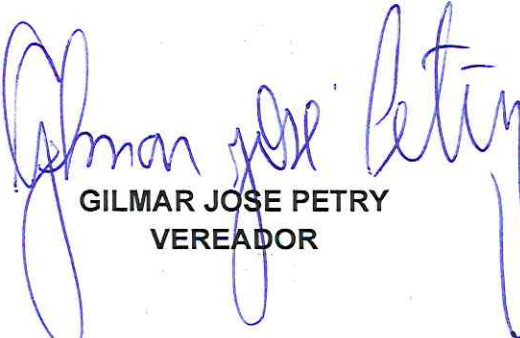
## INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize urgentemente a revitalização da pavimentação asfáltica da Avenida Carlos Eduardo Nichele, localizada no Bairro Pioneiros, neste Município.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que a pavimentação asfáltica da Avenida Carlos Eduardo Nichele encontra-se em precárias condições de uso. Aduz salientar que a avenida supracitada possui grande fluxo de veículos, principalmente veículos de transportes pesados, uma vez que a mesma é utilizada para acessar a região central de nosso Município, assim como, a área industrial. Diante disso, solicito a realização desta obra urgentemente a qual contribuirá com a mobilidade urbana, conforto e segurança de seus usuários.

Fazenda Rio Grande 11 de Agosto de 2022



**GILMAR JOSE PETRY**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 262/2022

O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria de Educação, retome as apresentações do programa Procondev nas escolas municipais.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação pela importância do programa preventivo ao uso de drogas e combate à violência, que usa de estratégias de conscientização no ambiente escolar, reforçando os fatores de proteção, em especial referentes à família, escola e comunidade

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

  
Professor Fabiano Fubá  
Vereador

  
Sandro do Proteção  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 263/2022

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

### INDICAÇÃO

**ASSUNTO:** Passarela Próximo ao Posto 22.

Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize um estudo para analisar a possibilidade de implementação de uma passarela de tráfego, próximo ao posto 22.

### JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco*, a necessidade da implementação de uma passarela de tráfego para pedestres, haja vista a dificuldade encontrada pelos mesmos em se locomover com segurança naquela localidade. Diante disso, faz-se necessário que seja realizado um estudo, a fim de analisar a possibilidade de implementação da mesma.

Tendo em vista que a localidade é uma das principais da cidade e, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes submete-se a propositura em plenário da presente indicação, a fim de que seja atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, proporcionando e garantindo melhores condições aos munícipes, principalmente no tocante à segurança e mobilidade urbana.

Cientes do compromisso com a pauta em comento, aguarda-se providências.

Gabinete nº 09, 11 de agosto de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEONARDO DE PAULA DIAS

Data: 11/08/2022 16:59:52-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**PROFESSOR LÉO  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## INDICAÇÃO Nº 264/2022

O Vereador **ALEX PADILHA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que providencie a sinalização horizontal e vertical, na esquina da Rua Jaguariaiva com a Av. Mato Grosso, no Bairro Estados.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação com o intuito de reforçar a segurança no local que já conta com um semáforo.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEX SANDRO JOSE PADILHA GONCALVES  
Data: 12/08/2022 09:30:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ALEX PADILHA**

**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino – Serjão – GAB. 03**

### **INDICAÇÃO N° 265/2022**

O Vereador Luiz Sergio Claudino – Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

#### **INDICAÇÃO**

Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente com a Secretaria responsável, venham a eleger os nomes para a Mini Arena instalada no Jardim Palmeiras sendo Pedro Quirino Leal Junior e para a Mini Arena a ser instalada no Bairro Jardim Veneza sendo Ariel José Quirino.

#### **JUSTIFICATIVA**

Os espaços ocupados pelas pessoas na cidade também contam histórias, assim como os nomes sugeridos a essas Mini Arenas guardam recordações de duas pessoas que deixaram seu legado pelo Município de Fazenda Rio Grande, eles que hoje não estão entre nós, mas foram políticos atuantes e muito fizeram pela população.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

  
**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VEREADOR

**INDICAÇÃO Nº 266/2022**

O Vereador **Maciel do Dog**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte:

## INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente realize o estudo e viabilidade para pintura viária com urgência na Avenida das Indústrias em toda sua extensão.

## JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois trata se de uma avenida com grande fluxo de veículos e ciclistas e a falta de sinalização adequada compromete a segurança dos mesmos já com registros de incidentes e acidente com vitima fatal na região.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO REMOVICZ MACIEL

Data: 12/08/2022 14:50:20-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

**MACIEL DO DOG.**

**Vereador**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### REQUERIMENTO Nº 255/2022

O Vereador Alexandre Tramontina Gravena, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requer seja expedido Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria responsável, seja realizado um estudo para implementar o reajuste salarial para os servidores públicos profissionais *assistentes administrativos* neste município.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica esse requerimento a fim de oportunizar o reconhecimento e valorização destes profissionais, atualmente o Município tem cerca de 182 assistentes administrativos ativos na Prefeitura os quais estão lotados nas diversas secretarias, sendo estes profissionais essenciais e estratégicos tamanha sua eficiência e preparo para a funcionalidade da Organização Pública Municipal, Diante o exposto solicito aos Nobres pares apoio na aprovação da presente propositura.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

## REQUERIMENTO N° 256/2022

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido Ofício para o Excelentíssimo Prefeito Municipal Marco Marcondes de Fazenda Rio Grande para que o mesmo faça cumprir o PL 2.564/2020 que foi sancionado pelo Governo Federal discorre sobre o piso salarial dos funcionários da enfermagem.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que é necessário cumprir as determinações do Governo Federal além de valorizar a categoria de enfermagem que presta um serviço essencial ao município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.



**Enfermeiro Zé Carlos**

**Vereador**



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BERNARDES

Data: 08/08/2022 13:30:56-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 257/2022

O Vereador Professor Fabiano Fubá, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através das Secretarias competentes, apreciem o Anteprojeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

Instituir a Feira Livre Municipal tem o objetivo de impulsionar a economia local, eis que os pequenos produtores rurais, artesãos e microempreendedores terão oportunidade de exporem e venderem seus produtos.

A Feira Livre poderá aproximar os produtores da população em geral, divulgando sua mercadoria, aumentando sua produção, e, conseqüentemente, gerando renda para famílias fazendenses.

Também, com abertura para apresentações culturais e diversidade de food trucks, a feira também proporcionará um espaço de convivência para os cidadãos, que poderão desfrutar de uma boa experiência de compra.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022

Fabiano de Queiroz Sobral

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## ANTEPROJETO DE LEI N.º XXXX/2022.

**Súmula:** “Dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal de Fazenda Rio Grande, destinada a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, ovos, mel, pescados, produtos derivados do leite, produtos oriundos de industrialização caseira, conservas, bolos, pães, flores, artesanato, cafés, bebidas, alimentação de lanches com variedade de food trucks, além de promoção de eventos musicais e culturais.

**Parágrafo único.** A Feira Livre Municipal ocorrerá, aos sábados, nas dependências do ginásio da Praça Vitória, situada na Rua Cambará, nº 235, bairro Eucaliptos.

**Art. 2º** As atividades de comércio na Feira Livre Municipal de Fazenda Rio Grande serão exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidades associativas, devidamente cadastradas junto aos órgãos competentes.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei, entende-se:

I - produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultura familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Fazenda Rio Grande e devidamente cadastrado como feirante na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



II - grupo informal: produtores familiares, organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III - entidades associativas: constituída essencialmente por fundações privadas e associações de interesse social, terceiro setor é o conjunto de pessoas jurídicas de interesse social sem fins lucrativos, dotadas de autonomia e administração própria, com objetivo principal a atuação voluntária junto à sociedade civil, buscando o seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** Poderão ser comercializados os seguintes produtos:

- I - produtos cárneos e derivados de origem animal;
- II - pescados e derivados;
- III - mel e derivados;
- IV - leite e derivados;
- V - ovos;
- VI - panificados e salgados;
- VII - bebidas artesanais;
- VIII - bebidas industrializadas;
- IX - produtos de origem vegetal: olerícolas, frutas, legumes e tubérculos;
- X - flores e folhagens naturais;
- XI - doces, geleias e compotas;
- XII - conservas de produtos de origem vegetal e animal;
- XIII - produtos artesanais manuais e industriais;
- XIV - café rural e/ou colonial;
- XV - lanches;
- XVI - livros e revistas;
- XVII - flores, vasos, arranjos e insumos para jardins;
- XVIII - outros produtos aprovados pela organização da feira.

**Parágrafo único.** Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre de Fazenda Rio Grande se estiverem



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

licenciados pela autoridade sanitária, acondicionados, embalados e rotulados de acordo com as normas estabelecidas.

**Art. 5º** É de competência do Executivo Municipal:

- I - expedir alvará de funcionamento da Feira Livre Municipal de Fazenda Rio Grande, sem custo aos feirantes;
- II - cadastrar os feirantes;
- III - ceder espaço para realização da Feira Livre Municipal;
- IV - disponibilizar energia elétrica e ligação de rede hidráulica;
- V - sendo este no exercer a fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre;
- VI - determinar os parâmetros de tamanho dos stand box;
- VII - recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.

**Parágrafo único.** Compete ao Executivo Municipal, regulamentar os horários da feira livre, bem como sua forma de inspeção. O Regimento Interno da feira será elaborado pela Vigilância Sanitária, Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Secretaria de Cultura.

**Art. 6º** É de competência do feirante:

- I - se cadastrar junto ao órgão competente;
- II - cumprir as disposições desta Lei, e de outras normas regulamentadoras, acatando instruções da fiscalização municipal;
- III - observar boas maneiras e bons costumes ao tratar o público;
- IV - divulgar seus produtos de maneira educada e comedida;
- V - manter sua vestimenta, utensílios e ambiente de trabalho limpos e organizados;
- VI - dispor de lixeiras, acondicionar o lixo em embalagem adequada, e depois, observar o adequado descarte de lixo na feira e ao final dela;



VII - dispor de balanças e medidas, permitindo que os consumidores verifiquem com facilidade e exatidão o valor das mercadorias;

VIII - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas do Inmetro, indispensáveis à venda de seus produtos;

IX - observar o Regimento Interno da Feira Livre Municipal de Fazenda Rio Grande;

X - observar a legislação consumerista e sanitária;

**Art. 7º** É vedado ao feirante:

I - ultrapassar os limites do seu stand box, colocando mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos;

II - vender produtos falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

III - deslocar seu stand box dos pontos determinados pela administração da feira;

IV - se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;

V - sonegar ou recusar a vender mercadorias;

VI - lavar mercadorias nos recintos da feira;

VII - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

**Art. 8º** Na Feira Livre Municipal de Fazenda Rio Grande poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

**Art. 9º** Em eventuais lacunas desta Lei, a Lei 1.117 de 2016 suprirá as omissões, da mesma forma que o Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Dia Mês e Ano

**Marco Antonio Marcondes Silva**

**Prefeito Municipal**

*Anteprojeto de Lei de Autoria dos Vereador Professor Fabiano Fubá*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo impulsionar a economia local, dando oportunidade aos pequenos produtores rurais, artesãos e microempreendedores para exporem e venderem seus produtos.

Além disso, o ensejo é de aproximar o feirante da sociedade civil em geral, divulgando sua mercadoria, aumentando sua produção, e, conseqüentemente, gerando renda para famílias fazendenses.

O êxito da feira incentivará os produtores a permanecerem na agricultura familiar, como também oferecerá momentos de bem-estar para os visitantes, que terão produtos de qualidade, cultura e boa alimentação à disposição.

O nosso Estado é rico em tradições, costumes, culinária e artesanatos, sendo a Feira Livre uma excelente representante da identidade do nosso povo.

Com a abertura para apresentações culturais e diversidade de food trucks, a feira também proporcionará um espaço de convivência e socialização para os cidadãos, os quais ainda não podem desfrutar de momentos assim, por falta de eventos como esse em nossa cidade.

Fazenda Rio Grande, de Dia Mês e Ano.

**Marco Antonio Marcondes Silva**

**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N 258/2022

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa Casa de Leis as seguintes informações, em relação campanha de valorização da vida e prevenção ao suicídio o **SETEMBRO AMARELO**, referente ao mês de prevenção ao suicídio:

- a) Existe programação para a companhias de conscientização em nosso município? Se sim, quais?
- b) Há programação de ações educativas nas escolas sobre o assunto de depressão e suicídio?
- c) Quantos psicólogos atendem pelo SUS em nosso município?
- d) Quantos pacientes são atendidos mensalmente pelos psicólogos em nosso Município?

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, tendo em vista que a depressão tem se tornado uma das doenças mais comuns na atualidade. Infelizmente são registrados mais de 14 mil suicídios todos os anos no Brasil e mais de 01 milhão no mundo. Trata-se de uma triste realidade, que registra cada vez mais casos, principalmente entre os jovens. Cerca de 96,8% dos casos de suicídio estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar está a depressão, seguida do transtorno bipolar e abuso de substâncias. Para a OMS, o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser evitada com intervenções oportunas, baseadas em evidências e, muitas vezes, de baixo custo. Para isso, é necessária uma estratégia multisetorial abrangente de prevenção. O requerimento vem de encontro com os pedidos da população, muitas vezes demonstradas a esse vereador através de rede sociais e solicitações verbais sobre o assunto.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

**SANDRO DO PROTEÇÃO**  
**VEREADOR-PROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO Nº 259/2022

O vereador **Professor Hélio Pereira**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Competente, nos envie informações a esta Câmara Municipal:

- 1) Há projetos de melhorias no CMEI Professora Darcy Barbosa Leal - Bairro Jardim Veneza?
- 2) Há previsão de ampliação do referido CMEI?

### JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa trazer informações a respeito de melhorias no CMEI Professora Darcy Barbosa Leal conforme solicitação da Equipe Administrativa, professores, funcionários e pais de alunos, visto relatam a necessidade de colocação de porta de vidro na entrada principal do prédio, para evitar que animais adentrem a espaços destinados a crianças.

Além disso, há a necessidade de uma cobertura no pátio para que durante o verão as crianças possam ficar mais protegidas do sol.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2022.

  
**Professor Hélio Pereira**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO Nº 260/2022

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize após estudos preliminares a implantação de uma Área de Embarque e Desembarque Rápido (vagas rotativas 15 minutos), nas imediações da Escola Municipal 26 de Janeiro - Caic sito na Av. Brasil Nº 2014 no Bairro Nações, destinado a veículos particulares e de aplicativos de mobilidade urbana.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento diante da solicitação do pais dos alunos que ali precisam deixar seus filhos e dessa forma, aumentaria a segurança no embarque e desembarque dos que ali frequentam. Requer ainda que seja informado a esta casa de leis, no caso de que seja possível a implantação destas vagas rotativas, a data prevista para a disponibilização aos usuários, e em caso de negativa, os motivos pelos quais não seriam possíveis a implantação das mesmas.

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2022

  
**MARCO ANTÔNIO SANTOS**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO nº 261/2022

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

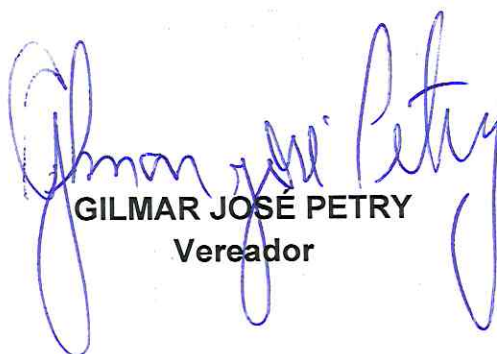
### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) para que informem à esta Casa de Leis se já foi assinado o convênio com termo de cooperação entre as partes, para realizar a construção da extensão da rede de água potável na Estrada do Tietê (continuação da Avenida Nossa Senhora Aparecida) e na Rua Carlos Falat, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná. Requer ainda, que esta obra seja iniciada urgentemente para atender a solicitação dos moradores desta localidade.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de inúmeras solicitações dos moradores desta localidade os quais ainda não possuem a rede de água potável, muito embora a rede se encontre a poucos metros de suas residências. Diante disso, solicito a assinatura do convênio entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a SANEPAR, objetivando atender urgentemente esta demanda dos munícipes, os quais aguardam ansiosos por esta benfeitoria, a qual contribuirá com a saúde e melhoria da qualidade de vida dos moradores que residem nestas vias públicas.

Fazenda Rio Grande 11 de Agosto de 2022



**GILMAR JOSÉ PETRY**  
Vereador



**REQUERIMENTO Nº 262/2022**

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, requerer, através das Secretarias competentes (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde), o seguinte:

**ASSUNTO:** Pedido de informação acerca dos profissionais de saúde mental

Requer que as Secretarias competentes informem o seguinte:

- 1- Se há alguma parceria ativa e vigente com algum consórcio ou com o Governo do Estado, a respeito das consultas a serem realizadas com profissionais da área da saúde mental (Psicólogos, Psiquiatras, Psicopedagogos e afins).
- 2- Requer seja enviada informações acerca da lista de espera para atendimento com psicólogos em nosso município.

Por fim, indaga-se:

- 3- As Secretarias possuem um estudo e plano de ação para melhorar a prestação de serviço de saúde mental em Fazenda Rio Grande?

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem como objetivo requerer as Secretarias competentes e interessadas informações acerca de consultas, atendimentos e melhorias na área da saúde mental para o nosso município.

Como trata-se de uma demanda que está cada vez mais em crescimento, faz-se necessário que o Poder Executivo Municipal busque maneiras de oferecer tal serviço a toda população.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Cientes de vossos compromissos com a pauta em comento, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 09, 11 de agosto de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 12/08/2022 12:22:09-0300  
Verifique em <https://verificador.i6.br>

**Professor Léo  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO Nº 263/2022

O Vereador **Alex Padilha** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, seja feita a pavimentação asfáltica até o final da Rua Curitiba no Bairro Santa Maria.

### JUSTIFICATIVA

Com o intuito de atender solicitações dos moradores da região os quais sentem a necessidade do termino desta obra, pois fica alguns pontos ficam com extrema dificuldade de acesso.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente  
ALEX SANDRO JOSE PADILHA GONCALVES  
Data: 12/08/2022 09:31:41-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Alex Padilha**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO N° 264/2022

Os Vereadores **Alexandre Maringá e Maciel do Dog** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, a possibilidade de enviar uma equipe médica da área de odontologia, com caráter de urgência para atender na unidade básica de saúde (UBS) Gralha Azul, neste Município.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se que devido à grande necessidade da população por tratamento odontológico e atendendo ao pedido dos mesmos viemos aqui solicitar a possibilidade deste profissional para fazer o atendimento da população, tendo em vista que na unidade já existe toda estrutura para uso, a fim de melhorar a saúde e qualidade de vida a esses munícipes.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Vereador

**Maciel do Dog**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO Nº265/2022

Os Vereadores **José Carlos Bernardes**, **Luiz Sergio Claudino** e **Alexandre Tramontina Gravena** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício para o **Deputado Federal Toninho Wandscheer** que seja feito o envio de verba para construção de 2 (duas) unidades básicas de saúde localizadas nas seguintes regiões: Bairro Santa Terezinha divisa com o bairro Estados na rua Antonina e no Gralha Azul, rua Guará, este pedido irá atender os anseios da população que a muito vem pedindo e irá melhorar a qualidade da saúde da população na região a qual estão enfrentando dificuldades.


### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que a população local sofre com a falta de unidades básicas de saúde, enfrentando problemas com a locomoção para unidade de saúde mais próxima e de saúde sendo que não tem uma unidade nos bairros. Este pedido irá atender os anseios da população que a muito vem pedindo e irá melhorar a qualidade da saúde da população na região a qual estão enfrentando dificuldades.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

  
**Enfermeiro Zé Carlos**  
Vereador

  
**Alexandre Maringá**  
Vereador

  
**Luiz Sergio Claudino**  
(Serjão)  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino – Serjão – GAB. 03**

## **REQUERIMENTO Nº 266/2022**

O Vereador Luiz Sergio Claudino – Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

Requer à Mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Deputado Federal Toninho Wandscheer, pleiteando para que possa intervir juntamente a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, instalada a Placa de Identificação Nominal, “Viaduto José Edilton Quirino”, localizado na BR-116 Rodovia Régis Bittencout KM 131 + 600 metros (sentido sul) que dá acesso ao bairro Jardim Veneza, município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa a identificação do Viaduto José Edilton Quirino na BR 116, localizado na entrada do Bairro Jardim Veneza em Fazenda Rio Grande, atendendo a solicitação daquela comunidade e diante de tudo o que o mesmo fez durante sua vida em benefício ao Município conceituamos seu nome em dignidade desta homenagem.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

  
**LUIZ SERGIO CLAUDINO**

**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO Nº 267/2022

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, realize a limpeza e a coleta de lixo e resíduos, na Rua São Pedro, nas proximidades do numeral 17, as margens do Rio Mascate.



### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Requerimento, devido à necessidade de garantir condições sanitárias adequadas dos munícipes, bem como, a solicitação de diversos moradores da região.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ressalta-se que o logradouro acima citado está sendo utilizado indevidamente pelos moradores da região como “lixão”, onde descartam resíduos diversos de forma irregular, expondo a população a doenças e contribuindo com focos de dengue, bem como risco de enchentes, além do desconforto causado pelo mau cheiro e falta de salubridade.

Dessa forma é indispensável à limpeza do local, evitando a contaminação de Rio, e também a propagação do mosquito da dengue (*aedes aegypti*), que causa riscos à saúde dos moradores.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado a secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

Nani Hammad  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## REQUERIMENTO Nº268 /2022

O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, através da Secretaria Competente Faztrans, seja realizado estudo e viabilidade para implantar um redutor de velocidade na Avenida das Indústrias próximo ao numero 1289.

- Segue documento em anexo.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento, tendo em vista que neste local em 08/07/2022 ocorreu um acidente grave onde teve como vitima fatal o Sr Ocimar Nascimento dos Santos e o local é uma curva com pouca visibilidade, por se tratar de região onde diversas indústrias estão instaladas, muitos trabalhadores usam como meio de transporte a bicicleta e o fluxo de veículos são intensos na região e se faz necessária uma melhor sinalização a fim de evitar que outros trabalhadores venham a perder a vida.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO REMOVICZ MACIEL  
Data: 12/08/2022 14:56:28-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Maciel do Dog**

**Vereador**

Fazenda Rio Grande, 09 de Agosto de 2022.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, que o Sr. OCIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 820.925.759-53, nosso funcionário desde 26/07/2021, se acidentou no dia 08/07/2022, na Avenida das Indústrias próxima a empresa Metalúrgica Expoente Ltda.

Ele estava vindo trabalhar de bicicleta quando colidiu com um caminhão que estava parado de forma irregular na via. Ao colidir teve diversas fraturas no rosto, internas e expostas, veio a cair e bater a cabeça no meio fio, gerando coágulos no cérebro. Foi acionado o socorro, mas demorou muito tempo, por diversas vezes tentamos ligar novamente, pois a situação dele estava grave, perdendo muito sangue. Ficou internado por 4 (quatro) dias e veio a falecer.

A Avenida das Indústrias tem um fluxo intenso de caminhões e ônibus de fretamento de algumas empresas, não tem ciclovia ou redutores de velocidade onde ocorreu o acidente, trata-se de uma curva e pequeno declive (onde o caminhão estava parado sem sinalização).

Solicitamos a viabilidade de fazer uma ciclovia, redutores de velocidade e manter a roçada de mato, para que possamos prevenir futuros acidentes como este.



[www.metalurgicaexpoente.com.br](http://www.metalurgicaexpoente.com.br)

A Empresa Metalúrgica Expoente fez a aquisição de capacetes para distribuir aos funcionários que utilizam a bicicleta como meio de transporte.

---

Fabiola Noriê Hisamatsu

Metalúrgica Expoente LTDA

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 057/2022  
DE 29 de JULHO DE 2022**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.136.486,43 (dois milhões, cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.136.486,43 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**08.01 - SM de Obras Públicas**

**1003 - Pavimentação de Vias Urbanas**

08.01.15.451.0042.1.003-4.4.90.51.00.00.00.31015 - OBRAS E INSTALAÇÕES

348.269,49

**39 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**

**39.01 - FM Políticas Públicas**

**1055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas**

39.01.15.451.0048.1.055-4.4.90.39.00.00.00.3011-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.J.

1.788.216,94

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 2.136.486,43 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

**3011 - Fundo Municipal de Políticas Públicas**

1.788.216,94

**31015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019**

348.269,49

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de Julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.07.29 16:09:42 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 057/2022  
DE 29 de JULHO DE 2022

## JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 057/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.136.486,43** (Dois milhões, cento e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Trata o presente Projeto de Lei para redistribuição do saldo remanescente do superávit, conforme relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recurso em 31.12.2021/TCE/PR.

\*Fontes de recursos:

**3011** - Fundo Municipal de Políticas Públicas

**31015** - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2022.07.29 16:10:05 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 058/2022  
DE 29 de JULHO DE 2022

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.602.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e dois mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.602.500,00 (Quatro Milhões, seiscentos e dois mil e quinhentos reais), conforme:

### 05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 05.01 - Procuradoria Geral do Município

##### 2124 - Manutenção das Atividades da PGM

05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. J.	96.500,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. COMUNICAÇÃO	6.000,00
05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

##### 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### 14.01 - SM de Planejamento e Finanças

##### 2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças

14.01.04.123.0040.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J.	100.000,00
--	------------

#### 14.02 - ENCARGOS ESPECIAIS

##### 2192 - Recolhimento PASEP

14.02.04.123.0040.2.192-3.3.90.47.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	2.000.000,00
---	--------------

##### 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 15.02 - Bloco da Atenção Básica

##### 2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.1381 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	890.000,00
---	------------

##### 18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

#### 18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

##### 2098 - Manutenção do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.30.00.00.00.00.1509 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.36.00.00.00.00.1509 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. F.	1.000.000,00
18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.39.00.00.00.00.1509 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. J.	150.000,00
18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.40.00.00.00.00.1509 -SERVIÇOS TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	150.000,00
18.01.26.782.0044.2.098-3.3.90.93.00.00.00.00.1509 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.602.500,00 (Quatro Milhões, seiscentos e dois mil e quinhentos reais), conforme segue:

1381 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária – APSUS	890.000,00
1509 - Gerenciamento do transito	1.500.000,00
1000 - Recursos Próprios.	2.212.500,00



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2022.

MARCO  
ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868  
8917

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.07.29  
16:12:34 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 058/2022  
DE 29 de JULHO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 058/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 4.602.500,00** (Quatro Milhões, seiscentos e dois mil e quinhentos reais).

Trata o presente projeto de abertura de crédito tendo o excesso de arrecadação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Procuradoria Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Trânsito conforme fontes de recursos:

- 1381** - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária – APSUS
- 1509** - Gerenciamento do Trânsito
- 1000** - Recursos Próprios.

Diante dos recursos líquidos e certos, conforme documentos anexos, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO  
ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688  
917

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.07.29  
16:12:55 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 059/2022  
De 02 de agosto de 2022**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais), conforme segue:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.01 - SM de Administração**

**2141 - Manutenção do Paço Municipal**

02.01.04.122.0040.2.141-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. J. 200.000,00

**05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**05.01 - Procuradoria Geral do Município**

**2124 - Manutenção das Atividades da PGM**

05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.30.00.00.00.00.3000 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

**30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

30.01.18.542.0057.2.122-4.4.90.52.00.00.00.00.3710 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais), conforme segue:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.01 - SM de Administração**

**2191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação**

02.01.04.126.0048.2.191-4.4.90.52.00.00.00.00.1510 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

**05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**05.01 - Procuradoria Geral do Município**

**2124 - Manutenção das Atividades da PGM**

05.01.02.061.0058.2.124-3.3.90.39.00.00.00.00.3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 15.000,00

**30 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**30.01 - Fundo Municipal do Meio Ambiente**

**2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

30.01.18.542.0057.2.122-4.4.90.51.00.00.00.00.3710 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 059/2022  
DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 059/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância **R\$ 715.000,00** (Setecentos e quinze mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## PROJETO DE LEI Nº 026/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

**Súmula:** “Dispõe sobre a instalação de Sistema de posicionamento global (GPS) e câmeras de áudio e vídeo nas viaturas da Guarda Municipal”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Nas viaturas (carros e motos) e uniformes utilizados pela Guarda Municipal que sirvam às áreas de Segurança Pública, adquiridas após a publicação desta Lei, devem ser instaladas câmeras de vídeo e áudio e Sistema de posicionamento global (GPS).

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá instalar Sistema de posicionamento global (GPS) e câmeras nas viaturas (carros e Motos) e uniformes adquiridos em data anterior à vigência desta Lei.

**Art. 3º** Os equipamentos de que tratam desta Lei deverão ser integradas aos sistemas de comunicação central dos órgãos de Segurança, gerando a localização e a transmissão de imagens e som em formato digital, além de ter capacidade para registrar toda a atividade diária.

**Parágrafo Único.** Os registros das gravações mencionado no “caput” deste artigo deverão ser arquivadas pelo período de 5 (cinco) anos para atender eventuais demandas judiciais e administrativas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeito Municipal**



## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de implementar uma ferramenta extremamente efetiva, já adotada por outros países e Estados brasileiros, dando fundamental legitimidade para o trabalho das forças de segurança pública registrando todos os atos e fatos por imagens e sons, com a instalação das câmeras nas viaturas.

Com a instalação do Sistema de posicionamento global (GPS), o tempo de resposta para atendimento de ocorrências deve diminuir, tendo em vista que com o auxílio do monitoramento a viatura mais próxima vai ser designada pelo controle para o atendimento.

Com a democratização do país, o cidadão, destinatário final do serviço de segurança pública, por óbvio, não é mais um "inimigo" a ser combatido. Reveste-se, pois, no sentido último da existência das forças de segurança, que devem protegê-lo e servi-lo.

A necessidade imediata de soluções que ajudem a dirimir questões e melhorar a qualidade das provas evitariam abusos, justificaria atos e demonstrar de forma transparente a conduta dos servidores e registrar, de igual sorte a conduta de indivíduos suspeitos e que transgridam a lei.

O presente projeto de Lei intenta possibilitar um maior controle de legalidade por parte dos poderes constituídos sobre os atos praticados por agentes de segurança no exercício de suas funções.

Por essas razões, solicita vênias dos nobres edis para a aprovação.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022



Alex Padilha

Vereador



**Parecer nº 050/2022**

**SALA DAS COMISSÕES**

**1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

**INICIATIVA : Vereador Alex Padilha**

**SÚMULA: “Dispõe sobre a instalação de Sistema de posicionamento global (GPS) e câmeras de áudio e vídeo nas viaturas da Guarda Municipal”.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando instituir a instalação de Sistema de posicionamento global GPS e câmeras de áudio e vídeo nas viaturas da Guarda Municipal, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

**II – ANÁLISE E CONCLUSÃO**

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 23 de maio de 2022, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 057/2022, opinando pela legalidade e constitucionalidade da pretensa lei.



**III - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI 026/2022**

Quanto ao mérito do Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2022, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação, não vislumbra qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, e encaminha ao tramite regimental desta casa.

**IV- DA EMENDA NA REDAÇÃO:**

Por meio do ofício nº 010/2022, o Gabinete do Vereador Alex Padilha solicitou à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para adicionar ao Projeto de Lei nº 26/2022 o artigo:

*Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Social com as dotações orçamentárias existentes.*

A comissão não se opôs ao requerimento de adição, portanto, o artigo supra deverá constar no texto legal.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

  
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL

Presidente

  
JOSÉ CARLOS BERNARDES

Vice-Presidente

  
ALEX PADILHA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## PROJETO DE LEI Nº 027/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

**Súmula:** “Institui no Plano Municipal Programa de Combate à Pedofilia e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O Combate à Pedofilia é de responsabilidade da Família, do Estado e da Sociedade Organizada, por meio de ações efetivas de prevenção, identificação e tratamento, a serem implementadas pelo Ente Público Municipal e/ou por intermédio de convênios com Instituições sem fins lucrativos que tenham esse fim social, mediante as seguintes ações:

I - Campanhas e ações de formação, treinamento e informações ao público em geral, no âmbito da educação e da saúde, mediante cursos, palestras e incentivos dentre outros;

II - Capacitação dos profissionais da educação e da saúde, notadamente para identificação de casos de abusos e o correto encaminhamento da vítima e família às Polícias e Delegacias Especializadas e outros órgãos afins próprios ou conveniados;

III - Manutenção de Convênios com sociedade civil organizada, por meio de Associações, ONGs ou Fundações que tenham programas de acompanhamento e tratamento dessas vítimas, cidadania e justiça, envolvendo profissionais das áreas do direito, saúde mental e social;

IV - Destinação de verbas próprias a esses programas, às Instituições Conveniadas;

V - Campanha permanente de combate à pedofilia em veículos de transportes públicos e outros espaços de mídia físico ou virtual.

**Art. 2º** O Ente Público Municipal firmará convênios de cooperação e troca de informações com Polícias, Delegacias, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados, Ministério Público e outros afins, com vista ao combate à pedofilia tratamento das vítimas e famílias.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeito Municipal**



**Justificativa**

Os dados estatísticos de casos de pedofilia têm aumentado; como pano de fundo, um negócio ilícito e obscuro que movimentava milhões de dólares todos os anos, mediante produção, divulgação e comercialização de fotos e vídeos de crianças vítimas desse crime; pesquisa que revela cerca de 20% das crianças que navegam na Internet é assediada por pedófilo, sendo que uma parcela acaba firmando contato telefônico com o criminoso; considerável aumento de denúncias de abuso sexual contra criança e adolescente; considerável número de gravidez precoce, em muitos casos envolvendo relação incestuosa. Por fim, famílias destruídas, pessoas doentes financeiramente, física e mentalmente, porque não falam de vítimas que têm medo de denunciar e necessitam que o Estado ou a Sociedade Civil organizada atue em defesa dessa parcela vitimizada.

É um direito previsto no art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

*Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.*

E uma obrigação da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, prioritariamente, esse direito, conforme previsão do artigo 4º do mesmo Estatuto:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

Dessa forma, demonstrado a importância da temática, a necessidade de medidas efetivas de prevenção e combate, submeto ao apoio dos pares para aprovação desta proposição.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022

**Alex Padilha**

**Vereador**